

DIÁRIO



OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no
Rio de Janeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPÚBLICA — N. 98

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas; assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.025, que approva o regulamento para a execução da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, concernente à fabricação da manteiga e à sua fiscalização e defesa commercial.

Ministerio da Justiça — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de março findo e de 26 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica; da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Ceras de Viação, Contabilidade e Correios e da Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Vendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.025 — DE 19 DE MARÇO DE 1916 (*)

Approva o regulamento para a execução da lei n. 3.070 de 31 de dezembro de 1915, concernente à fabricação da manteiga e à sua fiscalização e defesa commercial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado dos Negocios da

Agricultura, Industria e Commercio, para a execução da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, concernente à fabricação da manteiga e à sua fiscalização e defesa commercial.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916, 95ª da Independência e 28ª da Republica.

VENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Beserra Cavalcanti.

REGULAMENTO PARA A FABRICAÇÃO DA MANTEIGA, SUA FISCALIZAÇÃO E DEFESA COMMERCIAL, APPROVADO PELO DECRETO N. 12.025, DE 19 DE ABRIL DE 1916

CAPITULO I

DA MANTEIGA, PRESCRIPÇÕES RELATIVAS A' SUA FABRICAÇÃO E REQUISITOS PARA A SUA ADMISSÃO NO COMMERCIO

Art. 1.º Considera-se manteiga, para os effeitos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, e do presente regulamento, o producto obtido pela batedura do leite ou nata, doces ou fermentados por processos convenientes, tão isento quanto possivel de aguas de lavagem e de leiteiro, adicionado ou não de chlorureto de sodio de pureza adequada.

Paragrapho unico. A addição, á manteiga, de corantes vegetaes innocuos será permittida até 31 de dezembro de 1917.

Art. 2.º O leite empregado para o fabrico da manteiga pôde ser não só de vacca, mas tambem de outros animais domesticos; mas com o titulo de manteiga, simplesmente, só pôde ser exposto á venda o producto obtido de leite de vacca.

Paragrapho unico. A manteiga fabricada de leite de cabra, de ovelha ou de qualquer outro animal domestico, quando exposta á venda, deverá sempre trazer no envolvero respectivo a declaração — Manteiga de leite de cabra — Manteiga de leite de ovelha — etc., conforme o caso.

Art. 3.º Será considerada fraudada toda e qualquer manteiga exposta ao consumo publico contendo:

1.º menos de 80 % de materia gorda;

2.º qualquer substancia estranha á sua composição normal, exceptuando-se unicamente o chlorureto de sodio de pureza adequada e, durante o prazo estipulado no paragrapho unico do art. 1.º, as materias corantes vegetaes innocuas.

Art. 4.º Será considerada falsificada a manteiga conservada ou renovada, quando exposta á venda ou ao consumo publico como manteiga fresca.

§ 1.º Manteigas conservadas são aquellas que, submettidas a processos destinados a assegurar-lhes maior durabilidade, não tiverem, contudo, sido fundidas, nem mesmo parcialmente.

§ 2.º Manteigas renovadas são as que tiverem soffrido fusão.

§ 3.º Manteiga fresca é aquella que não tiver soffrido nenhuma manipulação, a não ser a da pesagem e embalagem, depois de retirada da salgadoura ou lavadouro; não contiver mais de 2, 5 % de chlorureto de sodio, nem apresentar grão

de acidez superior a oito, e fôr mantida, até o momento da venda ao publico, em condições que lhe assegurem a completa conservação do aroma, do sabor e da textura.

Art. 5.º Toda manteiga exposta á venda deverá trazer no envolvero o nome do fabricante, enlatador ou vendedor, a marca da fabrica, a indicação da localidade em que esta estiver installada e o peso do producto contido no envolvero.

§ 1.º Além dessas declarações e das que são exigidas pelo art. 2.º, paragrapho unico, as manteigas conservadas ou renovadas, quando expostas á venda, deverão trazer nos envolveros respectivamente a indicação — *Conservada* — ou — *Renovada* — conforme o caso.

§ 2.º A manteiga fresca poderá trazer ou deixar de trazer no envolvero respectivo a declaração de *fresca*, ficando, porém, entendido que a falta da indicação — *Conservada* — ou — *Renovada* — em qualquer envolvero importa em declarar que é *fresca* a manteiga nelle contida.

Art. 6.º É prohibida a venda ao publico de manteiga que não satisfizer os requisitos anteriormente indicados ou que apresentar acidez acima de 15º (quinze grãos).

§ 1.º Entende-se por grão de acidez cada centimetro cubico de soluto alcalino normal necessario para a neutralização dos acidos graxos livres encerrados em cem grammas de materia gorda.

§ 2.º O Governo, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, poderá diminuir o limite maximo de acidez quando assim permittir o aperfeiçoamento da industria da manteiga no paiz.

Art. 7.º As manteigas que não attingirem 80 % de materia gorda poderão ser vendidas a renovadores, mas não serão exhibidas á venda ao publico sinão depois de postas de accordo com as exigencias deste regulamento.

Paragrapho unico. As manteigas cuja proporção de materia gorda não attingir 80 % não serão apprehendidas nos depositos ou em transito si no interior e no exterior dos respectivos envolveros se encontrar a declaração — *Menos de 80 %*, de materia gorda. Não pôde ser exposta ao consumo publico em virtude de lei.

Art. 8.º É prohibido o emprego de vasilhame que por sua fôrma ou natureza possa alterar ou concorrer para alterar a boa composição e conservação do producto.

Art. 9.º As substancias alimentares butyrosas de qualquer origem, proveniência e composição, que apresentarem o aspecto de manteiga e sejam preparadas para o mesmo uso que esta, não poderão ser expostas á venda sob a designação de manteiga.

§ 1.º Essas substancias ficam sujeitas ao estatuido no art. 5.º deste regulamento.

§ 2.º As margarinas e oleo-margarinas, quando expostas á venda deverão ser adicionadas, no minimo, de 5 % de amida ou oleo de sésamo.

Art. 10.º A's manteigas conservadas ou renovadas que se acharem no commercio na data da publicação deste regulamento é concedido o prazo de seis mezes para a sua venda ou adaptação ás condições legais.

CAPITULO II

DAS MARCAS DE GARANTIA

Art. 11.º Aos fabricantes de manteiga que o desejarem, serão concedidas marcas de garantia de pureza de seus productos, desde que estejam inscriptos no registro de que trata o art. 17 e, em requerimento dirigido á autoridade competente, indiquem:

- a) a quantidade de marcas que desejam;
- b) a capacidade dos envolveros ou recipientes á que pretenderem applicar essas marcas, os quaes só poderão ser de 250, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 grammas;
- c) o local e a data da fabricação.

Paragrapho unico. A mesma concessão será feita aos enlatadores de manteiga e aos negociantes ou industriaes que prepararem manteiga conservada ou renovada, desde que satisfaçam ás condições acima especificadas e indiquem os nomes dos fabricantes dos productos que pretendam manipular.

Art. 12.º Só depois de reconhecida a pureza do producto pelo Laboratorio de Analyses de Manteigas a que se refere o art. 33 serão concedidas as marcas de garantia.

Art. 13.º Para os effeitos do art. 12, todos os requerimentos pedindo concessão de marcas de garantia deverão ser acompanhados de duas amostras perfeitamente iguaes da manteiga a que se destinar a marca requerida, quer seja esta fresca, renovada ou conservada.

§ 1.º Quando no mesmo requerimento se pedirem marcas para manteigas de procedencias diversas, a cada manteiga deverão corresponder duas amostras nas mesmas condições acima.

§ 2.º Quando se tratar de manteigas renovadas ou conservadas, deverão tambem ser apresentadas duas amostras de cada manteiga que entrar na composição do producto para o qual for requerida a marca de garantia.

§ 3.º Tratando-se de productos resultantes de manteigas da mesma procedencia, mas que tenham sido fabricadas com intervallo superior a 15 dias, umas das outras, deverão ser igualmente apresentadas duas amostras de cada fabricação.

§ 4.º Como procedencia da manteiga considera-se a localidade em que ella tiver sido fabricada.

Art. 14.º Todas as amostras de manteiga submettidas ao exame do Laboratorio de Analyses de que trata o art. 33 serão contidas em envolveros inviolaveis e convenientemente authenticados.

Art. 15.º As marcas para manteigas frescas serão fornecidas gratuitamente; as que se destinarem a manteigas conservadas serão cobradas á razão de tres réis por duzentas e cincoenta grammas de manteiga e as que se destinarem a manteigas renovadas, á razão de cinco réis por duzentas e cincoenta grammas.

Art. 16.º As marcas de garantia concedidas nos termos do art. 11 e seu paragrapho serão utilizadas collocando-se uma dellas no interior de cada envolvero destinado á venda e fazendo-se no exterior do mesmo a declaração — *Garantida pelo Governo Federal*.

CAPITULO III

DO REGISTRO DOS INDUSTRIAES E NEGOCIANTES

Art. 17.º Fica instituido no Laboratorio de Analyses a que se refere o art. 33 o registro gratuito dos fabricantes e enlatadores de manteiga e dos negociantes ou industriaes que prepararem manteiga renovada ou conservada.

Art. 18.º Esse registro será feito mediante requerimento dirigido ao chefe do laboratorio e no qual serão mencionadas as seguintes informações:

- a) nome do fabricante, enlatador, negociante ou industrial;
- b) local em que funciona a fabrica ou o estabelecimento em que a manteiga for manipulada;
- c) qualidade ou especie da manteiga fabricada ou manipulada.

Paragrapho unico. Nesse mesmo requerimento será feita a declaração de se prestar o requerente a fornecer ao Laboratorio de Analyses todos os dados estatísticos que lhe forem pedidos relativamente á sua fabrica ou estabelecimento commercial.

CAPITULO IV

DAS INFRACÇÕES E PENALIDADES

Art. 19.º Os fabricantes, enlatadores ou vendedores que offerecerem á venda manteiga conservada ou renovada com o titulo de *fresca* ficam sujeitos á multa de 200\$ a 600\$, além das penas do Codigo Penal.

Paragrapho unico. A manteiga será apprehendida e vendida em leilão como manteiga renovada ou conservada, cabendo metade do producto da venda ao denunciante e a outra metade ao Thesouro Nacional.

Art. 20.º Os que expuzerem á venda como manteiga materias alimentares butyrosas ou que adicionarem á manteiga

qualquer substancia estranha á sua composiçao normal, ficam sujeitos á multa de 600\$ a 1:000\$, e a mercadoria será apprehendida e inutilizada.

Paragrapho unico. Incorrerão nas mesmas penas os que deixarem de adicionar ás margarinas e oleo margarinas os reveladores de que trata o § 2º do art. 9º.

Art. 21. Os falsificadores das marcas de garantia creadas pela lei e por este regulamento ficarão incurso na sanção do art. 217 do Codigá Penal.

Art. 22. Os que expuzerem ou offerecerem á venda manteiga que não satisfizer os requisitos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, e deste regulamento ficam sujeitos á multa de 200\$ a 600\$000.

Paragrapho unico. Os que fabricarem, expuzerem ou offerecerem á venda manteiga com acidez de mais de 15º ou manteiga fresca com acidez superior a 8º ficarão sujeitos á multa de 400\$ a 600\$, sendo apprehendida e inutilizada a mercadoria.

Art. 23. As multas a que ficam sujeitos os infractores serão elevadas ao dobro na reincidencia, não os isentando da responsabilidade criminal a que ficam sujeitos pelos crimes commettidos.

Art. 24. Essas multas serão impostas pelo director do Serviço de Industria Pastoral, com recurso para o Ministro da Agricultura.

CAPITULO V

DO PROCESSO DAS INFRAÇÕES

Art. 25. Quando o recurso de que trata o art. 24 se fundar no facto de não serem acceitos pelo recorrente os resultados das analyses do Laboratorio, applicar-se-ha o disposto no art. 41.

Paragrapho unico. Nos demais casos, confirmadas pelo Ministro da Agricultura as multas impostas, serão remetidos ás autoridades judiciasrias os documentos de infracção, para o processo criminal, promovendo-se a cobrança da multa, na forma do art. 34, lettra L.

Art. 26. As multas serão impostas á vista de denuncia dada por particular ou em virtude de auto lavrado pelos funcionarios incumbidos da fiscalizaçao da manteiga.

Art. 27. A denuncia só será admittida quando acompanhada da amostra da manteiga falsificada ou fraudada e do respectivo envolverio, devendo o denunciante lavrar um termo assignado por duas testemunhas, no qual declare sua profissão e residencia e, bem assim, o nome, profissão e residencia do infractor.

Art. 28. Verificada procedente, pelo exame da amostra, a infracção, far-se-ha a apprehensão da manteiga, lavrando-se o respectivo auto, que será assignado pelo infractor, e, no caso de recusa, por duas testemunhas, e pelo denunciante, quando houver, ou pelo funcionario incumbido da apprehensão.

Art. 29. Iniciado o processo, será dada vista, na repartição, ao infractor, para, no prazo de tres dias, apresentar sua defesa por escripto.

Art. 30. Os recursos para o Ministro só poderão ser acceitos mediante prévio deposito da multa no Thesouro e serão interpostos dentro de cinco dias da intimação ou publicação dos despachos.

Art. 31. Os infractores não poderão offerecer ou expor manteiga á venda sem pagamento ou deposito das multas em que tiverem incorrido, sob pena de apprehensão da mercadoria.

CAPITULO VI

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA COMMERCIAL

Art. 32. O serviço de fiscalizaçao e defesa commercial da manteiga será feito pelo Governo Federal mediante accórdos com os Governos Estaduaes e com o prefeito do Districto Federal.

Paragrapho unico. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio tomará a iniciativa desses accórdos e pro-

moverá a sua realizaçao logo depois de publicado o presente regulamento.

Art. 33. Para a execuçao do serviço, na parte dependente do mesmo Ministerio, fica creado, na Directoria do Serviço de Industria Pastoral, um Laboratorio de Analyses de Manteigas, com o seguinte pessoal:

- Um chefe de laboratorio;
- Um ajudante;
- Um auxiliar;
- Um escripturario;
- Um servente.

Ficam igualmente creados um inspector geral e tres inspectores do fabrico da manteiga, subordinados á mesma Directoria.

Paragrapho unico. Poderão ser utilizados como auxiliares do serviço os funcionarios addidos não aproveitados em outras repartições.

CAPITULO VII

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 34. Ao chefe de laboratorio, que ficará directamente subordinado ao director do Serviço de Industria Pastoral, compete:

a) dirigir e fiscalizar todos os trabalhos do Laboratorio, distribuindo-os pelos respectivos funcionarios, segundo as conveniencias do serviço;

b) realizar os trabalhos analyticos de maior importancia e orientar o ajudante e o auxiliar, quando necessario, na execuçao dos que lhes forem distribuidos;

c) fazer ou promover investigações scientificas, estudos, analyses ou experiencias que interessem de qualquer modo á industria de laticinios;

d) propôr ao Ministro, por intermedio do director do Serviço de Industria Pastoral, os methodos de analyses que deverão ser observados no Laboratorio a seu cargo e em todos aquellos que, em virtude de accórdos com a Prefeitura do Districto Federal e com os Governos Estaduaes, forem encarregados de trabalhos em proveito da fiscalizaçao e defesa commercial da manteiga, bem assim as instrucções sobre os methodos e meios praticos de colheita de amostras e sobre quaesquer outros assumptos concernentes á industria de laticinios, especialmente os previstos neste regulamento;

e) prestar ao director do Serviço de Industria Pastoral ou por intermedio deste todas as informações que forem requisitadas pelo mesmo director ou por outras autoridades;

f) solicitar ao director do Serviço de Industria Pastoral os fornecimentos de que precisar o Laboratorio e, em geral, todas as providencias que excederem á alçada dos chefes de secção do Ministerio e não estiverem especificadas neste regulamento;

g) encerrar o ponto dos funcionarios do Laboratorio ás horas regulamentares e exercer quaesquer outras attribuições communs aos chefes de secção e applicaveis ao serviço a seu cargo;

h) despachar os requerimentos de que tratam os arts 11, 13 e 18 e autorizar o fornecimento das marcas de garantia que forem concedidas, fazendo arrecadar, por um dos funcionarios do Laboratorio, as importancias respectivas, que serão recolhidas ao Thesouro, mensalmente, por meio de guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade;

i) promover a restituçao das amostras que não devam ser conservadas no Laboratorio, fazendo inutilizar ou distribuir, como julgar conveniente as que não forem retiradas, pelos interessados, dentro de oito dias depois de convidados, por officio ou pelo *Diario Official*, a recebel-as na sede da repartição.

Esse convite será dispensado sempre que os interessados fizerem declaraçao escripta de que abandonam as amostras desde que os resultados das analyses lhes sejam favoraveis;

j) visitar ou fazer visitar pelos seus subordinados as estações publicas e os estabelecimentos industriaes e commerciaes onde houver manteiga, substancias alimentares butyrosas ou margarinas e oleo-margarinas, em transitio ou expostas á venda, afim de verificar si estão sendo respeitadas as exigencias deste regulamento e observados os accórdos que forem celebrados nos termos do art. 32, dando conhecimento dessas visitas e dos respectivos resultados ao director do Serviço de Industria Pastoral;

k) promover a apprehensão e inutilização das manteigas que incorrerem em penalidade, dando conhecimento, immediatamente, ao director do Serviço de Industria Pastoral, dos casos em que intervier e das providencias tomadas ou que forem necessarias para o fiel cumprimento da lei;

l) communicar á Directoria do Serviço de Industria Pastoral as infracções que deem logar a multas nos termos deste regulamento, para que o respectivo director promova a cobrança amigavel ou executiva, observadas as formalidades legais.

Art. 35. Ao ajudante, ao auxiliar e ao escripturario compete:

a) executar os trabalhos que lhes forem distribuidos e auxiliar o chefe do Laboratorio de accôrdo com as ordens que deste receberem;

b) fazer a escripta do Laboratorio de accôrdo com as instrucções superiores e ter sob sua guarda e responsabilidade, segundo a distribuição feita pelo chefe, o material do serviço, as amostras entradas no Laboratorio, as marcas de garantia e a renda proveniente da concessão de marcas emquanto não for recolhida ao Thesouro.

Art. 33. Ao servente pertencem os trabalhos de limpeza e arrumação do Laboratorio e quaesquer outros de que for incumbido no interesse do serviço.

Art. 37. Aos inspectores do fabrico da manteiga incumbem:

a) visitar as fabricas e depositos de manteigas e quaesquer estabelecimentos em que haja manteiga em transitio ou exposta ao consumo publico, para verificarem si estão sendo cumpridas as disposições deste regulamento, trazendo ao conhecimento do director do Serviço de Industria Pastoral todos os factos que observarem;

b) orientar por meio de conselhos e ensinios praticos os fabricantes de laticinios e especialmente os de manteiga no sentido de aperfeiçoarem a fabricação dos respectivos productos e de adoptarem os melhores processos de fabricação, embalagem, transporte e commercio desses productos;

c) fazer a colheita de amostras de manteigas, para os fins previstos neste regulamento, e auxiliar os trabalhos externos do Laboratorio sempre que disso forem incumbidos pelo director do Serviço de Industria Pastoral.

Art. 38. Ao inspector geral compete, além das attribuições indicadas no artigo anterior:

a) fiscalizar o serviço dos inspectores de accôrdo com as instrucções que receber do director do Serviço de Industria Pastoral;

b) promover a formação de cooperativas, para o fim de baratear, melhorando, o fabrico da manteiga e auxiliar a defesa commercial do producto.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 39. Todas as declarações exigidas por este regulamento nos envolveros de manteiga ou de substancias alimentares butyrosas serão feitas no exterior dos mesmos envolveros, de modo bem visivel e indelevel.

Art. 40. A colheita de amostras de manteiga e demais trabalhos externos do Laboratorio poderão ser feitos por quaesquer outros accionarios, do Serviço de Industria Pastoral, para esse fim designados pelo respectivo director.

Art. 41. Tanto o chefe do Laboratorio como o ajudante deverão collaborar na *Revista de Veterinaria e Zootechnia*.

Parapho unico. Os trabalhos desses funcionarios que, pela sua importancia especial, merecerem ser publicados em avulso serão levados ao conhecimento do Ministro, pelo director do Serviço de Industria Pastoral, para que seja autorizada a impressão.

Art. 42. O Laboratorio poderá fazer, sem prejuizo do serviço de fiscalização a seu cargo, as analyses commerciaes de manteigas e productos que se relacionem com a industria de laticinios que lhe forem requeridas, comtanto que os interessados paguem, no acto da encomenda, a taxa que for estipulada.

§ 1.º O chefe do Laboratorio, por intermedio do director do Serviço de Industria Pastoral, proporá ao Ministro a tabella de taxas a adoptar para esse serviço.

§ 2.º As importancias dessas taxas serão arrecadadas pelo mesmo funcionario que tiver a seu cargo a renda das marcas de garantia e nas mesmas condições serão recolhidas ao Thesouro.

Art. 43. O Laboratorio poderá também fazer analyses de forragens e outras que interessarem ao Serviço de Industria Pastoral e á pecuaria em geral, dando aos resultados de seus trabalhos a publicidade conveniente.

Art. 44. Os interessados nas analyses de manteiga, quando não se conformarem com os resultados a que chegar o Laboratorio e em virtude dos quaes fiquem os seus productos sujeitos a apprehensão, inutilização e multas, poderão, dentro do prazo de cinco dias da data em que forem notificados pelo *Diário Official*, recorrer ao Ministro, que mandará sujeitar o caso a arbitramento.

§ 1.º A Directoria do Serviço de Industria Pastoral, no prazo de tres dias, designará, dentre o pessoal tecnico do Laboratorio, o arbitro do Governo, e o recorrente, dentro do mesmo prazo, a contar da publicação do despacho do Ministro, apresentará o seu representante. Esses arbitros escolherão por accôrdo mutuo um desempatador e, não havendo accôrdo, cada um delles indicará dois nomes, prevalecendo entre os quatro o que a sorte designar.

§ 2.º A decisão desses arbitros obrigará a ambas as partes e será irrecorrivel.

Art. 45. Nos accôrds que forem celebrados nos termos do art. 32 estabelecer-se-hão as condições em que será feita a apprehensão e inutilização das manteigas cuja venda é prohibida; em que será feita a colheita de amostras nos casos em que este trabalho não possa ficar a cargo do pessoal do Ministerio da Agricultura; em que serão realizadas as analyses para os effeitos da fiscalização fóra desta Capital e, em geral, todas as condições necessarias á boa execução deste regulamento na parte dependente da Prefeitura do Districto Federal e dos Governos Estaduaes.

Art. 46. As vagas que se derem serão providas por meio de concurso, salvo quando ao servente, que será de livre nomeação do director do Serviço de Industria Pastoral.

Parapho unico. O director do Serviço de Industria Pastoral, ouvindo o chefe do Laboratorio, proporá ao Ministro as instrucções a que deverão obedecer os concursos acima referidos.

Art. 47. São extensivas ao pessoal do Laboratorio de Analyses, ao inspector geral e aos inspectores do fabrico da manteiga as disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral concernentes a férias, licenças, aposentadoria, penas disciplinares e outras que lhes forem applicaveis.

Art. 48. Os vencimentos do pessoal do que trata o artigo 33 e alinea serão os da tabella que a este acompanha.

Art. 49. O inspector geral e os inspectores do fabrico da manteiga, quando em serviço fóra desta Capital, por ordem superior, terão direito á diaria de seis mil réis.

Art. 50. As omissões e duvidas que porventura se reconhecerem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do Ministro.

Art. 51. O presente regulamento entrará em vigor no dia 30 de abril de 1916.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — José Rufino Beserra Cavalcanti.

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 48 DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO N.º 12.025, DE 19 DE ABRIL DE 1916

	Ordenado	Gratificação	Total annual
Chefe de laboratorio...	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Ajudante.. . . .	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Auxiliar.. . . .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Inspector geral.. . . .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Inspector do fabrico da manteiga.. . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Escrepturario.. . . .	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente (salario mensal de 150\$000)			1:800\$000

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — José Rufino Beserra Cavalcanti.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

RECTIFICACAO

O cidaão nomeado, por decreto de 19 do corrente, para o posto de capitão, cirurgião, do 16º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Morrinhos, no Estado de Goyaz, chama-se João Evangelista da Costa e não João Evangelista da Costa, como se viu publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 26 do corrente foram nomeados:

O 4º escriptuario do Tribunal de Contas José Alencar Teixeira Coimbra, para o lugar de 3º escriptuario do mesmo tribunal;

A pedido, o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, Joaquim Antonio Alves Ribeiro para identico lugar na Alfandega de Paranaquá, Estado do Paraná;

A pedido, o 2º escriptuario da Alfandega de Paranaquá, Estado do Paraná, Adherbal Pontes Cardoso para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 do corrente:

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o 2º tenente Gastão Paranhos do Rio Branco, que se achava á disposição do Ministerio das Relações Exteriores.

— Foram collocados:

Na situação de disponibilidade, com todas as vantagens a que tem direito pelo regulamento annexo ao decreto de 10.788, de 23 de fevereiro de 1914, o vice-almirante graduado, reformado, Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, lente cathedrático da 2ª cadeira do 2º anno da Escola Naval;

Na situação de disponibilidade, com todas as vantagens a que tem direito pelo regulamento annexo ao decreto n. 10.788, de 23 de fevereiro de 1914, o vice-almirante graduado, reformado, João Nopomuceno Baptista, lente cathedrático da 3ª cadeira do 3º anno da Escola Naval.

— Foram aposentados:

De accordo com o decreto Legislativo numero 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, Antonio Bolchior, no cargo de patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De accordo com o art. 271 do regulamento annexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907 e 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, Felipe Nery dos Santos, no cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço e ter sido julgado invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 de março findo foi nomeado o major da arma de infantaria Constancio De campos Civaçanti adido militar á Legação do Brazil na Alemanha, sendo exonerado deste cargo o coronel da arma de engenharia Francisco Emilio Julien.

Por outro, de 26 do corrente:

Foram nomeados:

Commandante da 2ª região militar o general de brigada Joaquim Ignacio Baptista Cardoso sendo dispensado do commando da 3ª brigada de cavalleria;

Adido militar junto á Legação do Brazil na França o major da arma de engenharia Alfredo Malaa d'Agrogné.

Foram exonerados:

O general de brigada Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz do cargo de commandante da 2ª região militar, por ter sido mandado recolher a esta Capital;

O tenente coronel da arma de cavalleria Alfredo Oscar Fleury de Barros do cargo de adido militar junto á Legação do Brazil na França.

Foram reformados, a pedido, os cabos do esquadrão José Antonio do Nascimento o Manoel Antonio da Costa, do 45º e Pedro José de Sant'Anna, do 50º batalhões de caçadores e soldado com fucorção Sany, do 13º grupo de artilharia a cavallo, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o disposto no art. 10º da lei n. 2.536 de 26 de setembro de 1874, o quanto a vencimentos nos termos do art. 13º, extensivo ás praças pelo art. 27º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos na arma de infantaria:

Os majores Heracio Helio Ferraudes Lima do 18º batalhão do 6º regimento para o 11º batalhão do 4º, Vicente do Albuquerque Mangabeira deste batalhão e regimento para o 18º daquelle corpo, Henrique Erico dos Santos do 21º batalhão do 7º regimento para o cargo de fiscal do 57º batalhão de caçadores, Nestor Sezefredo dos Passos deste cargo para o 5º batalhão do 2º regimento e Constancio Descaamps Cavalcanti deste batalhão e regimento para o 21º do 7º regimento;

O capitão Hygino Pantaleão da Silva Junior do cargo de ajudante do 57º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 51º também de caçadores e José da Cerqueira Mano desta companhia e corpo para aquelle cargo.

Foi concebido, de accordo com o disposto no art. 31 d. Código dos Institutos officiaes do ensino superior e secundario, annexo ao decreto n. 3.899, de 1 de janeiro de 1901 e com o art. 11º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor vitalicio da Escola Militar capitão João Manoel de Araujo o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a contar de 4 de fevereiro ultimo, visto haver na véspera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 26 do corrente e tendo em vista o resultado do inquerito administrativo procedido no Jardim Botânico e o disposto no art. 126, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 foi exonerado José Amandio Sobral, do cargo de chefe de secção do Jardim Botânico.

— Por igual acto da mesma data, ficou revogado que cesse a disponibilidade em que se encontravam, em virtude do decreto de 11 de agosto de 1915, o lente e substituto da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria a que se refere o mesmo decreto, Drs. Graciano dos Santos Naves e Ezequiel Cândido do Souza Brito, que voltarão á effectividade dos seus cargos na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, de que trata o decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado o Dr. José Mariano Carneiro da Cunha Filho, para exercer o cargo de chefe de secção do Jardim Botânico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 26 de abril de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 182\$590, de fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande, em março ultimo, e a conta na importancia de 79\$700, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em março proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de Saude de Alfredo Marques da Cruz, Albino Fernandes, Antonio da Silva Corrêa, Augusto Gomes Cardoso, Augusto Monteiro, Francisco Marcondes do Amaral, Rozendo de Almeida Garcia, João Sacerdote, José da Silva, Carlos de Souza Bastos, Gabriel José Martins, Joaquim Lopes, João Netto Filho, João de Souza Amorim, Manoel Joaquim da Silva, Ojama Prace, Quintino Bacelete, Raphael Augusto de Moura Campos Filho, Silvino Carlos de Sá, Simplicio Ferreira, Manoel Rodrigues, Odorico Soares, Antonio Gomes Pinto, Gregorio Alves, Narciso Lopes, Antonio José da Costa, Eduardo Ribeiro da Silva, Joaquim Pereira de Aguiar, Antonio Caetano, José Risolia Pinheiro, João Ribeiro Gonçalves, Manoel Joaquim de Souza e Cesalpino Rodrigues Fraga;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Alvaro Reis e Manoel Vicente da Cunha;

Ao director geral dos Correios, o de Alberto Rollo;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Bertholdo Tertuliano de Souza, Gabriel Leal de Carvalho, Manoel José de Freitas, Victor Magaraia, Oswaldo de Faria Limeira e Alberto Hungria.

— Responderam-se:

Ao director de Hygiene Municipal da Nova Frigurgo, o officio datado de 25 do corrente mez;

Ao 2º delegado auxiliar, o officio datado de hoje.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser enviada a esta directoria geral, a cópia do laudo de vistoria do predio numero 129, da rua D. Carlos I.

Requerimentos despachados

3º districto:
Henrique de Souza Carneiro. — Concedido 60 dias.

6º districto:
R. Barreto & Carvalho. — Queiram comparecer a esta Directoria.
João Tavares dos Santos. — Como requer.

Julia da Silva. — Releva a multa sem prejuizo da marcha do processo de despejo, já affecto a juizo.

José Dias Duarte. — Deferido.
Paulino Lima. Como requer.
Clemente José Ferreira Guimarães. — Como requer.

7º districto:
Alfredo Rocha. — Certifique-se.
Alfredo Rocha. — Certifique-se.
Antonio Pinto Cardoso. — Deferido.

9º districto:
Capitão de corveta Arthur da Costa Pinto. — Deferido, quanto á parte referente ao depósito d'agua, nos termos da informação do Dr. delegado.

Maria Bomfim Guimarães. — Concedido o prazo improrogavel de 90 dias.
Manoel Boaventura de Sant'Anna. — Deferido.

Secção de expediente:
João Teixeira de Souza. — Compareça a esta Directoria.
Dr. Francisco Fernandes de S. Cavalcante. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal**PRIMEIRA SECÇÃO**

Por actos de 27 do corrente:
Foi nomeado interinamente escrivão do 1º districto policial o esrevonto Valentino Goyer, da 2ª Delegacia Auxiliar durante o impedimento do effectivo José de Oliveira Evora, licenciado para tratar de sua saúde;
Foi nomeado esrevonto interino da 2ª Delegacia Auxiliar o cidadão Francisco Manoel de Campos.

Foi concedida uma licença por 60 dias, ao esrevente da delegacia do 1º districto policial, Oswaldo Faria Limoeiro, para tratar de sua saúde com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional****Requerimentos despachados**

Pelo Sr. ministro:
Manoel do Valle e Silva, collector em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, pedindo sua inclusão entre os contribuintes do montepio. — Indeferido.

Antonio de Abreu Sobrinho, esrevião do districto de Guarany, em Minas Geraes, recorrendo do acto do juiz de direito de Pomba. — Dirija-se á delegacia fiscal, á qual cabe resolver o assumpto.

Manoel Hermenegildo de Andrade, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho a deliberação anterior.

A. Peixoto & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho a deliberação anterior.

Gustavo Voigt, representante da Paris Medicine Co., pedindo licença para despachar, na Alfandega, volumes consignados ao supplicante, enviados pela mesma companhia. — Indeferido.

Maria Isabel de Souza Garcia, reclamando contra a concessão de pensão do montepio em cujo gozo está sua irmã D. Anna Maria da Conceição Souza. — Já tendo produzido effectos a decisão deste ministerio e a do Tribunal de Contas, o tratando-se de materia contenciosa substancialmente regida pelo Direito Civil, e não mais sómente pelo administrativo, indefiro o requerimento de fls. 33, cuja signataria recorrerá ao Poder Judiciario, querendo, por cateter a este, privativamente, a solução do caso.

José da Silva & Comp., pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto de decisão da Alfandega do Rio de Janeiro. — Mantenho a deliberação anterior.

Maria Leopoldina da Silva Guimarães, viúva do capitão de mar e guerra José Pereira Guimarães, pedindo rectificação dos seus titulos de pensão. — Cancellem-se os titulos de fls. 2 e 3. Satisfaça a exigencia do parecer.

P. de Souza & Comp., xarqueadores em Caçapava, pedindo admissão do registro da proprietarios do xarqueadas. — Aguardem a regulamentação.

Joaquim Pessoa Cavalcante de Albuquerque, 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou gratificação por serviços extraordinarios. — Mantenho a deliberação anterior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 27 de abril de 1916**

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 155 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, para servir na commissão de escripturação por partidas dobradas, o amannense, addido, da Inspectoria Federal das Estradas, Christovão Mendes.
Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Dia 27 de abril de 1916**

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 355 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 427, de 22 do vigente, resolveu, por acto do dia 24, autorizar o despacho, livre de quaquer direitos aduaneiros, de 800 barricas de cimento em pó, marca «Elephant», vindas da Inglaterra, no vapor *Cardiganshire*, consignadas á ordem e pertencentes á boteia Vigia, Lemo, e ao 58º batalhão de caçadores.

N. 356 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 19 do vigente, resolveu, por acto de 24, conceder á mesma companhia os mesmos favores de que goza o Lloyd Brasileiro, para as mercadorias já despachadas, mediante assignatura de termos de responsabilidade, em virtude das ordens desta directoria, ns. 202, 231 e 233, de março proximo passado.

N. 357 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 18 do corrente, resolveu, por despacho de 22, autorizar o despacho, com os mesmos favores de que goza o Lloyd Brasileiro, das mercadorias constantes da inclusa relação, destinadas aos serviços dos vapores da requerente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 43 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 69, de 22 de março ultimo, referente á substituição de uma apostila extraviada, no valor de 1:000\$, de numero 268.403, juros de 5 %, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 118 — Havendo a pensionista do Estado, Marietta, filha de João José Tavares, ex-mestre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, contrahido nupcias com José de S. Carneiro Chaves, passando a assignar-se Marietta Tavares Chaves, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, providencieis afim de que seja a certidão do respectivo titulo, que ora vos remetto, acompanhada da certidão de casamento, devidamente apostillada, segundo requereu a interessada em petição de 7 do corrente.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 117 — Havendo a pensionista do Estado, Adelina Costa, irmã do ex-contribuinte, Paulo da Costa, praticante de 2ª e a se da Repartição Geral dos Correios, contrahido nupcias com Fausto Guimarães Alves de Farias, passando a assignar-se, Adelina da Costa Alves de Farias, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro do hoje datado, providencieis, afim de que seja a certidão do titulo, que ora vos remetto, acompanhada da do casamento, devidamente apostillada, segundo requereu a interessada em petição de 18 do corrente.

N. 119 — Havendo a pensionista do Estado, Maria Gertrudes, filha do engenheiro Camillo Maria de Menezes, ex chefe de divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, attngido a maioridade, passando a assignar-se Maria Gertrudes de Menezes, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do vigente, providencieis afim de que seja o titulo respectivo, que ora vos remetto, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 30 de março ultimo.

N. 120 — Havendo a pensionista do Estado, Déa, filha de Augusto Cesar de Macedo Britto, ex-administrador dos Correios do Estado do Maranhão, attingido a maioridade, passando a assignar-se Déa de Almeida Britto, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do vigente, providencieis afim de que seja o titulo respectivo, que ora vos remetto, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 7 do corrente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 139 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Roberto Sander, agente postal em Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 55 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 24 do corrente, pelo qual foi nomeado 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus o official, addido, da mesma alfandega Eugenio Brandão.

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 4º escripturario da Alfandega de Manaus, com exercicio nessa delegacia, Francisco Justiniano Vaz Filho, para servir como official da Caixa Economica annexa a essa mesma repartição, conforme communicastes em officio n. 41, de 19 de fevereiro proximo passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente, pelo qual foi nomeado Octavio Mello para o

logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Belmonte, nesse Estado.

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, concessionária das obras de captação das águas do rio Paraguassú, nesse Estado, em petição encaminhada com o vosso officio n. 19, de 24 de março ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, pela alfandega dessa capital, livro de direitos aduaneiros, nos termos da clausula I do decreto n. 7.890, de 10 de março de 1910, que concedeu a requerente os favores do numero 5.616, de 22 de agosto de 1905, do material constante da inclusa relação, exceptuadas as addições assignaladas com a palavra — não.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 39 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 173, de 23 de novembro do anno passado, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do vigente, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$, em reforço da anterior, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 12.455, prestada por Joaquim Nunes de Moraes, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no legar do collector das rendas federaes de Calçado, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 115 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual annexastes a collectoria de Jaguary á de Canibuby, até que o collector nomeado recentemente para a primeira das citadas localidades se habilitar legalmente ao exercicio de seu cargo, conforme communicação constante do vosso officio n. 51, de 8 de março proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 124 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Benedito Galvão, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 18 do corrente m. z, autorizar-vos a requisitar da agencia do Lloyd Brasileiro nesse Estado uma passagem de 1ª classe, desse porto ao desta capital, com o abatimento local e mediante o pagamento da respectiva despesa á bocca do cofre, para a mão do mesmo funcionario, D. Georgina Galvão.

Confirmo, assim, meu telegramma de 22.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 109 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, que concede seis meses de licença, em prorogação, ao collector das rendas federaes em Vazzea, nesse Estado, Tancredo de Gonçalves Ferreira.

N. 110 — Recomendo providencias afim de que seja devolvida ao Thesouro a 2ª via da relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 51, de 21 de maio de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 36, de 30 de outubro de 1915, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos aduaneiros e de expediente, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.411, de 31 de julho de 1901, revigorado pelo de ns. XXVIII, do decreto n. 5.237, de 26 de julho de 1904 e XI, do decreto n. 8.352, de 9 de novembro de 1910, do material a que se refere a inclusa relação, já despachado mediante termo de responsabilidade.

Quanto á baixa do alludido termo, deve a peticionaria se dirigir directamente á alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, que concede 30 dias de licença ao collector das rendas federaes em Cachoeira, nesse Estado, Francisco Terencio da Costa.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Célio Schmidt Caldeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 323 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 24 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá José Gomes da Silva para identico logar na Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 324 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 do corrente pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Augusto Victorio Verly, para identico logar nessa capital.

N. 325 — Tendo o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Mineiros, nesse Estado, Manoel Aranha Cardoso, solicitado a sua nomeação para o cargo de collector federal em Capão Bonito do Paranápanoma, nesse mesmo Estado, em petição encaminhada com o vosso officio n. 111, de 14 de março ultimo, e constando do «assontamento das collectorias» que esse logar é exercido por Eregio Castanho de Almeida, como encarregado e não como collector, conforme consta do citado officio, recomendo-vos informeis si o mesmo exerce o cargo como collector federal e, no caso affirmativo, a data em que foi nomeado.

N. 326 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 5, de 10 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do vigente, julgar idonea e sufficiente a fiança, em reforço, no valor de 600\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 44.103, série A, em segunda via, prestada por João Martins de Mello, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente postal de Barataes, nesse Estado.

N. 327 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 81, de 16 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do vigente, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 500\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 101.221, série A, prestada por Paulo de Souza, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escrivão da collectoria das rendas federaes de Barra Bonita, nesse Estado.

N. 328 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 80, de 16 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do vigente, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3.600\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 109.677 série A, prestada por Salvador Pires do Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes de S. Simão, nesse Estado.

N. 329 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 78, de 16 de fevereiro ultimo, declaro-vos, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do vigente, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 500\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 110.229, série A, prestada por Luiz Figueiredo, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo

de collector das rendas federaes do Curralinho, nesse Estado.

N. 330 — Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 758, de 7 de dezembro do anno passado, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do vigente, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1.100\$ constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 108.125, série A, prestada por Francisco Bemvindo da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collector das rendas federaes de Itaberá, nesse Estado.

N. 331 — Recomendo providencias afim de que, com urgencia, seja dada solução ao assumpto da ordem desta directoria n. 334, de 27 de junho de 1914, que reiterou as de ns. 185, de 7 de maio, 259, de 17 de junho de 1910 e 480, de 17 de outubro de 1913, sobre o inquerito a que se referem vossos officios n. 233, de 19 de abril e 717, de 28 de novembro de 1907 e iniciado por essa delegacia para apuração da responsabilidade do collector do municipio do Jundiaby no tacto que deu logar á reclamação feita por Luiz Antonio da Silva, como procurador da firma da quella praça Luiz Petri & Comp.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1916

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 12 — Declaro-vos, em resposta á consulta constante do vosso telegramma n. 49 de 12 de fevereiro ultimo, que o inspector da Alfandega desse Estado, Pedro Torres Leite, está sujeito ao pagamento de novo sello de sua nomeação para aquelle cargo, se não ser levado em conta o que já pagou como inspector, em comissão, da Alfandega de Maceió, visto a exoneração ter sido dada a seu pedido, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 43 de 17 de julho de 1890.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1916

Anna Hirds Durão, pedindo pagamento de salarios de seu finado filho Hygino Hirds Durão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 24

Alfco Rios Pastos, pedindo alteração de nome. — Satisfaca a exigencia.

Dia 25

Augusto Guilherme Weyll, pedindo entrega de um documento. — Complete com reválida o sello do requerimento.

Oswaldo Luiz da Silva Pessoa, amanuense da Bibliotheca Nacional, pedindo para que seja averbado na folha de pagamento o seu titulo de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça, a quem compete apostillar seu titulo de nomeação. Entregue se mediante recibo o incluso documento.

Diogenes Colso da Nobroza, pedindo para fazer consignação. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1916

Coronel Sylvio Euclides Torres Lima, pedindo certidão. — Junta procuração.

Tancredo Porto & Comp., pedindo autorização para negociar em cambiaes. — Satisfaca a exigencia.

Especialidades	Preços por duzia	Estampilhas de consumo sobre cada objecto	Especialidades	Preços por duzia	Estampilhas de consumo sobre cada caixa	Substancias — Dosagem	Preços por duzia	Estampilhas de consumo sobre cada objecto
Solução de iodureto de potassio.....	35\$000	\$100	Injecções hypoder- micas — (Ampul- las-ambullas-em- póllas-ampollas ou ampollas) esterili- zadas:			Bicarbonato de soda, 0,25.....	7\$000	\$040
Solução de iodureto de sodio.....	35\$000	\$100	Communs: caixas de 12 amp.....	28\$000	\$100	Bicarbonato de soda, magnesia e aniz....	7\$000	\$040
Triocol granulado.....	28\$000	\$100	Idem, caixas de 6 amp.	18\$000	\$080	Bicarbonato de soda e hortelã, 0,25.....	7\$000	\$040
Trichogeno.....	22\$000	\$080	Especiaes como se- jam as de:			Bi-sulfato de quinina, 0,25.....	14\$000	\$060
Urolyseno (comprimi- dos).....	35\$000	\$100	Calomeanos indolor...	30\$000	\$100	Bi-chlorhydrato de qui- nina, 0,25.....	14\$000	\$060
Urosar (comprimidos).	35\$000	\$100	Serum neuro-hematico	30\$000	\$100	Bromhydrato de quini- na, 0,25.....	14\$000	\$060
Metropina granulada effervescente.....	28\$600	\$100	Serum neuro-trophico	30\$000	\$100	Calomelanos, 0,01.....	7\$000	\$040
Valereno.....	28\$600	\$100	Serum hydrareyl, ns. I, II, III.....	30\$000	\$100	Calomelanos, 0,02.....	7\$000	\$040
Ninho de gaiacol crys- tallizado.....	25\$600	\$100	Serum hydrargyric, ns. I, II, III.....	30\$000	\$100	Calomelanos, 0,03.....	7\$000	\$040
Vinho de jurubeba.....	22\$000	\$080	Emetan.....	50\$000	\$200	Calomelanos, 0,25.....	7\$000	\$040
Vinho de jurubeba com- posto.....	22\$000	\$080	Luesan.....	35\$000	\$100	Carvão naphitolado, 0,50	20\$000	\$080
Vinho de kola Báh.....	28\$600	\$100	Biotam.....	50\$000	\$200	Cascara sagrada, 0,25.	7\$000	\$040
Vinho de kofa phospho- tato.....	28\$300	\$100	Arsyetol.....	35\$000	\$100	Cascara sagrada e bel- ladona, 0,25 e 0,01..	7\$000	\$040
Vinho de quina e for- ro Robiquet.....	22\$000	\$080	Iofotona.....	35\$000	\$100	Cascara sagrada e noz- vomica, 0,25 e 0,01..	7\$000	\$040
Vinho de quina e kola.	25\$600	\$100	Serum anti-pasmodico	30\$000	\$100	Cascara sagrada e rhui- barbo, 0,125 de cada.	7\$000	\$040
Vinho quinado.....	20\$000	\$080	Nervetina (caixas de 6 ampollas).....	30\$000	\$100	Chlcato de potassio, 0,05.....	7\$000	\$040
Vinho de rabano io- dado.....	25\$600	\$100	Sedonina.....	30\$000	\$100	Chlorhydrato de quini- na, 0,25.....	14\$000	\$060
Vinho de rabano iodado arsenical.....	25\$600	\$100	Serum eutrophico:			Chlorhydro-sulfato de quina, 0,25.....	14\$000	\$060
Vinho de rabano iodado croasatado.....	25\$600	\$100	Caixas de 12 amp. de 5cc.....	50\$000	\$200	Helmitol, 0,50.....	25\$000	\$080
Vinho de rabano com iodureto de calcio e folhas de noqueira...	25\$300	\$100	Caixas de 6 amp. de 5cc.....	30\$000	\$100	Hopogan (peroxydo de magnesio), 0,25.....	1\$000	\$060
Vinho de iodo-tannico- phosphatado (phago- cytosina).....	25\$600	\$100	Caixas de 12 amp. de 2cc.....	30\$000	\$100	Ichthalbina, 0,25.....	25\$000	\$080
Vinho de Logran (tonico nutritivo).....	25\$600	\$100	Caixas de 6 amp. de 2cc.....	20\$000	\$030	Menthol, 0,01.....	7\$000	\$040
Viscina (solução ultu- lada).....	25\$600	\$100	Ampollas a granel de serum physio- logico, gelatinado o congeneras:			Migranina, 0,25.....	25\$000	\$030
Viscina (pilulas).....	28\$600	\$100	10 c.c.....	7\$000	\$010	Per manganato de po- tassio, 0,50.....	7\$000	\$040
Xarope anti asthmatico	22\$000	\$030	20 c.c.....	12\$000	\$060	Phenacetina, 0,25....	14\$000	\$060
Xarope de bromoformio composto.....	14\$000	\$060	30 c.c.....	14\$000	\$060	Phenacetina, 0,50....	22\$000	\$080
Xarope de bron ureto de potassio.....	22\$000	\$030	50 c.c.....	20\$000	\$030	Pyramidon, 0,25.....	25\$000	\$030
Xarope de codeína bi- iodado.....	14\$000	\$060	100 c.c. ou 120 c.c....	32\$000	\$100	Pyramidon e bromhy- drato de quinina, 0,35 e 0,15.....	30\$000	\$100
Xarope de dupasquier.	18\$000	\$080	150 c.c.....	35\$000	\$100	Rhuibarbo, 0,25.....	7\$000	\$040
Xarope de eryotenina.	18\$000	\$080	250 c.c.....	45\$000	\$100	Rhuibarbo e noz-vomi- ca, 0,25 e 0,01.....	7\$000	\$040
Xarope de fabiana com- posto.....	25\$600	\$100	500 c.c.....	60\$000	\$200	Salicylato de bismutho, 0,25.....	14\$000	\$060
Xarope de Gibert.....	22\$000	\$030	Serum gelatinado:			Salicylato de bismutho e naphitol, 0,125 de cada.....	14\$000	\$060
Xarope de herva de bugre, piperazina e jurubeba.....	28\$300	\$100	20 c.c.....	12\$000	\$060	Salicylato de quinina, 0,25.....	14\$000	\$060
Xarope de ioluroto de calcio.....	22\$000	\$080	50 c.c.....	20\$000	\$080	Salicylato de pyrami- don, 0,25.....	25\$000	\$080
Xarope de kalium io- datum.....	22\$000	\$080	100 c.c.....	35\$000	\$100	Salipyrina, 0,25.....	14\$000	\$060
Xarope de rabano io- dado.....	22\$000	\$080	Substancias — Dosagem			Salol, 0,25.....	10\$000	\$040
Xarope de renovo do pinheiro, phelandrio e lactucarium.....	18\$000	\$080	Pastilhas comprimi- das (comprimidos ou tabloides):			Santonina, 0,01.....	7\$000	\$040
Xarope ferrugineo bra- muretado.....	22\$000	\$030	Antipyrina, 0,25.....	14\$000	\$060	Sulfato de quinina, 0,25	14\$000	\$060
Xarope hematogenico...	22\$000	\$080	Antipyrina, 0,50.....	22\$000	\$080	Sulfonal, 0,25.....	14\$000	\$060
Xarope iodo-tannico...	22\$000	\$080	Antipyrina e bicarbo- nato de sodio, 0,25 de cada.....	14\$000	\$060	Theobromina, 0,25.....	25\$000	\$080
Xarope iodo-tannico- phosphatado.....	22\$000	\$080	Aspirina, 0,25.....	14\$000	\$030	Thiocol e dionina, 0,040 e 0,01.....	25\$000	\$080
Xarope phymol.....	14\$000	\$060	Aspirina, 0,50.....	25\$000	\$030	Tannalbina, 0,25.....	25\$000	\$080
Xarope phenato de ca- feina.....	14\$000	\$060	Aspirina e phenacetina, 0,33 e 0,15.....	25\$000	\$030	Urotropina, 0,50.....	25\$000	\$080
Masellina esterilizada, simples ou composta em:			Benzonaphitol, magnesia e aniz.....	14\$000	\$060	Urotropina e salol, 0,25 de cada.....	25\$000	\$080
Bisnagas de 30,0.....	5\$500	\$020				Veronal, 0,25.....	25\$000	\$080
Bisnagas de 60,0.....	10\$000	\$040				Valerianato de quinina, 0,25.....	14\$000	\$060
						Vieirino e bicarbonato de soda, 0,25 de cada.....	14\$000	\$060
						Vieirino e pyramidon, 0,10 e 0,15.....	25\$000	\$080

Especialidades			Especialidades			Especialidades		
Preços por dúzia	Estampilhas de consumo sobre cada objecto		Preços por dúzia	Estampilhas de consumo sobre cada objecto		Preços por dúzia	Estampilhas de consumo sobre cada objecto	
Pastilhas assucaradas: Vidros de 500 grammas, cada..... Pastilhas aromatizadas: Aniz, baunilha, flor de laranjeira, hortelã pimenta, limão, rosa e sortidas.....			Água de Colonia Dora: Vidros de 250,0..... Vidros de 500,0..... Vidros de 1.000,0..... Agua de quinaína: Vidros de 250,0..... Vidros de 1.000,0..... Beazina composta..... Benzoin, branco e roseo Bisnagas de vela e linha perfumada: (Violeta, rosa e jasmim): Grande modelo (60,0)..... Pequeno modelo (30,0)..... Brilhanças concretas, diversas..... Creme vaginal..... Creme de lanolina (bisnaga)..... Creme de vaselina (bisnaga)..... Coaltran..... Elixir Dentifricio Orgel: Vidros de 90,0 (sem rolha)..... Vidro de 120,0 (sem rolha)..... Vidro de 250,0 (sem rolha)..... Vidros de 500,0 (sem rolha)..... Vidro de 1.000,0 (sem rolha)..... Elixir Dentifricio da Miller (com ou sem sacharina)..... Esmaltina..... Euplina: Pequeno modelo..... Grande modelo..... Leite vaginal..... Loções: Cravo—Rosa—Dora—Holotropio—Jasmim—Jua—Lilaz—Violeta..... Novo Trichogeneo..... Oleo de coco sem perfume..... Oleo de coco perfumado..... Oleo de coco e petroleo..... Oleo de coco quinaína e perfumado..... Oleo de babosa quinaína..... Oleo de namona quinaína..... Oleo de vaselina com posto..... Oleo de vaselina perfumado..... Orisol elixir..... Orisol pasta (em potes)..... Orisol pasta (em tubos)..... Orisol pó..... Pasta dentifricia—Potes Pasta dentifricia borochloratada (tubos)..... Petroleo Dora..... Pó de arroz sem perfume..... Pó de arroz «Peau d'Espagne»..... Pó de arroz Dora—(Branco, roseo, lilás e Rachel)..... Pó dentifricia—Quina, carvão, etc..... Polvillo de Diachylão Talco Boratado.....			Sabão dentifricio (potes pequenos)..... Sabão liquido perfumado (vidros de 500,0)..... Sabão das Damas..... Sabão Dora..... Vaselina liquida perfumada..... Vinagre de Toilette Dora: Vidros de 250,0..... Vidros de 500,0..... Vidros de 1000,0..... Champeonig-Liquido..... Champeonig, pó..... Sabonetes em blocos pequenos (em pacotes de meia dúzia): Coco (sem perfume)..... Petroleo..... Colonia..... Sabonetes em barras A: N. 3—Alace Extra..... N. 8—Amendoas amargas..... N. 11—Arriz e covada..... N. 15—Coco (sem perfume)..... N. 18—Familia (marmorizado)..... N. 23—Glicerina transparente amarello..... N. 25—Glicerina transparente encarnado..... N. 30—Glicerina opacos (quatro cores sortidas)..... Sabonetes em barras B: Qualquer qualidade..... Sabão boro-thymico..... Sabonetes em blocos de: Alfazema..... Benjoin..... Tabella de perfumarias preparadas pelo pharmaceutico Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, apresenta a a Rocabedoria do Districto Federal no anno de 1916: Agua de Colonia (litros com rolhas de vidro), dúzia..... Agua de Colonia (meios litros com rolhas de vidro), dúzia..... Agua de Colonia (litros), dúzia..... Agua de Colonia (meios litros), dúzia..... Agua de Colonia (quartos de litros), dúzia..... Agua de Colonia Avenila (fabricada para Louis Hermany & Comp., litros), dúzia..... Agua de Colonia Avenila, (fabricada para Louis Hermany & Comp., meios litros), dúzia..... Agua de Colonia Avenila (fabricada para Louis Hermany & Comp., quartos de litros), dúzia..... Sopol dentifricio (elixir), dúzia..... Sopol dentifricio (pasta), dúzia..... Leção Regina, dúzia..... Agua de quinaína, dúzia..... Oleo vegetal, dúzia..... Oleo de babosa, dúzia..... Brilhança (diversos perfumes), dúzia..... Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. —Pharmacia Theodoro de Abreu,		

Louis Hermany & Comp., estabelecidos com fabrica de perfumarias, á rua Jorge Rudge n. 176, nesta capital, communicam a V. S., em cumprimento do art. 80-XIII do regulamento do imposto de consumo, que vão expor á venda os seguintes novos productos de sua fabrica, á:

Pó de arroz, em latas, Diana, duzia 15\$000
Saboneto Sanitol, duzia 10\$000

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916.—*Louis Hermany & Comp.*

O abaixo assignado tom a subida honra de levar ao vosso conhecimento a relação dos productos fabricados em seu laboratorio, a saber:

Dynamogenol 48\$000
Vinho Guarani 33\$000
Pectoral Marinho 24\$000
Injecção Marinho 24\$000
Capsulas Marinho 24\$000
Linimento Marinho 18\$000
Juventude Marinho 48\$000
Zonol 18\$000

Rio de Janeiro, 23 de março de 1916.—*J. Marinho da Costa Junior.*

Dr. Luiz Basilio Peixoto, brasileiro, com consultorio á rua Sete de Setembro n. 197, fabrica em pequenissima quantidade um preparado therapeutico do valor de 30\$ (trinta mil réis, trabalhando só. Este preço é duzia. Deste modo satisfaz a disposição do art. 80 A, n. XIII. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1916.—*Luiz Basilio Peixoto.* (Data assignadora sobre duas e tampilhas federaes de trz centos réis cada uma). Declaro em tempo que o preparado acima é denominado —Balsamo humanitario.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1916.—*Luiz Basilio Peixoto.*

Preços correntes dos productos da fabrica de perfumarias A's Tres Violetas, de Alves Magalhães & Comp., sita á travessa de São Diogo n. 13

Numeros — Artigos — Preços

1. Barras R. Tribolet, duzia 16\$ até 20\$100
2. Barras R. Tribolet Glycerina, duzia 16\$ até 20\$000
3. Barras Amendoeas, duzia 8\$ até 12\$000
4. Barras amendoeas em estanho, duzia 8\$500 até 13\$000
5. Barras Glycerina Rosa, duzia 9\$ até 14\$000
6. Barras Coko (sem perfume), duzia 7\$ até 10\$000
7. Barras Arroz e Cevada (sem perfume), duzia 7\$500 até 10\$000
8. Barras Violeta, duzia 8\$ até 13\$000
9. Barras Agua de Colonia, duzia 8\$ até 12\$000
10. Barras Extra em cores, duzia 8\$ até 12\$000
11. Barras glycerina opaco, duzia 8\$ até 14\$000
12. Barras Excelsior, duzia 8\$ até 12\$000
13. Barras Soco de Alfaca, duzia 9\$ até 12\$000
14. Barras Alcatrão Glycerinado, duzia 7\$ até 12\$000
15. Barras Alcatrão Glycerinado, duzia 6\$ até 9\$300
16. Barras Amendoeas, duzia 5\$500 até 7\$000

Numeros — Artigos — Preços

20. Barras Mosaico, duzia 5\$500 até 7\$000
21. Barras Alcatrão, duzia 5\$ até 7\$000
22. Barras Creolina, duzia 5\$500 até 7\$000
23. Barras Coko, duzia 5\$500 até 6\$000
24. Barras Glycerina, duzia 7\$ até 11\$000
25. Barras Glycerina em cores, duzia 8\$ até 12\$000
26. Barras Extra, duzia 5\$500 até 7\$000
27. Barras Benjoim, duzia 8\$ até 10\$000
28. Barras Windsor, duzia 5\$500 até 7\$000
29. Barras Agua de Colonia, duzia 5\$500 até 7\$000
31. Meias barras Sandalo Glycerina, duzia 9\$ até 12\$000
32. Meias barras Alcatrão, duzia 4\$ até 6\$000
33. Meias barras Mosaico, duzia 5\$ até 6\$000
34. Meias barras Amendoeas, duzia 1\$ até 6\$000
35. Meias barras Soco de Alfaca, duzia 5\$500 até 8\$000
36. Meias barras Finissimo de Rosas, duzia 5\$500 até 8\$000
41. Meias barras Acido Borico, duzia 3\$500 até 5\$000
42. Meias barras Acido borico glycerinado, duzia 3\$500 até 5\$000
44. Meias barras Alcatrão glycerinado, duzia 3\$ até 4\$000
45. Meias barras Coko, duzia 3\$ até 4\$000
46. Meias barras Alfaca, duzia 3\$ até 4\$000
47. Meias barras Mosaico, duzia 3\$ até 4\$000
48. Meias barras Amendoeas, duzia 3\$ até 4\$000
49. Meias barras Creolina, duzia 3\$ até 4\$000
50. Meias barras Windsor, duzia 3\$ até 4\$000
51. Meias barras Rosa, duzia 3\$ até 4\$000
52. Meias barras Violeta, duzia 3\$ até 4\$000
53. Meias barras Enxofre, duzia 3\$ até 4\$000
54. Meias barras Agua de Colonia, duzia 3\$ até 4\$000
58. Blocos Glycerina Opaco, duzia 9\$ até 12\$000
59. Blocos Amendoeas, duzia 9\$ até 12\$000
60. Blocos Soco de alfaca, duzia 9\$ até 12\$000
61. Blocos Rosa, duzia 9\$ até 12\$000
62. Blocos Coko, duzia 8\$ até 11\$000
63. Blocos Creolina, duzia 8\$ até 11\$000
64. Blocos Rosalina, duzia 10\$ até 11\$000
65. Blocos Agua de Colonia, duzia 10\$ até 12\$000
68. Barras Glycerina, duzia 6\$ até 8\$000
69. Barras E. A. Rimmel, duzia 6\$ até 8\$000
70. Barras Familia, duzia 6\$ até 7\$000
71. Barras Quo-Vadis?, duzia 9\$ até 12\$000
72. Barras Glycerina pura, duzia 7\$ até 10\$000
73. Barras Leite de coko, duzia 7\$ até 8\$000
74. Barras Arroz e cevada, duzia 6\$ até 8\$000
75. Barras Oziris, duzia 22\$ até 30\$000

Numeros — Artigos — Preços

76. Meias barras Oziris, duzia 12\$ até 15\$000
77. Barras Sabão para lustro (sem perfume), duzia 6\$ até 8\$000
78. Barrinhas Glycerina, duzia 1\$600 até 2\$500
79. Barrinhas Glycerina pura, duzia 3\$ até 4\$000
80. Bolas Glycerina n. 1 claras, duzia 1\$ até 14\$000
81. Bolas Glycerina n. 1 escuras, duzia 10\$ até 14\$000
82. Bolas glycerina n. 2 escuras, duzia 9\$ até 13\$000
83. Bolas glycerina n. 2 claras, duzia 9\$ até 13\$000
84. Bolas glycerina n. 3 claras, duzia 8\$ até 11\$000
85. Bolas glycerina n. 3 escuras, duzia 8\$ até 11\$000
86. Bolas glycerina sandalo n. 1, duzia 12\$ até 16\$000
87. Bolas glycerina sandalo n. 2, duzia 11\$ até 11\$000
88. Bolas glycerina sandalo n. 3, duzia 10\$ até 12\$000
89. Bolas flutuantes n. 1, duzia 8\$ até 12\$000
90. Bolas alcatrão glycerinado numero 1, duzia 8\$ até 10\$000
91. Bolas phantasia n. 1, duzia 8\$ até 10\$000
92. Bolas amenitas n. 1, duzia 8\$ até 10\$000
96. Sabonete globo glycerina, duzia 1\$200 até 1\$000
97. Sabonetes Globo em Cores, duzia 1\$200 até 1\$500
98. Sabonetes Globo Mosaico, duzia 1\$200 até 1\$500
99. Sabonetes Conde d'Eu, duzia 1\$200 até 1\$500
100. Sabonetes Zoologicos, duzia 1\$200 até 1\$500
101. Sabonetes Rosas Phantasia, duzia 1\$300 até 2\$000
102. Sabonete Glycerina Ovaca numero 1, duzia 1\$200 até 2\$000
103. Sabonetes Glycerina Ovaca n. 2, duzia 1\$600 até 1\$800
104. Sabonetes Commercio, duzia 3\$500 até 4\$000
105. Sabonetes Amendoeas, duzia 3\$ até 4\$000
106. Sabonetes Brazil, duzia 3\$ até 4\$000
107. Sabonetes Glycerina Estrella, duzia 2\$500 até 3\$000
108. Sabonetes Flum nenses, duzia 2\$200 até 2\$500
109. Sabonetes Cariocas, duzia 2\$ até 2\$500
110. Sabonetes Hyppicos, duzia 1\$600 até 2\$000
111. Sabonetes Ovaca Phantasia, duzia 2\$200 até 2\$500
112. Sabonetes Flora Brasileira, duzia 1\$300 até 1\$800
114. Sabonetes Cherubim, duzia 1\$200 até 1\$500
115. Sabonetes Crystal (sem perfume), duzia 5\$50 até 7\$00
116. Sabonetes Coko (sem perfume), 5\$00 até 6\$00
117. Sabonetes Cartelas (sem perfume), duzia 1\$800 até 1\$200
118. Sabonetes Indigenas, duzia 2\$500 até 3\$500
119. Sabonetes Cosmopolitas, duzia 2\$200 até 3\$000
120. Sabonetes Cardeas, duzia 1\$800 até 2\$500
121. Sabonetes Estrella em cores, duzia 2\$ até 2\$500

Numeros — Artigos — Preços			Numeros — Artigos — Preços			Numeros — Artigos — Preços		
127. Sabonetes creolina, duzia 4\$500 até.....	6\$000		212. Brilhantina Violeta, duzia 14\$ até.....	1\$5000		233. Extracto 'eau d'Espagne, duzia 20\$ até.....	40\$000	
128. Sabonetes Fluctuantes, duzia 4\$ até.....	6\$000		213. Brilhantina Magnolia, duzia 14\$ até.....	16\$000		235. Extracto Trevo Encarnado, duzia 12\$ até.....	20\$000	
129. Sabonetes Succo do Alfaca, duzia 6\$ até.....	8\$000		214. Brilhantina Heliotrope, duzia 14\$ até.....	16\$000		236. Extracto Rosalã, duzia 12\$ até.....	15\$000	
130. Sabonetes Alcairão Glycerina, duzia 4\$ até.....	6\$000		215. Brilhantina Rosas, duzia 14\$ até.....	16\$000		237. Extracto Rosa dos Alpes, duzia 12\$ até.....	15\$000	
131. Sabonetes Fgaro, duzia 4\$ até.....	5\$000		216. Brilhantina Muguet, duzia 14\$ até.....	16\$000		238. Extracto Miosotis, duzia 18\$ até.....	25\$000	
132. Sabonetes Fimissino de Rosa, duzia 6\$ até.....	8\$000		217. Brilhantina Rosalina, duzia 15\$ até.....	20\$000		239. Extracto Flores do Lyrio, duzia 1\$ até.....	25\$000	
133. Sabonetes Glycerina Sandalo, duzia 6\$500 até.....	9\$000		218. Brilhantina Oziris, duzia 15\$ até.....	20\$000		240. Extracto Quo Vadis?, duzia 25\$ até.....	35\$000	
134 a 141. Sabonetes sortidos, duzia 6\$500 até.....	9\$000		219. Brilhantina Yang Yang, duzia 14\$ até.....	16\$000		241. Extracto D. Carlos, duzia 15\$ até.....	25\$000	
142. Sabonetes Coko (sem perfume), duzia 3\$500 até.....	5\$000		220. Brilhantina Bouquet das Dimas, duzia 15\$ até.....	20\$000		242. Extracto Flor dos Campos, duzia 12\$ até.....	25\$000	
143. Sabonetes R. Tricolet, duzia 4\$ até.....	7\$000		1.001. Brilhantina Primavera, duzia 14\$ até.....	18\$000		243. Extracto Cravo Rosa, duzia 12\$ até.....	25\$000	
144. Sabonetes Violeta, duzia 4\$ até.....	7\$000		1.002. Brilhantina Guiné, duzia 14\$ até.....	18\$000		244. Extracto Giroua, duzia 10\$ até.....	15\$000	
145. Sabonetes Caprichoso, duzia 3\$ até.....	6\$000		1.003. Brilhantina Real Bouquet, duzia 15\$ até.....	20\$000		271 a 273. Extractos diversos s. V. grande, duzia 25\$ até.....	35\$000	
146. Sabonetes Nipponino, duzia 4\$500 até.....	5\$000		1.004. Brilhantina Trevo encarnado, duzia 14\$ até.....	18\$000		280. Extracto Yang Yang, duzia 18\$ até.....	35\$000	
147. Sabonetes Diamond, duzia 2\$400 até.....	4\$500		1.005. Brilhantina Bouquet Rocco, duzia 15\$ até.....	20\$000		280. Extracto Oziris, duzia 18\$ até.....	30\$000	
148. Sabonetes R. Tricolet 206, duzia 3\$ até.....	4\$500		1.006. Brilhantina Bouquet Moridional, duzia 15\$ até.....	20\$000		282. Extracto Real, duzia 16\$ até.....	30\$000	
149. Sabonetes Universal, duzia 2\$500 até.....	—		1.007. Brilhantina Bijou, duzia 14\$ até.....	18\$000		283. Extracto Heliotrope, duzia 18\$ até.....	25\$000	
150. Sabonetes Nipponia, duzia 7\$ até.....	12\$000		1.008. Brilhantina Bouquet Du e, 14\$ até.....	20\$000		233. Extracto Du e P, duzia 12\$ até.....	16\$000	
151. Sabonete Flor dos Campos, duzia 7\$ até.....	12\$000		1.009. Brilhantina Isis, duzia 14\$ até.....	20\$000		237. Extracto Du e G, duzia 13\$ até.....	20\$000	
160. Sabonetes Rosalina, duzia 10\$ até.....	15\$000		1s010. Brilhantina sortida, duzia 14\$ até.....	18\$000		291. Extracto Solec o. V. 40 grammas, duzia 18\$ até.....	30\$000	
161. Sabonetes Oziris, duzia 10\$ até.....	15\$000		1.011. Brilhantina Cherubins, duzia 14\$ até.....	20\$000		2.004. Extracto Violeta, duzia 12\$ até.....	20\$000	
162. Sabonetes Yang, duzia 10\$ até.....	15\$000		1.012. Brilhantina Flor Mimosa, duzia 18\$ até.....	25\$000		2.005. Extracto Trevo, duzia 18\$ até.....	25\$000	
163. Sabonetes Trevo Encarnado, duzia 7\$ até.....	12\$000		1.013. Brilhantina Fantasia, duzia 10\$ até.....	12\$000		254. Extracto Oriental, duzia 20\$ até.....	30\$000	
164. Sabonetes Florista, duzia 7\$ até.....	12\$000		1.014. Brilhantina Trevo, duzia 12\$ até.....	15\$000		259. Extracto Rosa dos Alpes, duzia 10\$ até.....	25\$000	
165. Sabonetes Flores do Lyrio, duzia 7\$ até.....	12\$000		221 a 235. Extractos sortidos, duzia 7\$ até.....	13\$000		257. Extracto Rosalã, duzia 20\$ até.....	25\$000	
166. Sabonetes Miosotis, duzia 7\$ até.....	12\$000		222 a 235. Extractos sortidos, duzia 7\$ até.....	10\$000		261. Extracto Miosotis, duzia 12\$ até.....	30\$000	
167. Sabonetes Peau d'Espagne, duzia 7\$ até.....	12\$000		237. Extractos Musg, etc., duzia 2\$500 até.....	3\$000		293. Extracto Solec o, vidro de 60 grammas, duzia 5\$ até.....	40\$000	
168. Sabonetes Quo Vadis?, duzia 7\$ até.....	12\$000		238. Extractos Opoponax, etc., duzia 3\$ até.....	4\$000		296 a 303. Extracto Fantasia, duzia 2\$ até.....	5\$000	
169. Sabonetes Corypsis, duzia 7\$ até.....	12\$000		245. Extractos Nipponino, duzia 3\$ até.....	4\$500		300. Extracto Chale ras, duzia 3\$ até.....	8\$000	
170. Sabonetes Bouquet de Rosas, duzia 12\$ até.....	16\$000		263. Extracto Nipponino G, duzia 10\$ até.....	1\$000		2.001. Extracto Amor, duzia 5\$ até.....	8\$000	
171. Sabonetes Du e, duzia 8\$ até.....	10\$000		2.063. Extracto Bijou, duzia 6\$ até.....	8\$000		277. Extracto Rosalina, duzia 4\$ até.....	60\$000	
172. Sabonetes Violeta Mignoa, duzia 3\$ até.....	5\$000		2.064. Extracto P, em estojo, duzia 12\$ até.....	15\$000		279. Extracto Bouquet das Dimas, duzia 4\$ até.....	60\$000	
173. Sabonetes Fantasia, duzia 3\$500 até.....	5\$000		2.065. Extracto Primavera, duzia 9\$ até.....	12\$000		283. Extracto D. Carlos I, duzia 4\$ até.....	60\$000	
174. Sabonetes Violeta Mignoa, duzia 2\$500 até.....	4\$000		241. Extracto Quo Vadis?, duzia 1\$500 até.....	2\$000		270. Extracto Real Sportman, duzia 4\$ até.....	60\$000	
186. Oleo de Babosa, duzia 6\$ até.....	8\$000		244. Extracto Corypsis, duzia 1\$500 até.....	2\$000		285. Extracto Violeta de Parma, duzia.....	60\$000	
187. Oleo de Babosa, duzia 4\$ até.....	6\$000		246. Extracto Esquisito, duzia 3\$ até.....	4\$000		266. Extracto Heliotrope Blanc, duzia.....	60\$000	
188. Oleo de Babosa, duzia 4\$ até.....	5\$000		239. Extracto Quo Vadis? V. 45 grammas, duzia 12\$ até.....	25\$000		267. Extracto Liliã, duzia.....	60\$000	
189. Oleo de coco, duzia 5\$ até.....	6\$000		240. Extracto Quo Vadis? V. 25 grammas, duzia 10\$ até.....	20\$000		269. Extracto Real Sportmann, duzia 6\$ até.....	72\$000	
190. Oleo de coco quinado, duzia 5\$500 até.....	7\$000		242. Extracto Corypsis. V. 45 grammas, duzia 12\$ até.....	25\$000		276. Extracto Rosalina, duzia 6\$ até.....	72\$000	
191. Oleo de Mamono, duzia 5\$500 até.....	7\$000		243. Extracto Corysis. V. 25 grammas, duzia 10\$ até.....	20\$000		278. Extracto Bouquet das Dimas, duzia 6\$ até.....	72\$000	
192. Oleo Oziris, duzia 12\$ até.....	15\$000		250. Extracto Violeta de Parma, duzia 15\$ até.....	18\$000		284. Extracto D. Carlos I, duzia 6\$ até.....	72\$000	
193. Oleo Corypsis, duzia 10\$ até.....	12\$000		251. Extracto Nipponia, duzia 10\$ até.....	14\$000		288. Extracto Liliã, duzia 6\$ até.....	72\$000	
201 a 210. Brilhantinas liquidas, duzia 7\$ até.....	10\$000		252. Extracto Jockey Club, duzia 12\$ até.....	18\$000		289. Extracto Rosa, duzia 6\$ até.....	72\$000	
211. Brilhantina Jasmim, duzia 14\$ até.....	18\$000					290. Extracto Violeta, duzia 6\$ até.....	72\$000	
						291. Extracto Heliotrope, duzia 6\$ até.....	72\$000	

Numeros — Artigos — Preços

292. Extracto Muguet, duzia 65\$ até.....	72\$000
295. Extracto Bouquet Maria Pia, duzia.....	60\$000
310. Extracto Baisas da Primavera, duzia 65\$ até.....	72\$000
311. Extracto Bouquet Meridional, duzia.....	60\$000
312. Extracto Real Bouquet, duzia 60\$ até.....	70\$000
313. Extracto Bouquet Duse, duzia 35\$ até.....	50\$000
314. Extracto Isis, duzia 35\$ até.....	50\$000
315. Extracto Cherubins, duzia 35\$ até.....	50\$000
316. Extracto Primavera, duzia 35\$ até.....	40\$000
317. Extracto Bouquet de Flores, duzia 30\$ até.....	40\$000
318. Extracto Preciosa Bouquet, duzia 65\$ até.....	72\$000
319. Extracto Bigonia, duzia 40\$ até.....	50\$000
320. Extracto Flor Mimosa, duzia 80\$ até.....	90\$000
321. Agua de Colonia, duzia 50\$ até.....	60\$000
322. Agua de Colonia, duzia 30\$ até.....	35\$000
323. Agua de Colonia, duzia.....	30\$000
324. Agua de Colonia, duzia.....	18\$000
325. Agua de Colonia, duzia 25\$ até.....	30\$000
326. Agua de Colonia, duzia 8\$ até.....	12\$000
327. Agua de Colonia, duzia 5\$ até.....	6\$000
328. Agua de Colonia, duzia 4\$500 até.....	5\$000
329. Agua de Colonia, duzia 12\$ até.....	15\$000
330. Agua de Lavande, duzia 24\$ até.....	25\$000
331. Agua de Kananga n. 1, 12\$ até.....	15\$000
332. Agua de Kananga n. 2, duzia 8\$ até.....	9\$000
332 A. Agua de Kananga n. 3, duzia 4\$500 até.....	6\$000
1.321. Agua de Colonia Duse, duzia 60\$ até.....	72\$000
1.322. Agua de Colonia Duse, duzia 39\$ até.....	40\$000
333. Agua de Quina, duzia 40\$ até.....	48\$000
334. Agua de Quina, duzia 24\$ até.....	30\$000
335. Agua de Quina, duzia 8\$ até.....	12\$000
337. Agua de Quina, duzia 5\$ até.....	6\$000
338. Agua de Quina, duzia 4\$500 até.....	5\$000
341. Agua Florida I, duzia 10\$ até.....	12\$000
342. Agua Florida II, duzia 8\$ até.....	9\$000
343. Agua Florida I, duzia 7\$ até.....	8\$000
344. Agua Florida II, duzia 5\$ até.....	6\$000
345. Agua Florida I, duzia 4\$ até.....	5\$000
346. Agua Florida II, duzia 3\$ até.....	3\$500
351 A. Loção Giroflé, duzia 14\$ até.....	20\$000
351 B. Loção Bigonia, duzia 20\$ até.....	35\$000
351. Loção Vitelina, duzia 13\$ até.....	15\$000
352. Loção Jasmim, duzia 15\$ até.....	18\$000
353. Loção Heliotropo, duzia 13\$ até.....	20\$000
354. Loção Violeta, duzia 18\$ até.....	25\$000
355. Loção Rosas, duzia 13\$ até.....	18\$000

Numeros — Artigos — Preços

356. Loção Rosalina, duzia 22\$ até.....	30\$000
357. Loção Oziris duzia 22\$ até.....	30\$000
358. Loção Magnolia, duzia 15\$ até.....	20\$000
359. Loção Muguet, duzia 15\$ até.....	20\$000
360 a 368. Loção, diversos perfumes, duzia 22\$ até.....	30\$000
369. Loção Primavera, duzia 10\$ até.....	12\$000
370. Tonico Oriental, duzia 12\$ até.....	15\$000
370 A. Loção Bouquet Duse, duzia 25\$ até.....	33\$000
370 B. Loção Isis, duzia 25\$ até.....	33\$000
370 C. Loção Cherubins, duzia 25\$ até.....	33\$000
370 D. Loção Dilecta, duzia 30\$ até.....	40\$000
1.351 a 1.360. Loção, diversos perfumes em litros, duzia 35\$ até.....	55\$000
1.370 A a 1.370 D. Loção, diversos perfumes, em litros, duzia 45\$ até.....	60\$000
1.351 A a 1.351 B. Loção, diversos perfumes em litros, duzia 40\$ até.....	50\$000
371. Pó de arroz II, duzia 2\$ a 6.	25\$000
372. Pó de arroz I, duzia 3\$ até.....	4\$000
373. Pó de arroz IG, duzia 4\$500 até.....	6\$000
374. Pó de arroz Oziris, duzia 6\$ até.....	10\$000
375. Pó de arroz Violeta, duzia 4\$500 até.....	6\$000
378. Pó de arroz Misotis, duzia 9\$ até.....	12\$000
379. Pó de arroz Nipponia, duzia 8\$ até.....	10\$000
380. Pó de arroz Superior, duzia 4\$500 até.....	10\$000
1.020. Pó de arroz Corymbis, duzia 9\$ até.....	15\$000
1.021. Pó de arroz Selecto, duzia 6\$ até.....	8\$000
376. Pó de arroz Beau d'Espargne, duzia 15\$ até.....	18\$000
377. Pó de arroz Rosalina, duzia 15\$ até.....	18\$000
381. Cosméticos P, duzia 2\$ até.....	3\$000
382. Cosméticos G, duzia 3\$500 até.....	5\$000
383. Cosméticos Oziris, duzia 7\$ até.....	8\$000
384. Cosméticos Oziris P, duzia 6\$ até.....	7\$000
385. Cosméticos Duse, duzia 9\$ até.....	12\$000
390. Elixir dentifricio, duzia 9\$ até.....	10\$000
391. Elixir dentifricio, duzia 10\$ até.....	15\$000
392. Pasta tres violetas, duzia.....	12\$000
393. Pasta Lyrio, duzia.....	12\$000
394. Pasta Oziris, duzia 12\$ até.....	14\$000
395. Pasta Rosalina, duzia 12\$ até.....	15\$000
396. Pasta tres violetas (Bisnagas), duzia 6\$ até.....	8\$000
397. Pó dentifricio, duzia 12\$ até.....	15\$000
398. Pó dentifricio, duzia 5\$ até.....	6\$000
398 A. Pasta Rosalina (Bisnagas), duzia 9\$ até.....	12\$000
398 B. Pasta Chlcratina, duzia 16\$ até.....	20\$000
387. Combinação tres perfumes, duzia 30\$ até.....	48\$000
388. Combinação Fantasia, duzia 5\$ até.....	6\$000
399. Sabão Thymolino, duzia 12\$ até.....	15\$000

389. Pó de sabão em latas, duzia 23\$ até.....	30\$000
389 A. Pó de sabão em pacotes, duzia 6\$ até.....	8\$000
401. Sabonetes Balsamo Peruviano, duzia 6\$ até.....	8\$000
402 a 425. Sabonetes Medicinaes, não officinaes, duzia 4\$ até.....	5\$000

Cardoso Monteiro & Comp., rua Theophilo Ottoni ns. 125 a 131.

Relação dos preços actuaes de artigos de nossa fabricação sujeitos ao imposto de consumo.

Sabão em barras diversos perfumes, duzia.....	2\$500
Sabão em barras diversos perfumes, duzia.....	3\$500
Sabão em barras diversos perfumes, duzia.....	5\$000
Sabão em barras diversos perfumes, duzia.....	6\$000
Sabão em barras Agua de Colonia e Mussolina, duzia.....	11\$000
Sabonete de Baisjoin, duzia.....	6\$000
Sabonetes de Glycerina ovaes, duzia.....	1\$500
Sabonetes de Glycerina n. 129, duzia.....	2\$000
Sabonetes do mil flores, duzia.....	2\$000
Sabonetes e nublados, varios perfumes, duzia.....	3\$500
Sabonetes e nublados, varios perfumes, duzia.....	2\$500
Sabonetes Salutar e Sen rival, duzia.....	5\$000
Sabonetes em bolas (Caboco), duzia.....	3\$500
Sabonetes em bolas de cores, duzia.....	5\$000
Sabonetes O liquido (Oriental), duzia.....	8\$000
Brilhantina Rainha, duzia.....	10\$000
Brilhantina Mimi, Mussolina e outras marcas, duzia.....	9\$000
Brilhantina Mimosa, duzia.....	12\$000
Agua de Quina, duzia.....	12\$000
Agua de Florida em 1/4, duzia.....	3\$500
Agua de Florida em 1/2, duzia.....	5\$500
Agua de Florida em garrafa, duzia.....	11\$000
Loção Mussolina, duzia.....	14\$000
Loção Mil flores, duzia.....	13\$000
Loção Muguet, duzia.....	8\$000
Pasta para dentes em longa, duzia.....	12\$000
Pasta para dentes em vidros, duzia.....	7\$000
Pasta para dentes em bisnagas, duzia.....	4\$000
Oleo de Babosa, duzia.....	4\$500
Cosméticos para o cabelo, duzia.....	3\$000
Pó de arroz em pacotes, duzia.....	3\$000
Pó de arroz em caixas diversas, duzia.....	5\$000
Pó de arroz em caixas diversas, duzia.....	7\$000
Pó de arroz em caixas de folha, duzia.....	4\$000
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	4\$000
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	5\$500
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	12\$000
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	14\$000
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	16\$000
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	18\$000
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	26\$000
Extracto, diversos perfumes, duzia.....	33\$000
Estojo com sabonete, pó e extracto, duzia.....	35\$000

Tabella de productos pharmaceuticos do pharmaceutico Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, apresentada á Recebedoria do Districto Federal no anno de 1919.

Vinho thyceol composto, duzia....	48\$000
Xarope de uracum composto, duzia.....	20\$000
Pomada anti herpetica, duzia....	20\$000
Opodeldoc, duzia.....	12\$000
Capsulas antigrietas, duzia.....	24\$000
Capsulas antineuralgicas, duzia....	24\$000
Sepolia, duzia.....	18\$000
Fricção analgesica, duzia.....	18\$000
Pastilhas de menthol, duzia.....	18\$000
Comprimidos de bicarbonato de sodio anizado, duzia.....	8\$000
Polpa de tamarindos em lata de meio kilo, duzia.....	15\$000
Polpa de tamarindos em latas de um kilo, duzia.....	24\$000
Injecção anti-bleorrhagica, duzia....	24\$000
Opel, duzia.....	48\$000
Helio, duzia.....	48\$000
Delta creme, duzia.....	48\$000

Pharmacia Theodoro de Abreu, Rio de Janeiro, de abril de 1916.

Relação dos productos pharmaceuticos fabricados pelos Srs. Lamman & Kemp, em sua filial no Rio de Janeiro, á rua General Camara n. 87.

Sa saparrilha de Bristol, duzia....	71\$500
Peitoral Anacahuita, duzia.....	42\$000
Pilulas de Bristol, duzia.....	12\$000
Pilulas de Kemp, duzia.....	15\$000

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916.—Por procuração de Lamman & Kemp, P. S. Nicolson & Comp.

Tabella das marcas e dos preços de venda a que se refere o art. 80 letra a, § XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Comprimidos Aspirina, um 2\$000 duzia.....	24\$000
Comprimidos Asperina-Cafeina, um 2\$300, duzia.....	27\$600
Comprimidos Asperina-Phenacetina um, 2\$300 duzia.....	27\$600
Comprimidos Adalina, um, 2\$000, duzia.....	24\$000
Comprimidos Aristechina (20x0,5) um, 3\$330, duzia.....	40\$320
Comprimidos Helmitol um, 1\$800 duzia.....	21\$600
Comprimidos Heroína, um, 1\$500, duzia.....	18\$000
Comprimidos Luminal (10x0,1) um 720, duzia.....	8\$640
Comprimidos Luminal (10x0,3) um 1\$800, duzia.....	21\$600
Comprimidos Phenacetina, um, 2\$000, duzia.....	24\$000
Comprimidos Salodina um, 2\$710 duzia.....	32\$520
Comprimidos Salopheno um, 1\$920 duzia.....	23\$040
Comprimidos Veronal, um, 1\$920 duzia.....	23\$040

Rio de Janeiro, 30 de março de 1916.—Por procuração de Frederico Bayer & Comp. O. Dorner.

Comprindo a disposição do art. 80, ns. IV a XIII do regulamento n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, declaramos a V.S. que:

O capital de nosso estabelecimento é de 130.000\$000.
Trabalham em nosso laboratorio na fabricação de especialidades pharmaceuticas

e perfumarias em pequena escala tres operarios, a saber:

Norberto Fernandes, brasileiro.
Angelo Reis, portuguez.
Mathheus Machado, brasileiro.

As especialidades pharmaceuticas e perfumarias em pequena escala de nosso fabrico são as seguintes, com os respectivos preços:

Agua do Colonia, duzia.....	50\$000
Vinagro de toucador, duzia.....	24\$000
Quina e Jaboranly (loção antiseptica), duzia.....	24\$000
Dol'ca Infantil (Taco berçicado), duzia.....	10\$000
Agua Inglesa, duzia.....	24\$000
Emulsão de clavel de Oleo de Capivara, duzia.....	36\$000
Idem, idem, de Oleo de Fígado de Bacalhão, duzia.....	20\$000
Sanabrenchio, duzia.....	36\$000
Urolyna granulada, duzia.....	40\$000
Hemohydrazyl (ampoulas), duzia.....	60\$000
Radiodo, (ampoulas), duzia.....	72\$000
Vinho Iodo tanico phosphatado, duzia.....	36\$000
Vinho Tonico Reconstituinte, duzia.....	36\$000
Xarope Iodo-tanico polyglycerophosphatado, duzia.....	36\$000
Hemopurel, duzia.....	36\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1916—Azevedo & Fonseca.

Relações dos productos da pequena Fabrica de Ramos & Irmão á rua Ferrer numero 39, Bangú, Districto Federal:

Numeros—Nomes—Quantidades—Preços

1. Elixir das tres salsas, vidro 3\$500 duzia, 3\$5000.	
2. Elixir casta ha mineira, vidro, 3\$000; duzia 30\$000,	
3. Xarope Toni-peitoral, vidro, 2\$000; duzia, 18\$000.	
4. Pós Crallinos, vidro, 2\$100; duzia, 20\$000.	
5. Lombricida, vidro, 1\$500; duzia, 15\$000,	
6. Balaamo de jucá e arnica, vidro. 1\$500; duzia, 15\$000.	

Bangú, 19 de fevereiro de 1916. — Ramos & Irmão.

A Companhia Souza Cruz em additamento ás suas communicações anteriores vem declarar que vende o milheiro de cigarros Caporal Mistura por 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) (selo exclusivo).

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1916.—Pela Companhia Souza Cruz, Albino Souza Cruz, presidente.

Relação de preços da firma J. A. da Costa, á rua da Alfandega n. 14.

Cigarros caporal mineiro de 2ª, por mil.....	8\$000
Cigarros caporal mineiro de 1ª, por milheiro.....	10\$000
Cigarros mistura, por milheiro....	12\$000
Cigarros Turcos Caporal, por milheiro.....	14\$000
Cigarros Turcos Goyano, por milheiro.....	14\$000
Cigarros mistura Bahiano, por milheiro.....	14\$000
Cigarros Goyano em palha, por milheiro.....	11\$000
Cigarros Rio Novo em palha, por milheiro.....	11\$000
Cigarros caporal em palha, por milheiro.....	14\$000
Cigarros caporal lavado, por milheiro.....	12\$000

Rio de Janeiro, 4 de março de 1916—J. A. da Costa.

Companhia Souza Cruz — Fabricas, rua do Conde do Bomfim n. 1.181; e Estrada da Penha n. 7 — Casa Matriz, rua Gonçalves Dias n. 25 — Rio de Janeiro — Filial, rua Quinze de Novembro, n. 5. (S. Paulo).

Preços correntes de fumos e cigarros.

Fumos empacotados e sellados:

Qualidades — Acondicionamento — Preço por kilo

Goyano especial, pacotes de 100 grammas.....	6\$300
Goyano especial, latas de 250 grammas.....	6\$100
Goyano de primeira, latas de 250 grammas.....	5\$000
Goyano de primeira, pacotes de 25, 50, 100 e 500 grammas.....	4\$500
Goyano de segunda, pacotes de 250 e 500 grammas.....	3\$500
Goyano de terceira, pacotes de 50 e 1.000 grammas.....	3\$000
Rio Novo especial, pacotes de 100 grammas.....	6\$300
Rio Novo especial, latas de 250 grammas.....	6\$500
Rio Novo de primeira, latas de 250 grammas.....	1\$000
Rio Novo de primeira, pacotes de 25, 50, 100 e 500 grammas.....	4\$500
Rio Novo de segunda, pacotes de 250 e 500 grammas.....	3\$500
Pomba, pacotes de 250 e 500 grammas.....	1\$500
Barbacena, pacotes de 250 e 500 grammas.....	3\$000
Caporal especial, latas de 100 e 250 grammas.....	4\$000
Rio Branco, pacotes de 25 e 50 grammas.....	4\$500
Caporal lavado, pacotes de 50, 100, 250, 500 e 1.000 grammas.....	4\$100
Caporal fino, pacotes de 100, 250, 500 e 1.000 grammas.....	3\$500
Caporal de primeira, pacotes de 250, 100 e 1.000 grammas.....	2\$500
Caporal de segunda, pacotes de 250, 500 e 1.000 grammas.....	2\$600
Caporal grosso, pacotes de 250, 500 e 1.000 grammas.....	2\$200
Cinco Pontas, pacotes de 25 grammas.....	3\$200
Turco de primeira, pacotes de 50 grammas.....	16\$000
Turco de primeira, caixas de 250 grammas.....	16\$000
Turco de segunda, pacotes de 50 grammas.....	12\$000
Turco de segunda, caixas de 250 grammas.....	12\$000
Americano, pacotes de 50 grammas.....	12\$000
Virginia, pacotes de 50 grammas.....	12\$000
Alcatrão, latas de 250 grammas.....	4\$500
Alcatrão, pacotes de 25 grammas.....	4\$500
Persan, pacotes de 25 grammas.....	5\$500
Goyano Virgem especial, latas de 100 grammas.....	6\$500
Mistura fraca n. 1, latas de 100 grammas.....	10\$000
Mistura media n. 2, latas de 100 grammas.....	12\$000
Mistura forte n. 3, latas de 100 grammas.....	15\$000
Mistura inglesa n. 4, latas de 100 grammas.....	20\$000

Os fumos em latas que não constam desta tabella é peso liquido e as latas pagas separadamente.

Fumos desfiados para fabricantes:

Preços sem desconto e com guia sellada:

Caporal lavado, um kilo.....	4\$000
Caporal amarello, um kilo.....	3\$500
Caporal fino, um kilo.....	3\$000
Caporal de 1ª, um kilo.....	2\$000
Caporal de 2ª, um kilo.....	2\$400
Caporal grosso, um kilo.....	2\$000
Caporal francez, um kilo.....	3\$000
Caporal Bahia, um kilo.....	3\$000
Ilavana, um kilo.....	4\$000
Virginia, um kilo.....	4\$000
Amencino, um kilo.....	4\$000
Turco especial, um kilo.....	2\$000
Turco de 1ª, um kilo.....	4\$000
Turco de 2ª, um kilo.....	4\$000
Barboleta, um kilo.....	4\$000
Daniel, um kilo.....	6\$000
Goyano especial, um kilo.....	5\$000
Goyano de 1ª, um kilo.....	4\$000
Goyano de 2ª, um kilo.....	3\$000
Goyano de 3ª, um kilo.....	2\$700
Goyano virgem um kilo.....	5\$500
Rio Novo especial um kilo.....	5\$000
Rio Novo de 1ª, um kilo.....	4\$000
Rio Novo de 2ª, um kilo.....	3\$500
Pomba, um kilo.....	3\$500
Barbacana, um kilo.....	2\$700
Caporal alcatraz, um kilo.....	4\$000
Caporal especial, um kilo.....	4\$000

Os fumos acondicionados em latas, é peso liquido, e as latas serão pagas separadamente.

Cigarros em carteiras:

Preços por milheiro, incluindo sellos:

High-Life n. 1.....	30\$000
High-Life n. 2.....	30\$000
Eden.....	18\$000
Zenith.....	15\$000
Pavlos n. 3.....	21\$000
Odalisca n. 4.....	21\$000
Delicias da Cuba.....	24\$000
Touriste.....	14\$000
Eli e n. 15.....	14\$000
Elite n. 18.....	11\$000
Elite n. 21.....	11\$000
Coquelle n. 7.....	15\$000
Coquelle n. 8.....	15\$000
Coquelle n. 10.....	15\$000
Coquelle n. 21.....	15\$000
Excelsior n. 25.....	15\$000
Excelsior n. 27.....	11\$500
Excelsior n. 29.....	7\$500
Phenix.....	7\$500
Sport.....	7\$500
Elorado.....	7\$500
Van Hise.....	7\$500
Kaiser.....	10\$000
Petite e garretto n. 45.....	7\$500
Fanto hes.....	7\$500
Mignon.....	7\$500
Selon.....	7\$500
Yolanda n. 33.....	11\$000
Yolanda n. 222.....	7\$500
Castro n. 300.....	9\$000
Casino n. 200.....	7\$000
Tanoyos.....	7\$500
Ollada.....	7\$500
Odette n. 63.....	14\$000
Odette n. 555.....	12\$500
Mad. leões.....	10\$000
Dalva.....	12\$000
Hamburqueses brancos.....	7\$500
Hamburqueses pretos.....	8\$000
Promissos.....	8\$000
Boatman.....	4\$000
Indians.....	4\$000
Excelsior n. 23.....	11\$500
Nerely.....	7\$500
Tip Top.....	11\$000
Tres Misturas.....	12\$000

Cigarros em maços:

Caporal amarello especial:

N. 1. Bojudos com cortiça.....	10\$000
N. 2. Bojudos com ouro.....	10\$000
N. 3. Bojudos lisos.....	10\$000
N. 4. Grossos compridos.....	9\$000
N. 5. Médios compridos.....	9\$000
N. 6. Grossos curtos.....	9\$000
N. 7. Médios curtos.....	9\$000
N. 8. Médios com cortiça.....	9\$000
N. 9. Médios com ouro.....	9\$000

Turco e caporal:

N. 15. Bojudos com cortiça.....	15\$000
N. 16. Bojudos com ouro.....	15\$000
N. 17. Bojudos lisos.....	15\$000
N. 18. Grossos compridos.....	14\$500
N. 19. Médios compridos.....	14\$000
N. 20. Grossos curtos.....	14\$000
N. 21. Médios curtos.....	14\$000
N. 22. Médios com cortiça.....	14\$000
N. 23. Médios com ouro.....	14\$000
N. 24. Lisos com carimbo.....	14\$000

Turco e goyano:

N. 30. Bojudos com cortiça.....	15\$000
N. 31. Bojudos lisos.....	15\$000
N. 32. Grossos compridos.....	14\$000
N. 33. Médios compridos.....	14\$000
N. 34. Grossos curtos.....	14\$000
N. 35. Médios curtos.....	14\$000
N. 36. Médios com cortiça.....	14\$000

Caporal fino:

N. 40. Grossos Cosmopolite.....	6\$500
N. 41. Ambré.....	6\$500
N. 42. Médios Cosmopolite.....	6\$500
N. 43. Médios Ambré.....	6\$500
N. 44. Médios com cortiça.....	7\$500
N. 45. Médios com ouro.....	7\$500
N. 46. Palitos Cosmopolite.....	6\$500
N. 47. Palitos Ambré.....	6\$500
N. 48. Grossos Cosmopolite.....	7\$500

Turco:

N. 60. Bojudos Cosmopolite.....	20\$000
N. 61. Grossos Cosmopolite.....	18\$000
N. 62. Médios Cosmopolite.....	18\$000
N. 63. Médios com cortiça.....	18\$000
N. 64. Médios com ouro.....	18\$000

Mistura especial:

N. 65. Lisos com carimbo Deliciosos.....	15\$000
N. 70. Deliciosos.....	20\$000

Mistura:

N. 71. Grossos compridos lisos.....	10\$500
N. 72. Grossos compridos com cortiça.....	10\$500
N. 73. Médios compridos com cortiça.....	10\$500
N. 74. Médios compridos lisos.....	10\$500
N. 75. Grossos curtos lisos.....	10\$500
N. 76. Médios curtos lisos.....	10\$500
Virginia.....	15\$000
Birds'eye.....	15\$000

Cigarros de palha:

Cigarros de palha de milho:

Bengalas abertos.....	15\$000
Bengalas estiradas.....	15\$000
Goyano especial.....	14\$000
Rio Novo especial.....	14\$000
Goyano 1ª e Rio Novo 1ª:	
Abertos, grossos.....	12\$000
Esmagados, grossos.....	12\$000
Esmagados, finos.....	12\$000
Abertos, finos.....	12\$000
Estreiras, grossos.....	12\$000
Estreiras, finos.....	12\$000
Quadrados.....	12\$000

Goyano 2ª e Rio Novo 2ª:

Abertos, grossos.....	10\$000
Abertos, finos.....	10\$000
Esmagados, grossos.....	10\$000
Esmagados, finos.....	10\$000
Estreiras, grossos.....	10\$000
Estreiras, finos.....	10\$000
Quadrados.....	10\$000
Barocon.....	10\$000

Cigarros em caixas de 100:

Deliciosos.....	22\$000
Turco e Caporal.....	14\$000
Caporal fino.....	7\$500

Ilmo Sr. director da Recabatoria do Districto Federal:

Antonio Machado Fagundes Leal, estabelecido á rua Carioca n. 76, com charutaria e pequeno registro de fabrico sobre o n. 480, tem os seguintes preços os seus productos:

Cigarros caporal fino, por milheiro.....	7\$000
Cigarros caporal, especiaes, por milheiro.....	9\$000
Cigarros mistura de 1ª, por milheiro.....	13\$000
Cigarros mistura de 2ª, por milheiro.....	10\$000
Cigarros de palha, por milheiro.....	10\$000
Cigarros de palha, especiaes, por milheiro.....	14\$000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1916.

Antonio Machado Fagundes Leal.

Ilmo. Sr. director da Recabatoria da Capital Federal:

Camillo & De ningies, estabelecidos com varejo e pequeno fabrico de cigarros, á rua Sachet ns. 1 e 3, registra los sob o n. 4.935, satisfazem a exigencia do art. 8º, § XIII, sobre as marcas e preços dos cigarros de sua fabricação, declaram conforme a nota abaixo os preços e qualidades:

Qualidades — Preços

Cigarros caporal, lavado.....	10\$000
Cigarros turco, caporal.....	11\$000
Cigarros mistura, especial.....	14\$000

Grande manufatura de famos Veado — Alteração á tabella de preço apresentada em 15 de janeiro de 1915:

Souveur, em latinhas, milheiro.....	24\$000
Fátima, carteiros e caixinhas, milheiro.....	21\$000
Mon Plaisir, carteiros e caixinhas milheiro.....	18\$000

Ilmo. Sr. director da Recabatoria do Districto Federal:

Antonio Gonçalves Rosas, estabelecido á rua Senair Dantas n. 38, patente de registro n. 6.374, dando cumprimento ao disposto no art. 8º, letra A n. XII do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, vem participar a V. S. as seguintes alterações á sua primeira e communicação publicada no *Diario Official* de 15 de fevereiro do corrente anno, que vem a ser:

A sua marca de charutos denominada «Vencedores», do preço de 50\$ o milheiro, fica substituida pela nova marca denominada «Infantes», tendo estes a mesma carteira daqueles, como consta do modelo aqui junto;

A sua marca de cigarrilhas denominada «Lealdade», do preço de 24\$ a 31\$ o milheiro, fica reduzida para o preço unico do 24\$ o milheiro;

Marca nova — foi adoptada na sua marca de cigarrilhas «Lealdade» a declaração nas respectivas carteirolas de ser fabricada para a «Charutaria Paris», sendo o preço estipulado de 24\$ o milheiro, juntando tambem o modelo desta carteira.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1916. — Antonio Gonçalves Rosas.

Exmo. Sr. director da Recabatoria do Districto Federal:

Antonio de Souza Freitas & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 176, veem satisfazendo a intimação do

agente fiscal Sr. João Vieira da Luz, comunicar a V. Ex. que tem como de seu fabrico os artigos abaixo:

Cigarros misturados especiais (maço), por 1.000.....	14\$000
Cigarros misturados de 1ª (maço), por 1.000.....	10\$000
Cigarros misturados de 2ª (maço), por 1.000.....	7\$000
Cigarros de palha especiais (maço), por 1.000.....	14\$000
Cigarros de palha de 1ª (maço), por 1.000.....	8\$000
Cigarros Caporal especiais (maço), por 1.000.....	7\$000
Cigarros Caporal de 2ª (maço), por 1.000.....	4\$000
Charutos em maço, por 1.000.....	50\$000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1916. — Antonio de Souza Freitas & Comp.

Ilmo. e Exmo. Sr. director das Rendas do Districto Federal:

O abaixo assignado, Alberto Baptista, estabelecido na G. da E. de F. Central do Brazil, com charutaria denominada Prince, tendo paralyzado provisoriamente com o seu pequeno fabrico de cigarros e querendo de novo inicial-o, pelo a V. Ex. para que sejam verificadas as suas marcas de cigarros, que abaixo mostra, os nomes e preços por que vac vender:

Cigarros Millionarios, por milheiro	20\$000
Cigarros Millionarios, por milheiro	11\$000
Cigarros Millionarios, por milheiro	7\$500
Cigarros Prince, por milheiro....	7\$500
Cigarros Camões, maço, por milheiro.....	14\$000
Cigarros Camões, maço, por milheiro.....	11\$000

P. deferimento.
Rio de Janeiro, 22 de março de 1916. — Alberto Baptista.

Ilmo. Sr. director da Recobedoria da Capital Federal:

Guimarães & Lea estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 54, registrados sob n. 1.744 com varejo o pequeno fabrico de cigarros, satisfazendo a exigencia do art. 80, paragrafo 13, sobre as marcas de cigarros e seus preços, declaram e norme a nota abaixo os preços de seus productos:

Cigarros caporal, lavado, milheiro	9\$500
Cigarros mistura, 2ª, milheiro....	9\$500
Cigarros mistura, especial, milheiro.....	13\$500
Cigarros mistura, do palha, milheiro.....	13\$500
Cigarros Trefes, mistura, milheiro.....	13\$500
Cigarros caporal minceiro, milheiro	9\$500
Cigarros caporal 2ª, milheiro.....	6\$500
Cigarros de palha, milheiro.....	10\$000
Cigarros de palha, bengala, milheiro.....	13\$500
Cigarros mistura especial, suave, milheiro.....	14\$000
Cigarros G. L., em carteiras, milheiro.....	9\$500

Rio de Janeiro, 17 de março de 1916. — Guimarães & Leal.

Relação dos preços por que são vendidos os charutos e ci arrilhos do fabrico de Vazquez Vaz & Comp., á rua do Paraizo n. 9:

Charutos Liberdade, milheiro 300\$, mais 30\$ de sellos.....	330\$000
Charutos Barbosa Lima milheiro 200\$, mais 20\$ de sellos.....	220\$000
Charutos Buenos Aires, milheiro 1100\$, mais 10\$ de sellos.....	110\$000
Charutos Cascatinha, milheiro 100\$, mais 10\$ de sellos.....	110\$000

Charutos Flor da Lapa, milheiro 100\$, mais 10\$ de sellos.....	110\$000
Charutos Gent's, milheiro 48\$, mais 7\$ de sellos.....	55\$000
Charutos Manilha, milheiro 48\$, mais 7\$ de sellos.....	55\$000
Charutos Palmyra, milheiro 48\$, mais 7\$ de sellos.....	55\$000
Charutos Liberdade, milheiro..	24\$000

Rio de Janeiro, 17 de março de 1916. — Vazquez Vaz & Comp.

Alves Abreu & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 110, por intimação do agente fiscal Sr. João Vieira da Luz, declaram que os preços e marcas de seus productos regulam na base seguinte:

Cigarros especiais Yapó, milheiro	11\$000
Cigarros Yapó, milheiro.....	7\$500
Cigarros Santa Fé, milheiro.....	4\$000
Charutos Yapó, cento.....	55\$000

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1916. — Alves Abreu & Comp.

A Companhia Souza Cruz, cumprindo o disposto no art. 80, letra A, n. XIII, do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, vem comunicar a V. Ex. que alterou desde o dia 1º de março os preços das seguintes marcas de cigarros:

Preços segundo a tabella apresentada em 15 do janeiro:	
Zenith.....	14\$000
Coquelin n. 7.....	14\$000
Coquelin n. 8.....	14\$000
Coquelin n. 10.....	14\$000
Excelsior n. 25.....	12\$500
Mistura especial.....	14\$000
Excelsior n. 27.....	10\$100

Preços que vigoram desde o dia 1º de março (exc. unido o sello):

Zenith.....	13\$500
Coquelin n. 7.....	13\$000
Coquelin n. 8.....	13\$500
Coquelin n. 10.....	13\$500
Excelsior n. 25.....	12\$000
Mistura especial.....	13\$500
Excelsior n. 27.....	10\$000

A supplicante apresenta junto uma tabella dos seus preços actuaes, que annulla as anteriores e que é devidamente rubricada.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1916. — Pela Companhia Souza Cruz, Albino Souza Cruz, presidente.

A Companhia Souza Cruz, na forma do disposto no art. 80, letra A, n. XIII, do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, vem comunicar a essa repartição, para os devidos effeitos legais, que vac expor á venda a marca de cigarros «Tip-Top» que será vendida pelo preço de 9\$ (excluido o sello).

A supplicante apresentará em occasião opportuna um exemplar da referida marca.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1916. — Pela Companhia Souza Cruz, Albino Souza Cruz, presidente.

Marca da Charutaria Galvão, de Mizael & Comp., rua General Pedra n. 18, Rio de Janeiro:

Caporal Galvão, 100 réis, milheiro.....	4\$000 sellos \$010
Grossos picado, milheiro.....	4\$000 » \$010
Caporal fino, milheiro.....	7\$000 » \$020
Mistura, milheiro.....	7\$000 » \$020
Rio Novo, Goyano, milheiro.....	7\$200 » \$020
Turco, milheiro.....	10\$000 » \$030

Rio de Janeiro, 9 de março de 1916. — Mizael & Comp.

Ilmo. Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

Gomes & Irmão, estabelecidos á Praça do Mercado Municipal (Mercado Novo) n. 143 a 149 e rua XII ns. 26 a 32, com pequeno fabrico de cigarros, registrado sob o n. 2.285, satisfazendo a exigencia do art. 80, § XIII, sobre as marcas e preços dos cigarros de sua fabricação, declaram que a sua marca é denominada «Pescador», cujos cigarros são das seguintes qualidades e preços, conforme a nota abaixo:

Cigarros—Qualidades—Preço por mil	
Bengalia, palha grande.....	18\$000
Rio Novo, palha pequena.....	8.000
Goyano, palha pequena.....	8\$000
Misturado, papel.....	7\$000
Pescadores, papel.....	7\$000
Grossos, papel.....	4\$000

Rio de Janeiro, 3 de março de 1916. — Gomes & Irmão.

Exmo. Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

Virgilio J. Lopes, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 138, com pequeno fabrico de charutos e cigarros, cumprindo a intimação que lhe fez o agente fiscal João V. da Luz, declara que os preços de seus productos e marcas são os seguintes:

Cigarros Triumpho, maços de 20, por milheiro.....	11\$000
Cigarros Triumpho, maços de 20, por milheiro.....	7\$500
Cigarros Triumpho, maços de 20, por milheiro.....	4\$000
Charutos, pacotes de 100, por milheiro.....	50\$000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1916. — Virgilio J. Lopes.

Exmo. Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

Alfredo Lopes & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 150, com pequeno fabrico de cigarros e charutos, cumprindo a intimação que lhe fez o agente fiscal João V. da Luz, declara que os preços de seus productos e marcas são os seguintes:

Cigarros Vulcano, carteira, por milheiro.....	11\$000
Cigarros Violeta, carteira, por milheiro.....	7\$500
Cigarros Fortaleza, carteira, por milheiro.....	4\$000
Cigarros em maços de 20, por milheiro.....	7\$500
Cigarros em maços de 20, por milheiro.....	7\$500
Cigarros em maços de 20, por milheiro.....	4\$000
Charutos, pacotes de 100, por milheiro.....	50\$000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1916. — Alfredo Lopes & Comp.

Ilmo. Sr. director da Recobedoria da Capital Federal:

J. Secundino da Costa & Comp., estabelecidos nes a Capital á Praça 13 de Novembro n. 42, com fabrico de cigarros, cumprindo as disposições do art. 80 A, § XIII do regulamento vigente, vem declarar a V. Ex. que o peso do fumo empregado nos cigarros de seu fabrico é entre 80 a 1.500 grammas para cada milheiro, conforme a grossura o com os seguintes preços de accordo com os rotulos annexos:

Cigarros grossos por milheiro....	4\$000
Cigarros caporal e outros, por milheiro.....	7\$000
Cigarros de palha e mistura, por milheiro, 10\$.....	12\$000

Nestes termos.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1916. — J. Secundino da Costa & Comp.

Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

D. Leite & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 124, com fabrica de cigarros, patente de reg. tro n. 5.030, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra a, n. XIII, do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1913, apresentam a V. S. os preços de suas marcas de cigarros, conforme a ncta abaixo.

Marcas	Preço da Fabrica	Selles	Preço de venda milheiro	Observações
Havana.....	17\$500	2\$500	20\$000	Maços de 20.
Mistura, com pitteira.....	17\$500	2\$500	20\$000	Maços de 20 e caixas de 100.
Mistura, clara.....	17\$500	2\$500	20\$000	Maços de 20.
Turcos.....	17\$500	2\$500	20\$000	Maços de 20.
Tros castellos.....	17\$500	2\$500	20\$000	Maços de 20.
Francex-Turco.....	17\$500	2\$500	20\$000	Maços de 20.
Virginia.....	17\$500	2\$500	20\$000	Maços de 20.
Turco-Goyano, grosso.....	15\$500	2\$500	18\$000	Maços de 20.
Turco-Goyano.....	13\$500	1\$500	15\$000	Maços de 20.
Mistura de 1ª.....	13\$500	1\$500	15\$000	Maço de 20 e caixas de 100.
Mistura de 2ª, com pitteira.....	13\$500	1\$500	15\$000	Maços de 20 e caixas de 100.
Caporal lavado, com pitteira.....	13\$500	1\$500	15\$000	Maços de 20 e caixas de 100.
Mistura de 1ª, com algodão.....	13\$500	1\$500	15\$000	Maços de 20.
Optimos.....	12\$500	1\$500	14\$000	Carteiras de 20.
Delcites.....	12\$500	1\$500	14\$000	Carteiras de 20.
Caporal, lavado.....	9\$500	1\$500	11\$000	Maços de 20.
Caporal mineiro.....	9\$500	1\$500	11\$000	Maços de 20.
Caporal, lavado com algodão.....	9\$500	1\$500	11\$000	Maços de 20.
Mistura de 2ª.....	9\$500	1\$500	11\$000	Maços de 20.
Caporal.....	7\$000	1\$000	8\$000	Maços de 20.
Cigarros em palha:				
Goyano, grossos.....	9\$500	1\$500	11\$000	Maços de 20.
Goyano, finos.....	8\$500	1\$500	10\$000	Maços de 20.
Rio Novo, grossos.....	9\$500	1\$500	11\$000	Maços de 20.
Rio Novo, finos.....	8\$500	1\$500	10\$000	Maços de 20.
Mistura de 1ª.....	13\$500	1\$500	15\$000	Maços de 20.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1916. — D. Leite & Comp.

Tabella de preços que Antonio Fernandes Alves Pereira, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 144, apresenta á Recobedoria do Districto Federal, nos termos do art. 80, lettra A, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915

Cigarros em maços, caixas e carteiras

Marcas	Preço da fabrica	Mais o selo	Preço de venda milheiro	Observações
Memphis.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em carteiras de 20.
Havana.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20.
Mistura, com pitteiras.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20 e caixas c/100.
Mistura clara.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20.
Turcos.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20.
Egyptos.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20.
Virginia.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20.
Francex e Turco.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20.
Tros Castellos.....	17\$500	2\$500	20\$000	Em maços de 20.
Turco Goyano, grosso caporal.....	15\$500	2\$500	18\$000	Em maços de 20.
Turco e Goyano.....	13\$500	1\$500	15\$000	Em maços de 20.
Mistura de 1ª.....	13\$500	1\$500	15\$000	Em maços de 20 e caixas c/100.
Mistura de 2ª, com pitteiras.....	13\$500	1\$500	15\$000	Em maços de 20 e caixas c/100.
Caporal lavado, com pitteira.....	13\$500	1\$500	15\$000	Em maços de 20 e caixas c/100.
Mistura de 1ª, com algodão.....	13\$500	1\$500	15\$000	Em maços de 20.
Londres.....	12\$500	1\$500	14\$000	Em carteiras de 20.
Caporal, lavado.....	9\$500	1\$500	11\$000	Em maços de 20 e caixas c/100.
Caporal mineiro.....	9\$500	1\$500	11\$000	Em maços de 20 e caixas c/100.
Caporal lavado, com algodão.....	9\$500	1\$500	11\$000	Em maços de 20.
Mistura de 2ª.....	9\$500	1\$500	11\$000	Em maços de 20.
Alcatraz.....	9\$500	1\$500	11\$000	Em maços de 20.
Londres de 2ª.....	8\$500	1\$500	10\$000	Em carteiras de 20.
Caporal.....	7\$000	1\$000	8\$000	Em maços de 20.
Cigarros em palha:				
Goyano, grossos.....	9\$500	1\$500	11\$000	Em maços de 20.
Goyano, finos.....	8\$500	1\$500	10\$000	Em maços de 20.
Rio Novo, grossos.....	9\$500	1\$500	11\$000	Em maços de 20.
Rio Novo, finos.....	8\$500	1\$500	10\$000	Em maços de 20.
Mistura de 1ª.....	13\$500	1\$500	15\$000	Em maços de 20.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1916. — Antonio Fernandes Alves Pereira.

Ilmo. e Exmo. Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

M. J. Machado Ribeiro, estabelecido á rua do S. Pedro n. 237, communica a V. Ex. que em sua fabrica de cigarros usa as seguintes marcas:

Cigarros Diana a Caçadora, Rio Novo, 1ª qualidade.
Cigarros Diana a Caçadora, Goyano, 1ª qualidade.
Cigarros Diana a Caçadora, misturados, 1ª qualidade.
Cigarros Diana a Caçadora, caporal lavado, 1ª qualidade.
Cigarros Aguilar, Caçadora, turco e caporal, 1ª qualidade.
Cigarros Diana a Caçadora, misturados, 2ª qualidade.
Cigarros Diana a Caçadora, caporal, 2ª qualidade.
Cigarros marca Tostão.
Estas marcas são vendidas pelos seguintes preços por milheiro:
Os cigarros Diana a Caçadora de 1ª qualidade, 8\$500.
Os cigarros Aguilar de 1ª qualidade, 8\$500.
Os cigarros Diana a Caçadora de 2ª qualidade, 6\$500.
Os cigarros marca Tostão, 3\$500.

Rio de Janeiro, 16 do fevereiro de 1916. — M. J. Machado Ribeiro.

Tabella de preços dos cigarros fabricados por Antonio de Araujo Carneiro Montenegro, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 19:

Caporal fino, mistura de 1ª, milheiro, 11\$000.
Goyano e turco, milheiro, 11\$000.
Palha, diversas qualidades, 14\$000.
Mistura, ponta do cortiça, milheiro, 14\$000.
Caporal, meio fino, mistura, 13\$000.
Caporal claro, 12\$500.
Caporal mineiro, 12\$000.

Rio de Janeiro, 12 do fevereiro de 1916. — Antonio de Araujo Carneiro Montenegro.

Exmo. Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

Camillo Manetti, cidadão brasileiro, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, com fabrica de bengalas, registrado sobre o numero 1.061, leva ao vosso conhecimento que fabrica e vende em sua fabrica as seguintes bengalas competentemente selladas conforme a lei em vigor: Bengalas até cinco mil réis cada uma, 300 réis; idem até dez mil réis cada uma, 750 réis; idem até cinquenta mil réis, 1\$300; idem de mais de cinquenta mil réis cada uma, 5\$000.

Rio de Janeiro, 18 do março de 1916. — Camillo Manetti.

Imprensa Nacional e «Diario Officia!s

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 673 — Aos Srs. Justo Seabra & Irmão, declarando já ter sido feita a remessa do restante das obras a que alludiu a conta de 18 do corrente mez.

N. 674 — Ao Sr. Reinerio Carvalho declarando que importa em 7\$700 a despesa com a remessa das obras indicadas na conta de 22 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Alfredo de Andrade Guimarães. — Sim, em termos.
Mancel Ferino dos Reis. — Idem.

Alvaro Reis. — Idem.
 João Antonio Garcez Palha. — Idem.
 Antonio Luiz de Mello. — Idem.
 Henriqueta de Barros. — Sim.
 Diogenes Antonio de Souza. — Sim.
 Julio da Silveira Caldeira. — S m.
 Pedro Zacharias de Araujo. — Informe a Secção Central.
 Manoel Vicente da Cunha. — Encaminhe-se.
 Elvira da Silva Pereira. — Prove o allegado.
 Lorival de Carvalho. — Indeferido.
 Rodrigues & Comp. — A Secção Central.
 Rodrigues & Comp. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser apostillada, a inclusa carta patente de graduação, do 1º tenente Atila Monteiro Ache, visto já ter sido o mesmo promovido á effectividade do posto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.657 — Em resposta a vosso aviso n. 88, de 14 do corrente mez, em o qual solicitastes parecer deste ministerio sobre a autorização pedida pela Companhia Commercio e Navegação, afim de entregar ao trafego da costa do Brazil os pontões de sua propriedade «Alba» e «Fluminense», para o transporte de carga, submettidas as referidas embarcações ao regimen fiscal e das Capitánias de Portos, expresso nos respectivos regulamentos, cabe-me declarar-vos nada ter que oppôr a essa providencia, que julgo de utilidade publica na época anormal que, relativamente a transportes marítimos, o paiz atravessa.

N. 1.659 — Satisfeita a exigencia contida em vosso aviso n. 85, de 11 do corrente, tenho a honra de devolver-vos o processo de exercicios findos, na importância de 919\$777, de que é credora «The Marconi's Wireless Company, Ltd.» e que acompanhou vosso citado aviso.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.658 — Tendo sido concluidos pelo Arsenal de Marinha do Ladarío, no Estado do Matto Grosso, os concertos da lancha a vapor «Rosa Bororo» do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, foi a referida lancha entregue, em 13 de março ultimo, á Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Estado de Matto Grosso ao Amazonas, representada pelo seu auxiliar tenente Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.660 — Mandae reprehender severamente, em ordem do dia desse estado maior, o capitão de fragata honorario, capitão do corveta da Armada, Armando Ferreira, lente da Escola Naval, por ter recorrido de um acto do Poder Executivo ao Poder Judiciario, sem prévia autorização deste ministerio, o que importa em grave falta disciplinar.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do corrente foi classificado no 56º batalhão de caçadores o 2º tenente Edgard de Oliveira.

— Por despachos de 27 do corrente foram approvadas a proposta que faz a Directoria do Material Bellico, do major Octavio Augusto Confucio para chefe de divisão daquela directoria; e a da 2ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, da classificação do 2º tenente Edgard de Oliveira no 56º batalhão de caçadores.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1916

Dionysio Vicente da Costa, cabo telegraphista, pedindo licença e passagens. — Concedo, após o periodo de instrução individual, dando-se as passagens com desconto dentro deste anno.

Maria José de Assis Azevedo, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho de 15 de maio do anno findo.

José Felizardo dos Santos, soldado, e José Sebastião de Albuquerque, cabo de esquadra, pedindo asylo. — Não podem ser attendidos, visto não estar provado que a molestia que os invalidou fosse adquirida em acto ou em cumprimento do serviço militar, como o exigem as instruções de 21 de abril de 1867.

Manoel dos Santos Amorim, 2º sargento, e Americo de Abreu Contreiras, 1º sargento, pedindo rasparem os bigodes. — Como pedem, em vista dos attestados medicos.

Amadeu da Rocha Araujo, soldado, pedindo alta de posto. — Não pôde ser attendido, em vista das disposições em vigor.

Celestino Alves Bastos, general de brigada, José de Andrade, 2º tenente, pedindo certidões. — Certifiquem na fórmula da lei.

Adolpho Peixoto de Miranda, pedindo ficar sem effeito a sua baixa. — Indeferido.

Maximiano Manoel da Silva, pedindo asylo. — Prove o que allega.

Catullo Piá de Andrade, 2º tenente, pedindo licença e passagens. — Como pede, fazendo desconto dentro deste anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1916

Sr. inspector federal das Estradas

Declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 241 S, de 11 do corrente, que resolvi autorizar-vos a tornar extensiva á Rede da Viação Cearense, as disposições do decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, na parte que se refere ao regulamento do Telegrapho (aviso n. 20).

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132

da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em officio n. 536, de 26 de fevereiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Augusto Cesar dos Santos, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado dez annos de serviço effectivo em 26 de dezembro de 1910 (aviso n. 95);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em officio n. 1.360, de 6 de outubro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves especial dessa estrada, José Mathias dos Santos, a gratificação adicional de 30 % sobre os seus vencimentos, por ter completado vinte e cinco annos de serviço effectivo em 23 de março de 1908 (aviso n. 96);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em officio n. 1.166, de 11 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves especial da 2ª divisão dessa estrada, Bernardino Pinto da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 10 annos de serviço effectivo, em 24 de fevereiro de 1904 (aviso n. 97);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em officio n. 490, de 22 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao ajudante da carga e descarga da Intendencia dessa estrada, Augusto Maria Ribeiro, a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 20 annos de effectivo serviço, em 18 de agosto de 1912 (aviso n. 98);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em officio n. 130, de 24 de janeiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada, José Ferreira de Almeida, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, em 30 de junho de 1908 (aviso n. 99);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em officio n. 529, de 26 de fevereiro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 1ª classe dessa estrada, João Ferreira Barroso, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, em 31 de julho de 1909 (aviso n. 100);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em officio n. 491, de 22 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao auxiliar de escripta da 4ª divisão dessa estrada, Nicoláo Brunetti, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 10 annos de serviço effectivo em 9 de setembro de 1912 (aviso n. 101);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que informastes em offi-

Off. n.º 492, de 22 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao 3.º escripturario da 4.ª divisão dessa estrada, Delfino Antonio da Costa, a gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos de 4.º escripturario, em cujo cargo completou 20 annos de serviço effectivo, em 9 de julho de 1912 (aviso n.º 102);

De conformidade com o disposto no n.º VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n.º 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n.º 478, de 22 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao conferente de 2.ª classe dessa estrada, Pedro Celestino do Castro, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado 10 annos de serviço effectivo, em 2 de julho de 1912 (aviso n.º 103);

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1916

A Imprensa Nacional foram solicitadas providencias no sentido de ser feita a impressão, em avulso, de 150 exemplares do decreto n.º 11.993, de 15 de março ultimo e respectivo termo de accordo, concedendo á Companhia Nacional de Navegação Costeira os favores de que goza o Lloyd Brasileiro, excepto a subvenção (officio n.º 30).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1916

Sr. inspector Federal das Estradas:
Atendendo ao que requereu a Com-

panhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande e ás informações prestadas em vosso officio n.º 259/S, de 22 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica a referida companhia autorizada a ampliar e modificar a plataforma da estação de Ponta Grossa, da linha de Itararé-Uruguay, bem assim modificar o andar terreo do edificio principal da mesma estação, de conformidade com os objectos e orçamentos que com este baixam, devidamente rubricados, e que vieram annexos, em uma só via, ao vosso officio.

A despesa com a realização das obras de que se trata, na importancia maxima de 29:464\$380, depois de devidamente apurada, será levada á conta do custeio da referida linha (aviso n.º 104);

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande e ás informações que prestastes em officio n.º 262/S, de 22 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica a referida companhia autorizada a instalar na estação de Porto União, da linha de Itararé-Uruguay, uma balança de 40 toneladas de força para pesar vagões de mercadorias, e bem assim um desvio necessario á mesma, de conformidade com os projectos e orçamentos que com este baixam, devidamente rubricados, e que vieram annexos, em uma só via, ao vosso citado officio.

A despesa com a realização das obras de que se trata, na importancia maxima de 12:896\$448, será, depois de devidamente apurada, levada á conta do custeio da referida linha (aviso n.º 105).

Requerimento despachado

Dia 26 de abril de 1916 (*)

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo autorização para alterar a relação dos materiaes que deve fornecer para a Estrada de Ferro Bahia e Minas, de que trata o aviso n.º 150, de 15 de outubro de 1913, augmentando o numero de vagões para mercadorias. — Indeferido; já tendo sido, de accordo com o decreto n.º 9.278, de 1914, autorizado o material rodante a ser adquirido para a dita linha por conta do Governo, deverá correr á conta da requerente qualquer acrescimo do mesmo material.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1916

Eugenio Marques Dias. — Como pedo.
Carlo. So. cr. — Sim, mediante a formalidades legais.

Alvaro Drummond, conductor de malas da directoria a Petropolis, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Si v. como se informa.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Requerimento despachado

Dia 27 de abril de 1916

Octavio do Nascimento Guedes, ex-almoxarife da então segundaria desta inspectoría, pedindo, por certidão, si conta a seu respeito, em prejuizo da Fazenda Nacional, algum acto que o iniba de levantar a fiança que presta para exercer aquelle cargo. — Diria-se ao poder competente.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

CAMARA DOS DEPUTADOS

SEGUNDA Sessão ORDINARIA DA 9.ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL

1.ª Sessão PREPARATORIA, EM 27 DE ABRIL DE 1916

Presidencia do Sr. Astolpho Dutra, Presidente

As 12 horas procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Astolpho Dutra, Soares dos Santos, Costa Ribeiro, Mavi-guier, Antonio Nogueira, Rosannah de Oliveira, Cunha Machado, Agripino de Azevedo, Elias Martins, Joaquim Pires, Moreira da Rocha, Gustavo Barroso, Frederico Borges, Afonso Barata, Maximiano de Figueiredo, Simeão Leal, Aristarcho Lopes, Aguiar Mello, Alfredo Ruy, Leão Velloso, Elpidio de Mesquita, Florianno de Britto, Vicente Piragibe, Almeida Tagundes, Raul Voiga, Sebastião Mascarenhas, Christiano Brazzil, Francisco Paolillo, Prudente de Moraes e Alberto Sarmiento (30).

Abre-se a sessão.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Costa Ribeiro (1.º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Deputado Souza Brito, de 18 do corrente, comunicando achar-se nesta Capital e prompto para os trabalhos da presente sessão. — Inteirada.

Do Sr. Deputado Dunshee de Abranches, de 27 do corrente, comunicando que se acha prompto para tomar parte na presente sessão legislativa. — Inteirada.

Exmo. Sr. Dr. Astolpho Dutra, M. D. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, pelo presente officio renuncio ao meu mandato de Deputado federal pelo Estado do Piahy. Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de alto respeito e consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1916. — José Felix Alves Pacheco, Deputado federal pelo Estado do Piahy. — Inteirada. Officiando-se ao Sr. Presidente do Estado do Piahy, para providenciar sobre o preenchimento da vaga.

Telegrammas:

Urbano, 27 de abril — Presidnete Camara Deputados: — Tenho satisfação communicar V. Ex., acho-me prompto trabalhos parlamentares. Cordiaes saudações. — Costa Rego. — Inteirada.

Urbano, 27 de abril — Presidnete Camara Deputados: — Declaro V. Ex. acho-me prompto trabalhos parlamentares. Saudações. — Coelho Netto. — Inteirada.

O Sr. Costa Ribeiro — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Ribeiro.

O Sr. Costa Ribeiro — O Sr. Deputado José Maria pediu-me communicasse estar S. Ex. prompto para os trabalhos da presente sessão.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

O Sr. Deputado Ribeiro Junqueira tambem communicou estar prompto para os trabalhos.

Não havendo ainda numero para a installação da sessão legislativa, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, 28, á mesma hora, para continuação dos trabalhos preparatórios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 20 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 26 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 1.126, de 8 do corrente, adiantamento de 1:0008 ao 3º official da Directoria Geral de Estatistica. Alfredo João Louzada, para attender, no corrente anno, ás despesas miudas que se tornarem necessarias á Secretaria de Estado.

— Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 1.431, de 13 do corrente, pagamento de 2208 a João Cardoso e Silva e outros, de exames periciaes feitos no corrente anno, por conta da Repartição da Policia;

N. 1.370 e 1.392, de 3 e 8 do corrente, pagamentos de 9:092\$601 e 11:812\$500 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 47, Recebedoria do Districto Federal, de 27 do mez findo, pagamento de 308 á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, de passagens fornecidas para o serviço de fiscalização;

N. 589, Imprensa Nacional, de 4 do corrente, pagamento de 1008, da folha de auxilio para aluguel de casa do porteiro deste estabelecimento, correspondente ao mez de março proximo passado;

N. 2.230, Alfandega do Rio de Janeiro, de 21 de dezembro do anno passado, pagamento de 117\$320, ouro, e de 56\$781 papel, á Gasmotorem Fabrik Deutz, de restituição de direitos pagos a maior;

Requerimento de Alexandre Ribeiro & Comp., pagamento de 432\$900, de fornecimentos á Directoria da Receita Publica;

Idem, idem, de 428\$300, idem, idem; Idem, Muniz & Comp., pagamento de 1:2508, de diversos reparos feitos no edificio da Caixa de Amortização em novembro do anno proximo passado;

Exercicios findos;

Requerimentos:

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Emilia Chaves dos Santos, Companhia Brasileira de Linhas, José Gonçalves & Irmãos, Brazilian Warrant Company, Limited, Democrito Alves Sallamini, Americo Martins & Bassila, o mesmo, Trommel & Comp., A. Freire & Comp., The Leopoldina Railway Company, Limited, J. L. Costa & Comp., Theodoro de Barros Paiva, Longino Arizenes de Paiva, Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis, Fonseca Nunes & Comp., Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Odo-rico de Oliveira & Comp., José Ritter & Comp., pagamentos de 13\$960, 1508, 410\$374, ouro, e de 204\$982, papel, 1008, 3081\$51, ouro, e de 55\$995, papel, 2:206\$101, 79\$524, ouro, e 447\$683, papel, 78\$745, ouro, e de 146\$241, papel, 31\$596, ouro, e de 58\$576, papel, 47\$913, ouro, e de 88\$982, papel, 15\$900, 27\$8200, 758, 493\$362, 2:399\$810, 28\$010, ouro, e de 44\$610, papel, 1:057\$600,

252\$550, papel, e de 110\$660, ouro; 203\$863, ouro, e de 238\$958, papel, de varias dividas de exercicios passados.

De F. C. Athayde, pagamentos de 93\$366, ouro, e de 165\$392, papel, proveniente de direitos pagos a maior em 1913.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 382, de 6 do corrente, pagamento de 7:463\$910 a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio;

N. 229, de 23 do mez findo, pagamento de 5:021\$050 á Rede de Vição Paraná-Santa Catharina, linha S. Paulo-Rio Grande, Itararé e Uruguay, proveniente de telegrammas transmitidos por conta do ministerio, em 1915;

N. 406, de 13 do corrente, pagamento de 11:342\$220 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.588, de 24 do corrente, pagamento de 44:046\$666 a Vicente dos Santos Caneco, proveniente de concertos realizados em embarcações do ministerio;

N. 1.435, de 11 do corrente, pagamento de 41:180\$682 a Holzapfels Limited, de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro;

N. 1.395, de 8 do corrente, pagamento de 420:897\$889 a Wilson Sons & Company, Limited, de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 27 de abril de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho, Celso Guimarães, Cicero Seabra, Terquato Figueiredo, Francolino, Sá Pereira, Elviro Carilho, Edmundo Rojo, Angra do Oliveira e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.970—Relator, o Sr. Dr. Pitanga; embargante, Antonio de Sá; embargado, Fernandes Mourão & Comp., como representantes de José da Costa Moracs.—Julgamos improcedentes.

N. 2.391—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Ernesto Schneider; embargado, Fernando Pereira da Rocha Paranhos.—Julgamos improcedentes.

N. 2.567—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Augusto Ermida; embargado, Companhia Sul Americana.—Julgamos improcedentes.

Aggraves de petição

N. 2.982—Relator, o Sr. desembargador Celso; aggravaante, José Maria Trindade, pai da menor Maria José Trindade ou Generosa da Silva; aggravado, Manoel Joaquim da Silva tutor da referida menor e o Dr. curador geral de orphãos.—Confirmação o despacho.

N. 2.986—Relator, o Sr. desembargador Affonso Miranda; aggravaante, Alceio Urbino

do Souza Guimarães; aggravaado, Constantino Pereira.—Confirmaram o despacho.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Cicero.

N. 2.594—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravaante, Eurico de Mello Brandão; aggravado, Celestino Silva.—Confirmaram o despacho.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Cicero.

N. 2.623—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravaante, Thomé & Comp.; aggravado, José Ramon Carnati.—Confirmaram o despacho.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Cicero.

Embargos em aggravo de petição

N. 2.275—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; embargante, Moreira Mesquita; embargado, o espólio de F. Vaz Carvalhaes.—Deszerraram os embargos.

N. 3.316—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, Anna Julia do Carmo Pinheiro e outros; embargado, José do Oliveira Bastos.—Foram desprezados. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Cicero.

Embargos de nulidade

N. 2.440—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, A. M. Madoira; embargado, baronessa de Pedro Affonso.—Foram recebidos os embargos para que a Camara cohera do aggravo, contra o v do desembargador Sá Pereira.

Embargos de reclaração

N. 1.513—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, Castro & Oliveira; embargada, a Companhia Luz Stearica.—Julgamos improcedentes. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho, Cicero e Francolino Guimarães.

N. 1.032—Relator, o Sr. desembargador Celso; embargante, capitão Francisco da Silveira Machado; embargado, José Alves Freire Zéca.—Julgamos improcedentes.

Embargos de nulidade

N. 1.108—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Nobrega Santos & Comp.; embargada, Maria de Oliveira Freitas Guimarães.—Desprezaram os embargos. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho, Cicero e Francolino Guimarães. Impedido desembargador Celso Guimarães.

N. 1.197—Relator, o Sr. desembargador Celso; embargante, José Caravelli; embargados, José Ferraz & Comp.—Foram desprezados.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho, Cicero e Francolino.

N. 1.474—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Arnaldo Gomes de Souza; embargados, Amaraes, Pimentel & Comp.—Foram desprezados contra o voto do Sr. desembargador Miranda. Não tomaram parte os Srs. desembargadores Ataulpho e Cicero.

EM NESA

Embargos em aggravo de petição

Ns. 2.274, 2.392 e 2.241.

Sessão da Primeira Camara, em 27 de abril de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

Ns. 1.563 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco do Abreu; appellante, Antonio Gil Castanheiras; appellada, D. Maria Gomes Noyes. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.614 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Dr. Eduardo Guinle; appellados, Faelco Moreira & Comp. — Converteram o julgamento em diligencia, para serem assignados os depoimentos das testemunhas, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.070, 1.211, 1.261 e 1.367 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

Ns. 1.560 e 1.509 — Ao Sr. desembargador Nabuco do Abreu.

N. 1.205 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 1.119 e 168 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.576, 1.554 e 1.594.

Embargo

N. 1.010.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.622, 1551, 1.437, 1.322, 1.575, 1.558, 1.757, 799 e 1.320.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.448, 960, 1.311 e 1.614.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Prestação de contas

Supplicante, Antonio Cinelli, ex syndico da fallencia de Cadaval & Comp. — Julgadas boas o bem prestadas as contas.

Supplicants, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; supplicado, Dr. David Moreira Rega Junior. — Vista ao Dr. curador de ausentes.

Ordinarias

Autora, Angelina Pereira de Moraes Sanches; réos, Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, sua mulher e outros. — Cumpra-se o acórdão de fls. 236.

Autor, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; réo, David Moreira Rega Junior. — Intende a petição de fls. 185, visto não ter sido accusada em audiencia a citação para comminação da pena de confesso.

Autor, José Coutinho; réos, The Rio de Janeiro Light and Power C. L. e Companhia Carris Urbanos. — Em prova.

Autores, capitão de fragata João Jorge da Fonseca e sua mulher; réos, Nuno Custodios & Comp. e outros. — Recebida a appellação interposta pelo réo Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa nos effeitos regulares do direito.

Fallencias

José Domingos Pereira. — Vista ao Dr. curador das massas fallidas.

Joaquim José do Araujo. — Nomeado syndico o Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães.

Companhia Nacional Mineira. — Respondido o agravo, sendo transcriptas no instrumento as peças pedidas.

B. M. Abreu & Comp. — Deferida a petição de fls. 136.

Liquidações

E. Lemos & Comp. Declarada dissolvida e em liquidação a firma E. Lemos & Comp., composta dos socios Eduardo da Fonseca Lemos e Pedro Jorge Pradez, cujo objecto é a exploração do fabrico e venda do tonico para cabelo denominado «Thalana» estabelecida, antes, á rua do Hospicio n. 35, nesta cidade, e nomeado liquidante o socio Pedro Jorge Pradez. Quanto ao sequestro requerido, indeferido visto não ter ficado provada a sua necessidade.

Araujo & Campos. — Cumpra-se o despacho de fls. 53, louvando-se o socio José de Campos Tavares em ponto para verificação do balanço.

Liquidação do jornal «A Rua»

Julgado encerrado o processo de liquidação da sociedade de facto o jornal A Rua.

Liquidação forçada da Companhia Transportes Maritimos Conceição

Deferida a petição de fls. 575.

Notificações

Autores, Manoel Marques Corrêa e Joaquim Marques Corrêa; réos, Joaquim Pereira e sua mulher.

Em prova.

Supplicants, Manoel Marques Corrêa e Joaquim Marques Corrêa.

Supplicants, Joaquim Pereira e sua mulher.

Vistas ás partes.

Manutenção de posse

Autor, Pedro Fontana; réo, José Garcia Ferreira.

Em prova.

Inventario

Fallecida, D. Aurora de Oliveira. — Procede-se á partilha.

Executivo hypothecario

Exequentes, Silva & Boavista, cessionarios de João Mancel Pereira da Silva; executados, Antonio Carreiro da Silva e sua mulher. — Reobida a appellação tomada por termo a fls. 63 v. no effeito devolutivo tão somente.

Executivo

Exequente, Izidro Cabral; executados, D. Angolina Pereira de Moraes Sanches e seu marido. — Cumpra-se o acórdão de fls. 72.

Despejos

Autor coronel Galdino José Borges; ré, Delina de Oliveira. — Decretado o despejo.

Autor, Francisco Ignacio Martins; réos, Aranha & Comp. — Em prova.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTUO PINTO

Despejo

Autor, Antonio Augusto de Souza Botelho; réos, Eucydos Lourenço de Freitas e outros. — Respondido o agravo.

Executivos

Exequente, Joaquim Poixoto Coelho; executados, Abel da Silva Completo e sua mulher. (Petição por linha). — Apresento-se ao Dr. juiz da 6ª Vara Civil. Julgada provada a excepção de fls. 22, remetam-se os autos á 6ª Vara Civil.

Autor, Pedro Zerlini; réos, Rezende & Newton. — Julgada por sentença a desistencia e accórdo tomado por termo a fls. 21.

Exequentes, John Moore & Comp.; executados P. de Souza & Comp. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a folhas 242 e procedente a acção, subsistente a penhora de fls. 80 a 83 e condemnados os réos nas custas.

Executivos hypothecarios

Exequente, D. Isaura Zanetti Machado; executados, Antonio Alves dos Santos e sua mulher. — Recebidos os embargos.

Exequente, Joaquim Poixoto Coelho; executada, D. Elisa Gomes Calaza. — Julgada subsistente a penhora.

Exequente, José Pereira Leite; executado, Luiz Lopes Ferreira (fallecido). — Julgada por sentença a desistencia.

Queixa crime

Autores, Custodio Alves Martins e outros; réos, Manoel da Motta Moraes e outros. — Abra-se vista aos querellados por 12 dias.

Acção ordinaria

Autor, Salim José Asmor; réos, Ferreira Balthazar & Comp. — Sobre a excepção diga a parte no prazo legal.

Acção executiva

Autor, Banco Espanhol del Rio de la Plata; réo, João Pinto Ferreira Leite. — Vista ao Dr. curador de Ausentes.

Inventario

Fallecido Joaquim dos Santos. — Indeferida a petição de fl. 24.

Concordata

J. M. Qaeiroz & Irmão. — Vista ao Dr. curador das Massas sobre a concordata de fls. 2 e pedido de fls. 101.

Fallencia

Dossani & Comp. (P. por linha). — Indeferida.

Verificações de contas

Supplicants, Henrique Santos & Comp.; supplicado, M. J. Andrade. — Julgada verificada a conta de fl. 4 e applicada a pena de confesso; entregue-se á parte.

Supplicants, Henrique Santos & Comp.; supplicado, J. Esteves — Comminada a pena de confesso e verificada a conta de fls. 4.

Acção executiva

Autor, Francisco Antonio Brum; réos, Venancio Teixeira de Carvalho e outros. (P. por linha). — Intime-se com o prazo de cinco dias.

Manutenção de posse

Supplicants, Abel Travassos; supplicada, Eufrosina Torres Pacheco. — Rectifique-se a numeração.

Embargos á fallencia

Embargante, Miguel Abib; embargado, Antonio da Silva Pinheiro. — Na forma da promoção do Dr. curador das Massas.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

O abaixo a assignado de lara que no edital da praça dos proleis ns. 140, 142 e 144, da rua Cos a Mondes, da Estação do Ramo, publicado no *Diário Official* do 26 do corrente o nome das autores é Gonçalves & Moreira e do réo é Aclino Pinto Rodrigues e o processo é executivo hypothecario e não como foi publicado.

Rio, 27 de abril de 1916. — O escrivão, *Alfredo P. Barbosa*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 792, appellante Arthur do Nascimento Carvalho, appellado Antonio Alves do Valle, inventariante do espólio o finado Caetano de Barros; n. 1.320, appellante e American Trading Company Limited, appellados Corrêa da Costa & Comp.; n. 1.322 appellante a Fazenda Municipal, appellado José Luiz da Rocha; n. 1.447 (desistencia), appellante Dr. Arthur da Silva Pinto, desistente, appellados Henrique & Frederico; n. 1.551, appellante José Martins Junior, appellado Luiz Augusto Portado de Mendonça; n. 1.575, appellante Alineo da Silva Ferreira, appellado David & Comp.; n. 1.584, appellante Francisco Germano Barreira, appellado Antonio Pedro Moreira; n. 1.338, appellantes Joaquim Cardoso & Comp., a peillados J. Ferreira de Azevedo & Comp.; n. 1.757, appellante o Juizo da 5ª Pra oria Cível, appellados José Barbosa e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 1 de maio proximo vindouro ou nas seguin es.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de abril de 1916. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Caetano de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Caetano de Oliveira que a assembléa terá lugar no dia 8 de maio proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Standard Oil Company of Brazil

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Standard Oil Company of Brazil, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 43, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Belleza Osório, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais; foi declarada aberta a fallencia da Standard Oil Company of Brazil, por sentença deste juizo, de 22 de março de 1916; ás 16 horas, fixando o seu termo

para os effeitos legais de 15 de janeiro de 1916; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente; para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e; Outrossim; ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de abril de 1916; ás 14 horas, na sala das audiencias; no Forum desta cidade; á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17; 18; 80 e 82 e seus paragraphos, da Lei n. 2.024; de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1916. Eu; José Candido de Barrós, escrivão; o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dias, dos credores da fallencia de Miguel Antonio de Oliveira, e quem possa interessar para sciencia da eleição de liquidatario ficando deste logo e notificados para a assembléa que terá lugar no dia 28 de abril de 1916, ás 14 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e por elle se citam os credores da fallencia de Miguel Antonio de Oliveira, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de substituição do liquidatario e para eleição de novo liquidatario na referida fallencia, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, a assembléa terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, na sala das audiencias deste juizo, no dia 28 do abril de 1916, ás 14 horas, afim de proceder-se á eleição de liquidatario. E para constar passaram se este e curtos do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de abril de 1916. E eu, José Candido de Barros, o escrivão. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de M. R. Magalhães

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de M. R. Magalhães, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos a respeito dos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Eduardo da Costa Ferreira

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Eduardo da Costa Ferreira, que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio do Janeiro, 24 do abril de 1916. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Francisco Ramos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Francisco Ramos & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — O escrivão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a dona Maria Isabel do Amor Divino Neves, no executivo hypothecario que lhe move José Pereira Passos, na forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Pereira Passos e executada dona Maria Isabel do Amor Divino Neves, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível — José Pereira Passos, no executivo hypothecario contra Maria Isabel do Amor Divino Neves, requer a vossa excellencia que tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados seja expedido editaes de praça. Assim, pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e cinco de abril de mil novecentos e dezesseis. — Gastão Carlos Neves, advogado. (Está devidamente sellada). Despacho — J. Como requer. Rio, vinte e cinco — quatro — mil novecentos e dezesseis. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia dezoito de maio do corrente anno, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os

bens penhorados a D. Maria Isabel do Amor Delfino Neves no executivo hypothecario que lhe move José Pereira Passos, os quaes constam da avaliação junta dos autos e são os seguintes: Predio terreo, sito á ladeira do Morro do Valongo, sob o numero vinte e cinco, freguezia de Santa Rita, levantado no alinhamento, tendo na fachada tres janellas de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado esquerdo, tendo na linha da rua uma porta que dá ingresso commun aos predios abaixo tambem descriptos. As divisões consistem em uma sala, um quarto e uma alcova, tudo forrado e assoalhado, cozinha e W. C. cimentados e em telha vã. O predio mede de frente seis metros e quarenta centimetros por seis metros e setenta centimetros de fundos. A construcção é parte de pedra e cal e parte de frontal em máo estado de conservação. Predio terreo sito á ladeira do Morro do Valongo sob o numero vinte e cinco, antigo quinze, freguezia de Santa Rita, levantado no alinhamento, tendo na fachada tres janellas de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado direito, tendo na linha da rua uma porta commun aos predios acima e abaixo descriptos. As divisões consistem em uma sala, um quarto e uma alcova, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. cimentados e em telha vã. O predio mede de frente seis metros e quarenta centimetros por oito metros e setenta centimetros de fundos, inclusive um pequeno puxado. A construcção é parte de pedra e cal e parte de frontal de tijolo em máo estado de conservação. Grupo formado por tres casas, sitas á ladeira do morro do Valongo, tambem sob o numero vinte e cinco, antigo quinze, freguezia de Santa Rita, levantados em terreno existente aos fundos dos predios acima referidos, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira beirada saliente e cobertas com telhas de calha, sob cumieira commun. As divisões de cada casa consistem em duas salas, corredor e duas alcovas, forradas e assoalhadas, área calcada com tanque para lavagens e W. C., seguindo-se cozinha em telha vã e cimentada; duas destas casas tem a cozinha no porão do predio abaixo descripto. Estas tres casas medem de frente treze metros e quarenta centimetros, tendo de fundo nove metros e setenta centimetros, medindo o puxado a extensão de dous metros e oitenta centimetros. A construcção é de frontal de tijolo em máo estado de conservação. Predio assobradado, sito á ladeira do morro do Valongo, sob numero vinte e cinco, antigo quinze, freguezia de Santa Rita, levantado no terreno dos fundos das tres casas acima descriptas, tendo na frente duas janellas de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado direito com escada de tijolo e cimento, seguindo-se uma varanda cimentada e coberta, estando dividida em uma sala e um quarto forrado e assoalhado, no corpo principal, seguindo-se área com tanque e W. C. e puxado com um quarto assoalhado, em telha vã, estando a cosinha installada no fundo da varanda. O predio mede de frente oito metros e cincoenta centimetros por quatro metros e quarenta cen-

tímetros de fundos, medindo o puxado inclusive a área seis metros e oitenta centimetros de comprimento por dous metros e vinte centimetros de largura. A construcção é parte de pedra e cal e parte de frontal, estando em máo estado de conservação. Os predios acima descriptos estão edificados em uma área de terreno que forma tres taboleiros medindo de frente quatorze metros e quarenta centimetros por trinta e quatro metros e trinta centimetros de fundos. Avaliados os predios com a área de terreno em dez contos de réis, preço porque vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte seis de abril de mil novecentos e dezeses. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto.* (*)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Padre Januario n. 78, freguezia de Inhaúma, penhorado a João Amancio de Souza Jordão, em autos de executio hypothecario, que lhe move o Banco Allemão Transatlantico.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 9 de maio proximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 122, o pórteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação; á quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Banco Allemão Transatlantico a João Amancio de Souza Jordão, na forma abaixo: Predio assobradado, sito á rua Padre Januario n. 78, freguezia de Inhaúma, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldramas e pilstras de tijolos, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres janellas de sacada, com grade de ferro e portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com varanda ladrilhada e coberta para onde deitam tres portas, e na frente do puxado uma escada que dá accesso para a cozinha. A construcção é antiga, de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal e paredes divisorias de estuque, achando-se dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, no corpo principal; e o puxado em cozinha, um quarto e sala. O predio mede de frente 8m,30 por 12m,10 de fundos, no corpo principal; e o puxado mede 7m,20 por 3m,45. O terreno pertencente ao predio, mede de frente 11m,65 por igual largura na linha dos fundos; e de extensão; 54 metros pelo lado esquerdo e 53 pelo direito, achando-se cercado por

muros e teias de arame. A este terreno e predio que se acham em máo estado de limpeza e precisando de reparos damos o valor de 8:000\$000. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — *Tito Dias de Moraes.* — *Oscar Engenio Rodrigues Roxo.* E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o pórteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação; a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheio á vista ou fiador por tres dias). E para constar; se passou este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 15 de abril de 1916. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno sito no largo do Boticario n. 24, Laranjeiras, penhorado a Nicoláo José Mendes Guimarães Filho e sua mulher e outra, em autos de executio hypothecario que lhes move Adolpho Fortunato Hasselmann

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 9 de maio proximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o pórteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados por Adolpho Fortunato Hasselmann a Nicoláo José Mendes Guimarães Filho, sua mulher e outra, na forma abaixo: Predio de sobrado sito no largo do Boticario n. 24, Laranjeiras (freguezia da Gloria), edificado no alinhamento, com entrada ao lado e pequeno jardim, dividido por baldramas, gradil e portão de ferro, tendo na fachada um mezzanino com grade, uma janella de peitoril no primeiro pavimento e uma dita larga com baleão saliente no segundo; porta de entrada na parte em recuo com escada de marmore e abrigado por alpendre de vidro, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é moderna, de pedra, cal e tijolos, achando-se dividido em tres salas, dous quartos, vestibulo de escada e corredor, forrados e assoalhados, no corpo principal, e o puxado, em côpa, dispensa, banheiro, privada, um quarto e cosinha, tudo de accordo com as posturas em vigor; o sobrado, em quatro quartos, corredor, privada e banheiro, tendo no quintal pequena metaguna, abrigado tanque para lavagens. O predio mede de frente, inclusive a parte em recuo, seis metros por 15 metros e 55 centimetros de fundos; e o puxado, mede nove metros por tres metros e 60 centimetros. O terreno, pertencente ao predio, mede de frente sete metros e 60 centimetros por sete metros

e 80 na linha dos fundos, em sutamento, e de extensão 34 metros e 60 centímetros, achando-se todo murado. A este terreno e prédio, que se acha em perfeito estado, damos o valor de réis 24:000\$000. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Rôxo. E quem o dito prédio quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550 § 2º do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 12 de abril de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de M. C. Espinola
AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de M. C. Espinola que a requerimento dos syndics Damazio & Comp., foi de ignado o dia 15 de maio proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a 1ª assembléa. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Adriano Lucio Caetano da Silva, unico responsavel da firma Adriano Lucio & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Adriano Lucio Caetano da Silva, que, a requerimento dos syndics Couto & Comp., foi designado o dia 2 de maio proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a primeira assembléa. Rio, 26 de abril de 1916. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, o respectivo porteiro trará a publico prégo; á rua do Fonseca n. 26, para venda e arrematação, a quem mais der, sobre a avaliação, a metade de cada uma das dez casinhas construidas em um terreno existente nos fundos do predio numero 1.052 da rua Conde de Bomfim, o metade do dito terreno, os quaes foram penhorados na acção executiva hypothecaria que Analia Rangel de Almeida move a Octavio Francisco Ferreira e sua mulher Laura Torres Bogado Ferreira e vão á praça para pagamento do principal, juros, multa e custas. As referidas casinhas tem os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com entrada pelo

n. 1.052 daquella rua; são construidas de estuque; com uma porta e janella na frente cada uma, portadas de madeira e cobertas de telhas nacionaes; são edificadas em seguida uma ás outras, constituindo uma avenida com 51 metros e 40 centímetros de frente por 4m,80 de extensão, para os fundos; no corpo principal das casinhas: são divididas em uma sala, tendo algumas divisões de biombo de madeira, formando sala e quarto; relativos a todas ellas existem puxados com dous metros de largura por 2m,30 de extensão, que servem de cosinha. São assoalhadas e ferradas no corpo principal, sendo os puxados de telha vã e cimentados. O respectivo terreno tem entrada ao lado do n. 1.052, que dá accesso á ponte sobre o rio que divide as duas propriedades e mede 119 metros; mais ou menos, de extensão, a contar da ribanceira do rio até a cerca de arame existente nos fundos e dividindo o terreno a linha de bondes 76 metros; mais ou menos, de largura, na face que dá para o dito rio, a contar da cerca de bambús existente no lado direito até outra cerca de arame do lado direito; digo, lado esquerdo e 55 metros e 40; mais ou menos, de largura na linha dos fundos; sendo todo o terreno occupado por uma hortá; avaliada a metade de cada uma das dez casinhas e respectivo terreno por 10:000\$, que com o abatimento de 20 % ficam reduzidos 8:000\$, base para a arrematação ou a quem mais der. Quem, pois, quiser arrematá-las, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 17 de abril de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrevô; o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. — O escrivão, *José Cyrillo Castex*.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De praça, com o prazo de vinte dias; para venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio Gil Castinheiras a João Joaquim da Silva; no executivo que lhe move, por este juizo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 8ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital; com o prazo de vinte dias; virem, que; no dia 8 de maio vindouro, logo depois da audiencia do juizo, que funciona á Estrada Real de Santa Cruz ns. 329 e 331, em frente ao largo da matriz do Campo Grande; o official de justiça que serve de porteiro dos auditórios trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação; os bens abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretórias do Districto Federal; declaramos que, em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Oitava Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Gil Castinheiras; nós dirigimos ao lugar denominado Bangú (estação do Bangú) para avaliarmos os bens penhorados; pelo requerente, a João Joaquim da Silva ou João Vieira da Silva, e; ali sendo, verificamos tratar-se de bens existentes em um pequeno sítio arrematado á Fabrica de Tecidos de Bangú, e situado á Estrada Real de Santa Cruz numero duzentos e dezenove. Chegados ao local; encontramos o penhorado e depositario dos bens, João Joaquim da Silva, que nos declarou usar, actualmente o nome de João Vieira da Silva; e que os bens que foram penhorados, dos quaes é depositario, são os seguintes: Uma casinha de páo a pique, coberta de sapé, um compartimento de madeira engradada, podendo servir para curral ou galinheiro, uma enxada, usada, um serrote, usado, uma colher de pedreiro, usada, dous martellos; usados; duas torqueras, usadas; um machado, usado; e uma pequena mesa de pinho e mais as benfeitorias existentes no terreno; como sejam: plantações de milharaes, capinzaes; laranjeiras, limoeiros, cajueiros; mangueiras; bananeiras, araçazeiros, pitangueiras e outras arvores frutíferas diversas; tudo em regular quantidade. O terreno onde existem os bens, já descriptos; tem duzentos metros, mais ou menos, e testada; por seiscentos metros de extensão; e é foreiro á Fabrica de Tecidos de Bangú, a quem o penhorado paga a quantia de 30\$000 (trinta mil réis) annuaes, por contrato particular, segundo nos declarou. Avaliamos, pois: a casinha, onde mora o penhorado, as ferramentas existentes e as benfeitorias com a posse de respectivo terreno, na quantia de 400\$000 (quatrocentos mil réis). Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de trescentos réis. E; quem os mesmos bens quiser arrematar; deverá comparecer no dia; hora e logar designados, sendo o pagamento feito á vista ou com fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor; que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Civil, aos 8 de abril de 1916. E eu; Jorge Gonçalves de Pinho, escrevô, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. — *Jorge Pinho*, escrivão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, á ré Elena Mirchel, incurso no art. 303 do Código Penal, e bem assim seu fiador, Miguel Barreiro Cavanellas, para apresentar sua afiançada

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, correndo por este juizo e carterid uns autos de processo pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, em que é ré Elena Mirchel, e fiador Miguel Barreiro Cavanellas, não tendo sido encontrada a ré para ser intimada pessoalmente, o Dr. promotor, publico adjunto requereu a citação por edital, o que deferiu, mandando passar, o presente, pelo qual cita e chama a ré Elena Mirchel, para comparecer neste juizo no dia 8 do proximo mez de maio, ás 12 horas, para se ver processar; e seu fiador Miguel Barreiro Cavanellas, para apresentá-la em juizo, sob pena de revelia; ficando, outrossim, citados para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, scienciando-os de que o juizo funciona no predio n. 46 da rua Barão do Ladoario

Para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica conservou-se durante o dia de hontem no Palacio do Catete, não tendo, entretanto, recebido pessoa alguma. Com Sua Excellencia conferenciou apenas, á tarde, o Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda.

No Palacio do Governo estiveram hontem, á tarde, os Srs. deputados Mario Hermes, Anthero Botelho e Antonio Nogueira, afim de agradecerem ao Chefe da Nação os telegrammas que lhes transmittiu por occasião de seus anniversarios.

Tambem esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Gaslão da Cunha, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de embaixador do Brazil em Portugal.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Diniz Luiz Nunes.

Official do dia á brigada, alferes Francisco da Silva Caldas.

Medico do dia ao hospital, tenente Dr. João da Cruz Abreu.

Interno de dia, alferes honorario Julio Toscano de Britto.

Dia á farmacia, alferes pharmaceutico Alberto Mallet Soares e pratico Cambrino Nascimento de Lima.

Musica de promptidão, a banda da brigada.

Auxiliar do Official do dia á brigada, sargento José Americo Cavalcanti Leite.

Rondas:

No 4º districto, tenente Faustino José Alves;

As patrulhas, alferes Francellino Escobar e João Eustachio Teixeira de Sá;

Nos 19º e 20º districtos alferes Thomistceles Soido de Barros Falcão;

Na Saule, alferes Hildebrando Coimbra.

Promptidão:

Na cavallaria, alferes Ernesto de Souza Reis;

No 1º batalhão, alferes Pedro Duarte Ribeiro;

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Manoel José do Bomfim;

Na Caixa de Conversão, alferes Joaquim de Souza Martins;

No Thesouro, alferes Joaquim Roballo Ferreira;

Na Casa da Moeda, alferes Antonio Luiz Cordeiro.

Estado-maior:

No 1º batalhão, capitão Manoel Augusto de Lima;

No 2º, tenente Manoel Duarte de Moraes;

No 3º, capitão graduado José Gonçalves Pereira da Mello;

No 4º, capitão João Collado da Silva Gomes; Na cavallaria, capitão Nêcláo do Oliveira Carneiro;

No quartel do Meyer, alferes José Joaquim dos Santos;

No quartel da Saule, alferes João Baptista Coelho.

Uniforme 4º.

O movimento hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, e S. Zacharias, no dia 26 o corrente, o seguinte:

Existiam 1.180 nacionaes e 575 estrangeiros, total 1.755. Entraram 35 nacionaes e 30 estrangeiros, total 65. Saíram 25 nacionaes e 28 estrangeiros, total 53. Faltaram 1 nacional e 1 estrangeiro, total, 2. Existem 1.189 nacionaes e 573 estrangeiros, total 1.763.

O movimento da taxa de juros e dos consórcios publicos foi, no mesmo dia, de 1.178 consórcios, para os quais se aviaram 2.386 recoitas.

Foram 33 75 extracções de dentes una obturação e 383 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 27 do corrente 31 pessoas, sendo: nacionaes, 24; estrangeiras, 7; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 12; menores de 12 annos, 19; gratuitos 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 331, 92ª extracção do anno de 1916, realizada em 27 de abril de 1916, em beneficio das instituições beneficentes no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

131.391.....	200\$000
185.420.....	100\$000
78.089.....	100\$000
176.220.....	100\$000
161.393.....	100\$000
174.889.....	200\$000
72.219.....	200\$000
157.699.....	100\$000
87.652.....	30:000\$000
15.614.....	200\$000
97.862.....	200\$000
73.972.....	100\$000
61.748.....	100\$000
70.661.....	200\$000
147.430.....	100\$000
122.649.....	100\$000
117.472.....	500\$000
49.797.....	4:000\$000
159.035.....	2:000\$000
18.017.....	200\$000
135.770.....	100\$000
197.016.....	500\$000
136.270.....	100\$000
81.086.....	100\$000
132.970.....	100\$000
79.023.....	200\$000

133.795.....	200\$000
169.873.....	100\$000
151.373.....	200\$000
107.289.....	100\$000
193.091.....	200\$000
116.991.....	200\$000
115.149.....	200\$000
87.479.....	100\$000
88.230.....	500\$000
41.952.....	200\$000
114.184.....	100\$000
61.959.....	100\$000
144.063.....	100\$000
123.281.....	100\$000
11.219.....	100\$000
118.333.....	100\$000
131.379.....	100\$000
173.112.....	200\$000
153.951.....	200\$000
59.216.....	200\$000
197.211.....	100\$000
184.552.....	200\$000
11.173.....	100\$000
181.757.....	200\$000
125.816.....	100\$000
120.219.....	1:000\$000
5.799.....	100\$000
131.031.....	100\$000
196.623.....	200\$000
603.....	200\$000
113.033.....	200\$000
101.953.....	100\$000
171.767.....	100\$000
106.800.....	100\$000
153.857.....	1:000\$000
19.009.....	200\$000
105.560.....	100\$000
191.912.....	100\$000
123.319.....	100\$000
15.178.....	200\$000
185.011.....	100\$000
194.329.....	100\$000
140.239.....	100\$000
156.370.....	100\$000
35.150.....	200\$000
67.195.....	100\$000
53.176.....	200\$000
151.091.....	200\$000
53.703.....	100\$000
73.263.....	200\$000
162.420.....	100\$000
161.771.....	100\$000
177.403.....	200\$000
63.631.....	200\$000
15.349.....	100\$000
159.147.....	100\$000
69.328.....	100\$000
174.729.....	100\$000
101.931.....	100\$000
149.197.....	100\$000

Approximações

87.651 a 87.653.....	200\$000
49.798 a 49.793.....	100\$000
159.031 a 159.033.....	50\$000

Dezenas

87.651 a 87.660.....	60\$000
49.791 a 49.800.....	40\$000
159.031 a 159.040.....	20\$000

Centenas

87.601 a 87.700.....	20\$000
49.701 a 49.800.....	10\$000
159.011 a 159.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 52, 23 e os terminados em 2, 18, exceptuando-se os terminados em 52.

O fiscal do Governo da União Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro. — O secretario, Nemeio da Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional. — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMID. DE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VAPOR EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	755.0	21.4	17.3	91	Calma 0.0	10, St, A-St.
11 hs.....	753.1	24.8	15.5	67	SSE 2.0	1, Cu.
21 hs.....	755.0	23.3	17.7	88	Calma 0.0	10, St, Nb.

Temperatura maxima, 25.4 às 11 hs. 00 m; minima, 20.9 às 3 hs. 30 m. — Evaporação, 4^m/m. Chuva, 0^m/m. Insolação 9 hs. 24 m.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d/v A vista

Sobre Londres.....	11 47/64	11 5/8
Sobre Paris.....	726	8738
Sobre Hamburgo.....	8812	8817
Sobre Italia.....	—	8683
Sobre Portugal.....	—	35001
Sobre Nova York.....	—	45358
Libra esterlina (em moeda)	—	205773
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	45147
Sobre Hespanha (peseta)...	—	553
Apolices gerases de 1:000\$, 5%....	812800	—
Apolices do emprestimo nacional	—	—
de 1903, port.....	8703000	—
Apolices do emprestimo nacional de	—	—
1909, nom.....	7725000	—
Apolices do emprestimo nacional	—	—
de 1915, mudas.....	720300	—
Apolices do emprestimo nacional	—	—
de 1915, de 1:000\$, 5 %, nom...	7605000	—
Apolices do emprestimo municipal	—	—
de 1904, nom.....	310300	—
Apolices do emprestimo municipal	—	—
de 1906, port.....	1875500	—
Apolices do emprestimo municipal	—	—
de 1914, port.....	1815000	—
Apolices do emprestimo municipal	—	—
de 1914, nom.....	1855000	—
Apolices do Minas Geraes, 1:000\$,	—	—
5 %, nom.....	7755000	—
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$ 6 %,	—	—
nom.....	4255000	—
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$ 4 %,	—	—
port.....	775500	—
Banco Commercial do Rio de Ja-	—	—
neiro.....	1455000	—
Companhia Terras e Colonização...	—	75500
Companhia Loterias Nacionais do	—	—
Brazil.....	125000	—
Companhia Estrada de Ferro e Mi-	—	—
nas S. Jernonymo.....	195250	—
Companhia Cessionaria Docas do	—	—
Porto da Bahia c/ 50 %.....	225500	—
Companhia Estrada do Ferro de	—	—
Goyaz.....	305000	—
Companhia Docas de Santos, nom...	4005000	—
Debentures da Companhia Mercado	—	—
Municipal.....	1865000	—
Debentures da Companhia Tecidos	—	—
Alanca.....	2005000	—

Vendas a prazo

23 apolices do emprestimo nacional	—
de 1915, de 1:000\$, 5 %, nom., v/c até 20 de maio.....	7585000
20 apolices da Companhia Estrada	—
de Ferro e Minas S. Jernonymo, v/c 30 dias.....	205500
600 e 1.000 apolices da Companhia	—
Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	235000
400 apolices da Companhia Cessionaria	—
Docas do Porto da Bahia, c/50 % v/c 30 dias.....	235500
500 apolices da Companhia Cessionaria	—
a Locas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	215000
100 apolices da Companhia Estrada	—
de Ferro de Goyaz, v/c, 30 dias.	325000

Vendas por alvã

1 apolice do emprestimo nacional	—
de 1915, de 200\$, 5 %, nom.....	7215000
53 apolices do emprestimo nacional	—
de 1915, 1:000\$, 5 %, nom.	760500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 11 de abril de 1916

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Diniz, Almeida, Magalhães, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com participação os deputados Conceição e Teixeira abrir-se a sessão. Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expetiente

Officio do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil communicando a reabilitação do commerciante Henrique Boiteux. — Archive-se e anote-se.

Officio circular da Secretaria da Junta Commercial do Be. em, comunicando a eleição de tres deputados e dous supplentes á mesma junta e enviando a relação dos commerciantes ali matriculados de janeiro de 1912 a dezembro de 1915. — Archive-se.

Requerimentos

De Antonio Pimenta Guimarães, apresentando a sua toalha corrida assim ser nomeado agente de leilões desta praça. — Estando cumprido o despacho anterior, aguarde vaga.

De Felix Alves da Costa, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 5.980 por Felix da Costa & Irmão do qual é successor. — Deferido.

De Jorge & Bastos para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 6.490 por Jorge Bastos & Comp., de quem são successores. — Deferido.

De Andrade Veiga & Comp., para o archivação de um exemplar do *Diário Official*, em que sahio publicada a marca registrada nesta junta sob n. 8.122 com a annotação da transferencia para seu nome. — Deferido.

De José Silva & Comp., para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 10.671 com a annotação da transferencia para seu nome. — Deferido.

De João Ratto & Comp., para o archivação de um exemplar do *Diário Official*, em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 10.934 e 10.909, com a annotação da transferencia para seu nome. — Deferido.

De Werner Hilpert & Comp., para o archivação de um exemplar do *Diário Official*, em que sahio publicada a certidão de deposito feito nesta junta de sua marca registrada sob n. 2.721, na de S. Paulo. — Deferido.

De Ajax-Grieb Rubber Company, Pull-Out Sales Co., Chicago Belting Co., Gialorenzo Schettino, Oscar Moreira Barbosa, Benevides, Piana & Comp., Alda Bastos da Silva (inventariante e unica herdeira de Caetano Gaspar da Silva), Marcos da Costa Azevedo Torres (Azevedo Torres), Bento, Borges & Comp., Frignani & Comp., Dr. Eduardo Ferreira França, Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», Holmberg Bech & Comp., Brandão Alves & Comp., Paulo Stern, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.676, 4.677, 4.678, 4.679, 11.016, 11.024, 11.035, 11.047, 11.034, 11.037, 11.056, 11.057, 11.065, 11.063, 11.068, 11.091, 11.099, 11.100, 11.101 e 11.102. — Deferidos.

De Lopes & Guimarães, para o deposito de sua marca de móveis, louças e vidraria «Casa Pekim», registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 5. — Deferido.

De Roberto Weber, para o deposito da

sua marca de poltras para limpar forão «David's Open-teino», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.921. — Deferido.

De Nicoli & Barcellos, para o deposito de sua marca de productos pharmaceuticos «Tupinambá», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.930. — Deferido.

De José Henrique Gerstner, para o deposito de sua marca «Empresa Constructora Parahybana», registrada na Junta Commercial da Parahyba sob o n. 102. — Solto o jornal.

De A. Nyssens, para o deposito de sua marca de vinhos espumantes «Champagne Baron do Rio Branco», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.722. — Deferido.

De Barros & Sorafim, para o deposito de sua marca de commestiveis e bebidas em geral «Emporio Marquez de Itú», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.723. — Deferido.

De Dr. Ponciano Cabral, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Ideal Antiseptico em rotulo com dizeres», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.724. — Deferido.

De Machado & Rodrigues, para o deposito de sua marca de moveis «A Economica», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.725. — Deferido.

De A. De Vecchi, para o deposito de sua marca de vinho «Nacional Progresso» em dous rotulos circulares com dizeres, cachos de uvas e um escudo de fantasia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.727. — Deferido.

De M. Del Carlo, para o deposito de sua marca de colla de borracha «Marca Pinheiro», em rotulo com dizeres e a figura de um pinheiro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.728. — Deferido.

De José de Carvalho, para o deposito de sua marca de vinhos «Restaurante e Hotel do Sul», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o n. 2.729. — Deferido.

De Limono & Duarte, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Diaz-ferro», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.732. — Deferido.

De O. Lilla & Irmão, para o deposito de sua marca «Brazil Moda» em rotulo representando um mappa geographico com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.733. — Deferido.

Da Companhia Calçado Clark, para o deposito de suas marcas «Olympic, Clark, Doague, Ypicanga e Paulista», para calçados, náias, perneiras, roupas impermeaveis de panno e borraacha, artigos para sport, chapéus, etc., registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 2.753 a 2.757. — Deferido.

Da Sociedade le Anonyma «Fabrica de Tecidos Manchester para o archiva-mento da acta da assembléa geral que autorizou um emprestimo. — Deferido.

Da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestros «Iarantia», para o archiva-mento da acta da assembléa geral que autorizou o augmento de capital. — Deferido.

Da Companhia General Electric do Brazil Inc., para o archiva-mento da acta da assembléa geral que augmentou seu capital. — Deferido.

De Menezes & Comp., Menezes & Cosenza, G. Ribeiro & Comp., Weber & Comp., G. Seabra & Comp., Alves Guimarães & Comp., Carvalho & Oliveira, Costa & Oliveira, Coelho & Souza e Simões & Monteiro, para o archiva-mento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Barroiros, Bezende & Comp., para o archiva-mento de seu contracto social. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Pinto Ribeiro & Comp. e Reis & Irmão,

para o archiva-mento da alteração de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Loureiro-Santos & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma e feito o vamento, com o requerer.

De J. Cavalcante & Comp., Souza Brandi, Amaral Gonçalves & Comp., Erthal & Hermsdorff, J. Marques da Silva & Comp., para o archiva-mento de seus districtos sociais. — Deferidos.

De Aciaris & Comp., para o archiva-mento de seu districto social. — Indeferido de accordo com o requerer.

De Luiz F. Barboza para o registro da codencha do interesse dado a seu empregado Afonso Neiva. — Deferido.

De José de Almeida, João Francisco Marques da Silva, Fernandes Sampaio, J. Ribeiro & Pereira, Bushid & Comp., J. A. Pinto, Pinto & Pereira, D. Dias & Comp., Laro & Monteiro, Martins & Sá, Luiz de Aguiar & Comp., Coelho & Solheiro, Silva Figueiredo, Fernando Vaz Bazzar, Pierre Porchat, Adolpho Woebecken & Krebs, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De A. Carlos & Rodrigues para o registro de sua firma. — Declararam o genero de commercio.

De Perez Gil para o registro de sua firma. — Declararam o capital.

De Eduardo Pinto da Fonseca, A. Vieira & Comp., Carvalho & Monteiro e Manoel José da Silva Limitada, para se anotar no registro de suas firmas a mutação de seus estabelecimentos para a rua Camarão n. 166, rua do Hospício n. 187, rua do Cidete n. 327 e São do Setembro n. 34 sobrado, respectivamente. — Deferidos.

De Arnaldo Teixeira Soares para se anotar no registro de sua firma a alteração da numeração de seu estabelecimento feito pela Prefeitura Municipal, sendo actualmente o n. 126. — Deferido.

De A. Pacífico Marques & Comp., para de anotar no registro de sua firma a saída de um socio solidario. — Deferido.

De Alfredo Ely-dar-o da Silva para se anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial no Theatro Municipal com o capital de 10:000\$ e a mudança de sua sede para a rua das Laranjeiras n. 47. — Deferido.

De Viuva Pereira da Silva & Comp., para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Nos autos do carta testemunhavel em que são supplicantes Alves Irmão & Comp., e supplica los A. Pacheco Guimarães e a Junta Commercial, esta mandou que com as suas razões fossem os autos remetidos á Corte de Appellação. — A Junta mandou cumprir o accorrido da Corte de Appellação em que são agravantes A. C. de Freitas & Comp., e agravada a junta, que manteve o seu despacho, archivando-se os autos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos districtos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 11 de abril de 1916

Contractos:

De Dominício Dias de Menezes e Pedro Navarro Ioseiza, para o commercio de artefactos de artigos de metal, á rua do Senado n. 65, com o capital de 15:000\$, sob a firma Menezes & Cosenza;

De José Simões Ferreira e José Quadrada Monteiro, para o commercio de secos e molhados, á rua Francisco Belizario n. 59, com o capital de 8:000\$, sob a firma Simões & Monteiro;

De Abilio Costa e Othon de Oliveira, para o commercio de lenha, á rua Afonso Cavalcante n. 179, com o capital de 10:000\$, sob a firma Costa & Oliveira;

De Gracinda Seabra e d. socio de industria Flaviano Pinto da Cruz, para o commercio de pharmacia, á rua dos Invalidos n. 53, com o capital de 4:000\$, sob a firma G. Seabra & Comp.;

De Antonio de Padua Menezes e João Vicente Torres Homem, para o commercio de pharmacia, á rua Estrada de Braz Pina n. 121, com o capital de 1:500\$, sob a firma Menezes & Comp.;

De Manoel Gomes Ribeiro e Antonio Luiz Ribeiro, para o commercio de padaria e bottequim, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 172, com o capital de 40:000\$, sob a firma G. Ribeiro & Comp.;

De Max Weber e da comendataria D. Carolina F. Ribeiro Weber, para o commercio de comissões e consignações, á rua da Alfândega n. 106, com o capital de 100:000\$, sob a firma Weber & Comp.;

De Manoel Pereira Alves da Silva, Adolpho Salgado de Oliveira Guimarães, José Montinho de Assumpção Moreira e Francisco Salgado de Oliveira Guimarães, para o commercio de tintas, oleos etc., á rua Visconde do Inhúma n. 93, com o capital de 40:000\$, sob a firma Alves, Guimarães & Comp.;

De Antonio Rodrigues de Carvalho e José Maria de Oliveira Chaves, para o commercio de secos e molhados, á rua Conde Leopoldina n. 150, com o capital de 14:000\$, sob a firma Carvalho & Oliveira;

De Antonio Rodrigues Coelho e Alberto de Souza, para o commercio de confitaria á rua Dr. Manoel Victorino n. 121, com o capital de 30:000\$, sob a firma Coelho & Souza.

Alterações:

De Rodrigues Salina & Comp., para retirar a do socio Clemente Rodrigues de M. unio, recebendo 2:000\$ e entrando para socio solidario de Jos. Rodrigues de Moura com a quantia de 2:000\$000;

De Pinto Ribeiro & Comp., reduzindo seu capital a 37:500\$ e retirando do socio Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho;

De Reis & Irmão, augmentando o seu capital de 9:000\$ para 22:000\$000.

Districtos:

De Amaral Gonçalves & Comp., pela retirada do socio Alberto Corrêa Pinto, recebendo a quantia de 30:000\$, fica com o activo o passivo o socio restante na importancia de 12:000\$012;

De J. Marques da Silva & Comp., pela retirada dos socios Joaquim Favres Ferreira recebendo a quantia de 1:033\$008 e Francisco Paes Lopes de Almeida que nada recebe, ficando o activo e passivo com o socio restante na importancia de 15:000\$000.

De J. Cavalcante & Comp., pela retirada do socio Flaviano Pinto da Cruz, recebendo a quantia de 200\$, fica com o activo e passivo o socio restante na importancia de 4:800\$000;

De Souza & Brandi, pela retirada do socio Carlos Inglez de Souza, recebendo a quantia de 10:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante na importancia de 20:000\$000.

De Erthal & Hermsdorff, pela retirada do socio Alfredo Erthal, recebendo a quantia de 15:000\$000, ficando o activo e passivo com o socio restante na importancia de 10:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada do dia 21 a 26 de abril.....	2.300.850\$755
Renda arrecadada em 27 de abril de 1916.....	83.358\$100
	2.384.214\$855

Em igual período de 1915.....	1.974.887\$228
-------------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada no dia 27:	
Em ouro.....	63.050\$137
Em papel.....	99.511\$008
Total.....	163.111\$145
Renda arrecadada de 1 a 27 de abril de 1916...	3.899.265\$700
Em igual período de 1915.....	4.036.861\$872
Diferença a maior em 1915.....	137.596\$172

MARCAS REGISTRADAS

N. 977

Os rotulos juntos servem para envoltorio do sabonete «Frou-Frou» estão impressos em branco e azul escuro e tem os seguintes caracteristicos: um ramo de flores tendo em cima a figura de uma moça, ao lado dessa vê-se uma paisagem representando uma praia e em baixo as palavras «Sabonete Frou-Frou». (Na parte que deve ficar no alto) «Genuino e legitimo só com a rubrica A. Barcellos» Porto Alegre. Rua Voluntarios da Patria n. 533. Registrada nos Estados Unidos do Brasil. (Na parte de baixo). O sabonete «Frou-Frou» deve ser preferido porque constitue um interessante adorno para tocador e tem um perfume suave delicioso e inebriante». (Em outro lado) «O unico sabonete que se deve usar é o «Sabonete Frou-Frou» preparado com extraculo esmero e composto de substancias destinadas a conservar e a embelezar a pelle. Tem do lado tres circulos, um dentro do outro, havendo um monogramma». No rotulo da caixa estão tambem impressos nas mesmas cores os seguintes caracteristicos: Um ramo de flores tendo em cima uma moça e uma paisagem representando uma praia e os dizeres: «Extra fino para tocador e banho. Sabonete «Frou-Frou». A. Barcellos. Rio Grande do Sul. Porto Alegre.» (No alto da tampa) «Sabonete Frou-Frou». (Nas duas cabeças). Tres sabonetes, tudo conforme os rotulos aqui collados. (Sobre quatro estampilhas no valor total de seiscentos e vinte reis, sendo uma federal, duas do Estado do Rio Grande do Sul e a outra do imposto adicional do mesmo Estado, achava-se: Porto Alegre, 18 de abril de 1906. — A. Barcellos.

Apresentada ás 11 horas do dia 20 de abril de 1906, Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 20 de abril de 1906. O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Arquivada sob n. 977 em virtude de despacho da Junta em sessão de 23 do corrente. Secretaria da Junta Commercial do Porto

Alegre, 24 de abril de 1906. O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 977 2º exemplar. Pagou no 1º exemplar 6\$600 em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 30 de abril de 1903. O amanuense, *Octavio F. Teixeira*. Pago ao fiscal 1\$000. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre 3º de abril de 1906. O amanuense, *Octavio F. Teixeira*. — Recebi, *Pinto Filho*. Depositada em 21 de maio de 1906. — *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje a notou-se no registro n. 917 a transferencia da marca «Sabonete Frou-Frou» de Angelino Barcellos, para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje a notou-se no registro n. 977 a transferencia da marca «Sabonete Frou-Frou», de Marques Silva & Comp., para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 978

O presente emblema que pedera ser impresso em qualquer cor, será usada como marca para todos os sabonetes de meu fabrico e é representado unicamente pelos seguintes: Um peixe lascarado pelas palavras «Marca Registrada». Sobre quatro estampilhas no valor de 640 reis. Porto Alegre, 18 de abril de 1906. A. Barcellos.

Apresentada ás 11 horas do dia 20 de abril de 1906.

Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 20 de abril de 1906. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Arquivada sob n. 978 em virtude de despacho da Junta, em sessão de 23 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 24 de abril de 1906. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

N. 978 — Segundo exemplar. Pagou no primeiro 6\$600 em estampilhas federaes, provenientes deste registro.

Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 30 de abril de 1906. — O amanuense, *Octavio F. Teixeira*. Pago ao fiscal 1\$000.

Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 30 de abril de 1906. — O amanuense, *Octavio F. Teixeira*. Recebi, *Pinto Filho*.

Depositada em 21 de maio de 1906. — *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 978 a transferencia da marca «Peixe» de Angelino Barcellos para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 978 a transferencia da marca «Peixe» de Marques, Silva & Comp., para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 979

Segundo exemplar. Os rotulos juntos servirão como marca de um dos sabonetes de meu fabrico e tem os seguintes caracteristicos: No envoltorio do sabonete estão impressos em branco e havana escuro e tem os seguintes dizeres: «Sabonete New-York Porto Alegre, Rio Grande do Sul. (Na parte que deve ficar no alto) genuino e legitimo só com a rubrica A. Barcellos. Porto Alegre. Rua Voluntarios da Patria n. 533. Registradas nos Estados Unidos do Brasil. (Na parte de baixo). O sabonete New-York tem renome universal devido excellentes effeitos que resultam de seu uso o inegavelmente para amaciar, clarear e perfumar a

pelle». (Em outro lado): O sabonete New-York, excellent para toilette, barba, banho e para uso de criança, delicadamente perfumado e refre caute. Tem do lado tres circulos, dentro um do outro, havendo no centro um monogramma AB. No rotulo da caixa estão tambem impressos nas mesmas cores os seguintes dizeres: «Carrihosa perfumeado. Sabonete New-York. O melhor sabonete para cutis». Depois disso e um traço branco, e logo em seguida lê-se: «Recomendado especialmente para o banho e toilette indispensavel para uso das crianças. Excellente para fazer a barba e limpa a cabeça. (No alto da tampa: «Sabonete New-York. (Em um dos lados): «Não será legitimo sem a minha assignatura. A. Barcellos. Porto Alegre. (Em outro lado): nas duas cabeças unicamente os dizeres: «Tres sabonetes New-York. Voem-se diversos arabescos. Sobre quatro estampilhas no valor total de seiscentos e vinte reis, sendo uma federal, duas do Estado do Rio Grande do Sul e a outra do imposto adicional do mesmo Estado, estava o seguinte: «Porto Alegre, 18 de abril de 1906. — A. Barcellos».

Apresentada ás 11 horas do dia 20 de abril de 1906. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 20 de abril de 1906. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. Arquivada sob n. 979, em virtude do despacho da Junta em sessão de 23 do corrente. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 24 de abril de 1906. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 979. 2º exemplar. Pagou no primeiro 6\$600 em estampilhas federaes provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 30 de abril de 1906. O amanuense, *Octavio F. Teixeira*. Pago ao fiscal 1\$000. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 30 de abril de 1903. — O amanuense, *Octavio F. Teixeira*. Recebi, *Pinto Filho*. Depositada em 21 de maio de 1903. — *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 979 a transferencia da marca «Sabonete New-York», de Angelino Barcellos, para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 979 a transferencia da marca «Sabonete New-York», de Marques, Silva & Comp., para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 1322

Descrição de uma marca de sabão em pó, que se quer registrar na Junta Commercial do Porto Alegre. «Peixe» É esta a marca da qual se servirá o industrialista Angelino Barcellos, para tornar conhecido o sabão em pó para barba de seu fabrico. A marca é representada não só pela palavra «peixe», como tambem pelo desenho do animal exposto nos rotulos, cujos dizeres e cores completam a mesma marca nos respectivos acendicamentos. Rotulos. São de quatro faces, em papel carmoizim, formando cada face um pequeno quadro de fundo amarelado. No primeiro quadro estão escriptas a tinta preta as palavras «Fabrica a vapor de sabonetes», sendo as duas primeiras sobre fitas encarnadas e a outra sobre traços da mesma cor (encarnada). Abaixo vê-se então a figura do peixe com o seguinte letrero: «Marca registrada», depois «A. Barcellos», em letras maiusculas; em seguida «Rua Voluntarios da Patria n. 533, Porto Alegre, Rio Grande do Sul» em caracteres menores. No segundo quadro encontram-se os dizeres

N. 1.324

seguintes: «Sabão em pó» a tinta preta com frisos encarnados, isto em letras grandes, depois as palavras «Extra fino perfumado para barba», as primeiras em tipo menor que a última palavra. Por baixo de toda esta inscrição está um ramalhete de rosas brancas e encarnadas symbolizando o preparado. No terço quadro está representado um barbeiro fazendo a barba ao freguez, vendo-se está sentado na comestivo cadeira, tendo ao lado uma pequena mesa com os apetrechos necessarios. Em cima do desenho o distinctivo «Industria Nacional». No quarto quadro, logo em cima, distinguem-se as duas faces da moeda alha da Exposição do S. Luiz dos Estados Unidos. Por cima desta moedalla é o seguinte «Unico remédio a tinta encarnada». Em seguida logo abaixo vê-se um pequeno painel do fundo branco onde estão gravados os dizeres seguintes: «Aparato de pintura», «Decorativo e impregnado de um perfume delicado e agradável, composto de substancias destinadas não somente a conservar e a embellezar a pelle». Nas cabeciras do quadro ou nas quatro faces dos rotulos acima descriptos, ha em cada uma delas escriptas a tinta branca as seguintes palavras: «Delicadamente emoliente e muito esparoso, perfumado». Na ta mais consta da marca e rotulos cujos registres se pede. Sobre tres esta uniões sendo duas estaduais e uma federal, no valor total de 20 réis: Porto Alegre, 5 de agosto de 1909. — *Angelino Barcellos*. Reconheço a assignatura supra. Em testemunho da verdade (signal publico). O ajudante do notario, *João dos Santos Borges Coutinho*. Porto Alegre, 7 de agosto de 1909 (sobre duas estampillas estaduais no valor de 420 réis). Apresentada ás 2 horas do dia 7 de agosto de 1909. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1909. O secretario *Ignacio Loureiro Chaves*. Archivada sob o n. 1.322 em virtude do despacho da junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 1.322. 3º exemplar. Paguei no primeiro exemplar 6\$500 e as estampillas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official. Depositada em 26 de agosto de 1909. — *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anota-se no registro numero 1.322 a transferencia da marca «Poixes» de Angelino Barcellos para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anota-se no registro numero 1.322 a transferencia da marca «Poixes» de Marques, Silva & Comp. para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 1.323

Descrição da marca «Ideal» usada por Angelino Barcellos em sabonetes. Ideal é formada de um vocabulo portuguez, composto de tres syllabas, inteira, porém, a marca, o desenho em forma de um quarto, de um quarto do banho com duas cadeiras, banheiro, lavatorio do ferro com bacia, estando neste quarto uma senhora com toilette verde e avental branco e quatro crianças, uma das

don'to do banheiro a lavar-se. Rotulos para caixas. São todos em papel verde garrufa com desenho e dizeres a tinta branca. Tem cinco rotulos ou lados. O da frente representa o quarto do banho acima referido com os dizeres seguintes: «O sabonete ideal é o mais agradável para a pelle e o melhor para o uso das crianças». Os das acas lateraes tem escriptas as seguintes palavras: em um: «Quando a pelle ficar rachada e a ta a pelle enrugada de um sabonete mal preparado, a applicação do Sabonete Ideal fará reaparecer a sua belleza originaria, e conserva a sua tez rosada e juvenil; no outro: «O Sabonete Ideal é absolutamente novo; de momento improprio de um perfume delicioso e agradável, é composto de substancias distintas tão ótimas a conservar e a embellezar a pelle». Os das cabeciras só tem os escriptas as palavras: «Ideal» em letras variadas. Envolvrio dos sabonetes. São feitos igualmente em papel de cor verde garrufa e em desenhos e dizeres distintos, tendo quatro faces ou lados. Na face superior onde entra a unha e o qual representa o quarto já descrito, tendo na cada lado a palavra «Ideal», e o característico maisculoso. Na outra estão escriptos os dizeres seguintes: «Devem exigir o sabonete com a minha assignatura para evitar as falsificações. A. Barcellos. Rua Vinte e Quatro de Maio, 533. Porto Alegre, Rio Grande do Sul». Nas faces lateraes os sabonetes os dizeres são os seguintes: «O sabonete Ideal serve tratmento para fazer desaparecer as rugas e para obter-se uma pelle fina e delicada. O sabonete Ideal tem ranome universal pelo seu perfume agradável assim como para as molestias cutaneas». Nas duas cabeciras dos envoltorios encontram-se as palavras: «Sabonete Ideal», dentro de um pequeno circunferencia, em forma de sinetla. Adm mais consta da marca, rotulos e envoltorios que se quer registrar. Sobre tres estampillas, sendo duas estaduais e uma federal, no valor total de 620 réis: Porto Alegre 5 de agosto de 1909. — *Angelino Barcellos*. Reconheço a assignatura supra. Em testemunho da verdade o ajudante do Notario, *João dos Santos Borges Coutinho*. Porto Alegre, 7 de agosto de 1909.

Apresentada ás 2 horas do dia 7 de agosto de 1909. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1909. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob o n. 1.323 em virtude do despacho da junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 1.323, segundo exemplar. Paguei no primeiro exemplar 6\$500, em estampillas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paguei ao fiscal 1\$000. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official. Depositada em 26 de agosto de 1909. — *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anota-se no registro n. 1.323 a transferencia da marca «Sabonete Ideal» de Angelino Barcellos para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anota-se no registro n. 1.323 a transferencia da marca «Sabonete Ideal» de Marques, Silva & Comp. para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Descrição da marca «Fon-Fon», para sabonetes, que Angelino Barcellos faz registrar na maritissima Junta Commercial do Estado. «Fon-Fon». A marca é composta de duas palavras de igual etymologia e som o mais de um automovel com o tol o arriado, no qual se voem se a ta as as figuras de dois homens, um do passagero, trazeudo a cabça chapto do copa alta, com a mão direita sobre ella, outro do *chefeur*, segurando com ambas as mãos o aparelho de direcção. Rotulos para caixas. São feitos em papel carmesim com cinco faces. Na primeira (da frente) vê-se o automovel a tinta branca como se descreveu acima e mais as palavras «Fon-Fon» em letras garrafadas com um fon o da imitação no final. Em cima o desenho do automovel, o vocabulo «Sabonete» em letras gorias, também a tinta branca. Nas duas faces lateraes estão escriptos os seguintes dizeres: «A. Barcellos», em uma; na outra: «Sabonete Fon-Fon». Nas cabeciras só se encontram as palavras «Fon-Fon» e «Sabonete Fon-Fon». Envoltorios dos sabonetes. São igualmente do mesmo papel dos rotulos, com quatro faces e pequenos formatos. A primeira (frente) é da mesma cor e perfumado igual ao das caixas; as outras, porém, são todas do fundo preto e dizeres a tinta branca. Na face correspondente a primeira, estão escriptas as seguintes palavras: «Ideal» e «Ideal» só com a rubrica A. Barcellos—Porto Alegre—Rua Vinte e Quatro de Maio, 533. — Registra la «Estados Unidos do Brazil». As outras duas tem, em uma os dizeres: «O unico sabonete que se deve usar é o sabonete Fon-Fon, preparado com o esmero e o imposto de substancias destinadas a conservar e a embellezar a pelle», na outra: «O sabonete Fon-Fon serve para o proprio porque constitue um interessante adorno para tocar o tom um perfume suave, delicioso e febril». Nas duas faces dos envoltorios encontra-se o monogramma dentro de uma pequena circunferencia. Na ta mais consta da marca, rotulos e envoltorios, que se quer registrar. Sobre tres estampillas, sendo duas estaduais e uma federal, no valor total de 620 réis: Porto Alegre, 5 de agosto de 1909. — *Angelino Barcellos*. Reconheço a assignatura supra. Em testemunho da verdade, o ajudante do notario, *João dos Santos Borges Coutinho*. Porto Alegre, 7 de agosto de 1909.

Apresentada ás 2 horas do dia 7 de agosto de 1909. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 7 de agosto de 1909. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob o n. 1.324 em virtude do despacho da junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 1.324, terceiro exemplar. Paguei no primeiro exemplar 6\$500 e as estampillas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paguei ao fiscal 1\$100. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 10 de agosto de 1909. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official. Depositada em 26 de agosto de 1909. — *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, anota-se no registro sob o n. 1.324 a transferencia da marca «Sabonete Fon-Fon» de Angelino Barcellos para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, anota-se no registro sob o n. 1.324 a transferencia da marca «Sabonete Fon-Fon» de Marques, Silva & Comp.

para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 1.767

Angelino Barcellos, industrialista, estabelecido nesta cidade, á rua Voluntarios da Patria n. 533, aoptou a marca acima, composta de tres syllabas, formando a palavra «Menelik» que é em regada em envoltorios, em caixas e nos proprios sabonetes de sua fabricação denominada «Menelik». Sobre tres estampilhas no valor de 620 réis: Porto Alegre, 23 de outubro de 1914. — *Angelino Barcellos*. Apresentada ás 2 horas do dia 23 de outubro de 1914. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 23 de outubro de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. Archivada sob n. 1.767, em virtude de despacho da junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 27 de outubro de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 1.767, 2º exemplar. Pagou no primeiro exemplar 65600, em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 27 de outubro de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paga ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 27 de outubro de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official. Depositada em 18 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro 1.767 a transferencia da marca «Menelik», de Angelino Barcellos, para seus cessionarios Marques Silva & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 1.767 a transferencia da marca «Menelik», de Marques Silva & Comp., para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 2.369

Descrição da marca «Sarnol» para sabonetes, que Angelino Barcellos faz registrar na meritissima Junta Commercial do Estado. «Sarnol». A presente marca «Sarnol» impressa por qualquer forma, typo, cores e dimensões, é constituída de um vocabulo com duas syllabas, creada e adoptada por Angelino Barcellos, estabelecido com fabrica de sabonetes, nesta cidade, á rua Voluntarios da Patria n. 773, e servirá para rotular os sabonetes de exclusiva propriedade. Sobre tres estampilhas no valor total de 700 réis, sendo uma federal, outra do Estado e outra do sello adicional, esta tambem do Estado: Porto Alegre, 10 de junho de 1914. — *Angelino Barcellos*.

Apresentada ás 10 horas do dia 15 de junho de 1914. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 15 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 2.569 em virtude do despacho da junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 19 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 2.569, 2º exemplar. Pagou no primeiro exemplar 68.000 em estampilhas provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paga ao fiscal, 15000. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official.

Depositada em 20 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.569 a transferencia da marca «Sarnol» de Angelino Barcellos para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.569 a transferencia da marca «Sarnol» de Marques, Silva & Comp. para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 2.570

Descrição da marca «Javol» para sabonetes, que Angelino Barcellos faz registrar na meritissima Junta Commercial do Estado. Javol. A presente marca «Javol» impressa por qualquer forma, typo, cores e dimensões, é constituída de um vocabulo com duas syllabas, creada e adoptada por Angelino Barcellos, estabelecido com fabrica de sabonetes nesta cidade, á rua Voluntarios da Patria numero 773, e servirá para rotular os sabonetes de exclusiva propriedade. Sobre tres estampilhas no valor total de 700 réis, sendo uma federal, outra do Estado e outra do imposto do sello adicional, esta tambem do Estado: Porto Alegre, 10 de junho de 1914. — *Angelino Barcellos*.

Apresentada ás 10 horas do dia 15 de junho de 1914. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 15 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 2.570, em virtude do despacho da junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 19 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 2.570, 3º exemplar. Pagou no 1º exemplar 65600, em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paga ao fiscal 108. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official.

Depositada em 10 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.570 a transferencia da marca «Javol» de Angelino Barcellos para seus cessionarios Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.570 a transferencia da marca «Javol» de Marques, Silva & Comp. para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 2.571

Descrição da marca «Schampol», para pó de sabão, que Angelino Barcellos faz registrar na meritissima Junta Commercial do Estado. «Schampol». A marca tem o nome «Schampol», escripto em letras encarnadas, sendo que as duas ultimas letras são menores, collocadas um pouco acima das demais, com um traço por baixo a modo de abreviatura. Rotulos para caixas. São feitos em papel em fundo verde, de confinação rectangular e divididos em dois quadros. No quadro da esquerda vê-se uma menina com vestes encarnadas, decorada, braços nus e um sinto amarelo, triconando a cabeça com as mãos e inclinada sobre uma tacia com espuma. Ao lado da bacia vê-se um rotulo que contém a marca e dizeres relativos ao pó. No quadro da direita vê-se a palavra

«Schampol», escripta como acima está dito, sendo que as duas ultimas letras tem por baixo um traço de cor preta. De um lado e do outro da palavra «Schampol» e no mesmo alinhamento estão os sin tes da marca registada da fabrica. Encimando a palavra «Schampol» lê-se o dizer «Lave a cabeça com o» em letras pretas e sobre o fundo verde do rotulo. Pela parte de baixo o no rectangulo branco com angulos arredondados em que está contida a palavra «Schampol», lê-se: «O verdadeiro tem a minha marca», abaixo e do lado esquerdo acham-se o dizer: «Vantagens do pó Schampol» e m uma chave que discrimina todas as vantagens em letras pretas. «A Barcellos» e a palavra «Porto Alegre» escriptas por baixo dos demais dizeres, são em letras encarnadas, separadas por um traço de cor preta. Envoltorios do pó. São em papel branco, rectangulares, dobrados como pequenos sacos de papel, cortando em um dos lados a palavra «Schampol» em letras encarnadas encimadas pelo dizer «Lave a cabeça com o» em letras pretas. Os sin tes da marca da fabrica são em tinta preta e letras brancas e collocados em ambos os lados da palavra «Schampol» e no mesmo alinhamento. Logo abaixo e no centro do sacco lê-se o dizer: «O verdadeiro tem a minha marca»; um pouco abaixo e á esquerda: «Vantagens do pó Schampol», com uma chave que discrimina as mesmas. Estes dizeres são todos em tinta preta. Por baixo de tudo estão a rubrica «A. Barcellos» e a palavra «Porto Alegre» em tinta encarnada, collocadas em seguimento uma á outra e separadas por um traço da mesma cor. A palavra «Schampol», é escripta como acima foi dito, differindo no traço, a modo de abreviatura, que é tambem com tinta encarnada. No outro lado do sacco leem-se os dizeres: «Deve-se a Inittir sem objecção que a lavagem da cabeça conforme os methodos inglez e americano, muito recommendaveis no ponto de vista hygienico, espalhou-se desde alguns annos em grandes proporções. O Schampol é preparado segundo a receita original de um americano, fante e especialista para os cabellos».

O emprego do Schampol, é garantido infallivel. Pode-se cuidar a epiderme da cabeça assim como a do rosto. Si se faz uso do Schampol, uma vez por semana unicamente, emprega-se o melhor remedio possivel, para o cuidado e a belleza dos cabellos». Este dizeres são em letras pretas, exceptuando-se unicamente as palavras salientadas, que são em letras encarnadas. De um e do outro os dizeres seguem a maior extensão do sacco.

Nada nas consta da marca que se quer registrar. Sobre tres estampilhas no valor total de 700 réis, sendo uma federal, outra do Estado do Rio Grande do Sul e outra do imposto adicional do mesmo Estado, estava o seguinte: Porto Alegre, 10 de junho de 1914. — *Angelino Barcellos*.

Apresentada ás 10 horas do dia 15 de junho de 1914. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 15 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 2.571, em virtude do despacho da junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 19 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

N. 2.571, 3º exemplar. Pagou no primeiro exemplar 65600 em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paga ao fiscal, 15000. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official. Depositada em

20 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro n. 2.571 a transferencia da marca «champos» do Angolino Barceiro para seus successores Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro numero 2.571 a transferencia da marca «Schamp» do Marques, Silva & Comp. para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 2.572

Descrição dos desenhos e cores das marcas de sabonetes medicinaes, que Angelino Barcellos faz registrar na Junta Commercial do Estado. «Sabonetes Medicinacos». As marcas são compostas das palavras tecnicas, que servem para designar os ingredientes medicinaes, que entram na composição dos sabonetes. Os desenhos são invariáveis para todas as marcas variando apenas as cores do fundo dos rotulos de acordo com a qualidade dos sabonetes. Rotulo para caixas. São feitos em papel branco com cinco facas. As cores do fundo do rotulo variam de acordo com as qualidades. Um friso dourado circunda as cinco facas, separando-as umas das outras. Na face que cobre a tampa superiormente lêem-se em fundo e creme, a marca do sabonete, a rubrica «A. Barcellos» e a palavra «Porto Alegre». Envolvendo estes dizeres e disposto em forma de ellipse, ha um friso do adorno do cor verde, enlaçado por uma fita com matizes verdes e brancos, apresentando no alto da ellipse um tope. Segue-se um campo cuja cor varia conforme a qualidade, no qual se nota de um lado e outro e sentido do eixo maior da ellipse, pintas sitas da fita. Finalmente uma bordadura do mesmo friso verde, disposta em forma recta, delimita o campo, a que se refere, enlaçando-o todo e todo nos quatro arguís circulos em fundo dourado com desenhos em linhas pretas. Nas duas faces menores, que formam as caixas da tampa, vê-se um friso dourado, tendo na sua frente a palavra: «Marca» e a traz: «Registrada», ambas no mesmo alinhamento. Nas faces lateraes, ha os frisos verdes, collocados em cima e em baixo, paralelamente dispostos, delimitando o campo do core, que variam, como acima se descreveu. Envoltricos do sabonete. São em fundo do cor variavel de acordo com a qualidade. Duas ellipses, em cor creme, dispostas, uma na parte superior e outra na parte interior do envolver e circundadas pelo friso do adorno do cor verde, são separadas uma da outra pelos frisos dispostos paralelamente de cima e de baixo de uma parte e de outra das ellipses, formando as faces lateraes dos envolver. Os frisos que circundam as duas ellipses são enlaçados de fita com matizes verdes e brancos e formando um rectangulo, que envolve a ellipse, tendo em cada angulo um tope. Nas pontas entre os elcos maior e menor de uma ellipse, ha sobre o friso circular de fundo dourado com desenho em linhas pretas. De um lado e de outro da ellipse superior e dispostos no mesmo alinhamento, ha respectivamente circulos concentricos, contendo no seu interior o monogramma do fabricante, formando assim as caixas do envolver. Na ellipse superior lêem-se a rubrica: «A. Barcellos», a marca do sabonete e a palavra «Porto Alegre». Na ellipse inferior lêem-se: a rubrica «A. Barcellos», com manuscrito do fabricante, e a palavra «Porto Alegre». Rotulos para pacotes. Estes são perfeitamente iguaes á parte superior da decripta em rotulos para caixas. Nada mais consta da marca, rotulos e envolveres, que se quer registrar. Se o tres estampilhas no valor total de 700 réis, sendo uma federal, outra do Estado do Rio Grande do Sul e outra do imposto adicional do mesmo Estado, estava o seguinte: Porto Alegre, 10 de junho de 1914. — *Angelino Barcellos*.

Apresentada ás 10 horas do dia 15 de junho de 1914. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 15 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 2.572 em virtude de despacho da junta em sessão de ontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 19 de junho de 1914. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 2.572. Segundo exemplar. Pagou no primeiro exemplar 63900 em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense intino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Pagas ao fiscal 15000. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 23 de junho de 1914. — O amanuense intino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recbi. — *Octavio F. Teixeira*, official.

Deposta na em 20 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro numero 2.572 a transferencia da marca «Sabonete Sulfur» do A. Barcellos de Angelino Barcellos para seus successores Marques, Silva & Comp. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje annotou-se no registro numero 2.572 a transferencia da marca «Sabonete Sulfur» do A. Barcellos de Marques, Silva & Comp. para seus successores A. Marques & Comp. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

N. 4.136

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 17 de abril vigente, archivou-se nesta repartição sob n. 4.136 a acta da assembléa geral extraordinária da Companhia de Manufatura de Fumos Veados, realizada em 29 de março expirante, que autorizou a emissão de obrigações ao portador (debentures). E eu, Honraro Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1510). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.710

Leopoldo Wagner, estabelecido em Lisboa, Portugal, apresenta a marca supra em renovação ao registro effectuado nesta em 1 de abril de 1901, sob n. 4.010, que consta em um rotulo cujo fundo traz uma marca, a direita e na base, formada de oitavas, sendo obliquamente dividida em dois campos, superior e inferior, por uma linha com os dizeres «Elecc Superior» trazendo o campo superior a representação de uma praça publica com a figura de uma estatua de um homem a cavallo, tendo á direita a figura de um braço e á esquerda a representação de duas medallas, lendo-se acima deste conjunto, em uma faixa ondulada, as palavras «Tangerina de Lisboa»; o campo inferior traz as figuras de duas tangerinas em um galho com folhas e de um pequeno disco ao centro a figura de uma ancora ladeada pelos dizeres «Marca Registrada». Na base do rotulo está

representada uma taboleta artistica com os dizeres «Fabrica Ancora», «Discrição a Vapor», «Licores, Xaropes e Cigarras Extra Superiores», «Lisboa», em quatro regras.

Esta marca, que póe variar em dimensões, cores e disposição de cores, serve para distinguir licores do fabricaço do depositante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1916. — Por procuração, *C. Baschmann* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 4 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.710 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.128

J. Azevedo & Comp., estabelecidos no largo de S. Francisco de Paula n. 14, apresentam a marca acima que poderá variar de cores e dimensões, a qual consiste de um rotulo formado de carteira, vindo-se na face principal o desenho da phynge do Egypto, pyramides, uma caravana com beduinos a pé e superiormente o nome característico «Cigarros ara», e montadas em camellos, e em um medallão o desenho de uma mequita, em outra face está o busto de uma mulher arabe com seu vestuari característico ladeada de caracteres e figuras opeias, o nas donais vê-se dizeres diversos. Esta marca será usada em carteirinhas e rotulos que contiverem os cigarros de seu commercio. Rio de Janeiro, 14 de março de 1916. — *J. Azevedo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 14 de março de 1916.

Registrada sob o n. 11.128 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.133

A Companhia Industrial e Importadora Atlas, com sede á rua Figueira de Mello n. 313, adopta para distinguir um calçado de sua fabricaço usado nas milicias e nos campos as palavras «Boy Scout—Escoteiro» que poderão variar no tipo de letra e cores. Apresenta a figura de um rapaz devidamente uniformizado em campo de acção, encaixando esta figura a palavra «Boy Scout» e por baixo a palavra «Escoteiro», cujos nomes constituem a marca de commercio do seu referido calçado, e será adoptado com exclusividade para o commercio do calçado, chapéus, meias, foot-ball, capas impermeaves, roupas feitas, lenços, cajado, cintos, perneiras, thermos e outros objectos do commercio de escoteiro. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 15 de março de 1916. — *Companhia Industrial e Importadora Atlas*. O director-gerente, *D. A. S. Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 16 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.133 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 133200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e, de conformidade com o regulamento vigente (art. 206), acha-se aberta, na secretaria desta escola, pelo prazo de 90 dias, a inscripção para o concurso das cadeiras vagas do pintura e modelo-vivo.

Poderão concorrer, á qualquer das cadeiras vagas, todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso, para professor temporario, das cadeiras acima mencionadas, comprehenderá:

a) uma prova pratica do desenho, prova esta que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição, dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

De accordo com o art. 48, do actual regimento interno, a prova pratica de desenho, das cadeiras de pintura e modelo-vivo, consistirá de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a *fusain* ou a lapis, sendo a altura do modelo, na referida marcação, de 0^m,55 approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 2 de fevereiro de 1916.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Collegio Pedro II

Tendo terminado, em 22 do corrente mez, a licença de um anno que, em prorrogação de outra, fôra concedida ao inspector de alumnos do Internato do Collegio Pedro II João Paulo dos Santos Barreto, cumpre-me em nome do Sr. Dr. director convidar o mesmo funcionario a se apresentar nesta sub-secretaria, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

Sub-secretaria do Collegio Pedro II, 26 de abril de 1916.—Octacilio A. Pereira, sub-secretario.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta data se inscreveram ao concurso para provimento da cadeira de linguagem articulada o leitor sobre os labios os seguintes candidatos: Saul Borges Carneiro, Oswaldo Gomes, Jacques Raymundo Ferreira da Silva, João Carneiro, Renato de Toledo Lopes, Antonio de Araujo Mello Carvalho, José Otica, Francisco Antonio Dias de Abreu e José Duarte Dantas Vasconcellos.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 27 de abril de 1916.—O 1^o escriptuario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 2 de maio proximo vindouro, ás horas

neste indicadas, se procederá a vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Travessa Silva Bayão ns. 11, 9 e 7, respectivamente ás 14, 14,5 e 14,10 horas;

Rua Saldanha Marinho (casas III e IV) 41, 81 e 85, ás 14, 20-11, 30 14, 35 horas;

Rua Conselheiro Leonardo ns. 20, 16, 14, 12 e 9, ás 14,40, 14,45, 14,50, 14,55 e 15 horas;

Rua Barão de Angra ns. 46, 26, 24, 10 e 8, ás 15,10, 15,15, 15,20, 15,25 e 15, 30 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916.

—O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral com vido o responsavel pelo predio n. 6, da praça Marechal Deodoro, a comparecer nesta directoria, á rua do Rezonite n. 132, dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento da intimação que para aquella imovel foi expedida pela 5^a Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916.—Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Venda de machinas e outros artigos

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que até o dia 29 do corrente, serão recebidas nesta Intendencia; propostas em carta fechada para venda nesta brigada, do seguinte:

Um compressor mecanico.
Uma machina para cortar ferro em angulo.

Uma machina de furar chapas n. 19.
Uma machina de atarrachar, com pedal de bomba.

Tres motores electricos, com força de 5; 4 e 3 cavallos; respectivamente, e outros pequenos artigos de officina.

Os proponentes poderão ver os artigos todos os dias uteis, nesta repartição, onde lhes serão prestados os dados e esclarecimentos de que necessitarem.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga; 18 de abril de 1916.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-côronel.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito a folha corrida a cartirras de identidade n. 4.677 e 4.177, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Francisco Barbosa e José Elísio de Carvalho; o primeiro porque está sendo processado como incurso no art. 301 e o segundo por já ter sido processado duas vezes como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916.—O director, Edgar Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito a folha corrida carteira de identidade n. 20.244, do José Maria do Nascimento, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, visto como o mesmo está sendo processado pelo 6^o districto policial como incurso no art. 399 do Codigo Penal, com o nome de José Maria.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916.—O director, Edgar Simões Corrêa.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1.000\$, jotos de 5 %, papel, ns. 11.216, 41.945, 73.099, 93.912 e 82.047, pertencentes a Alvaro Fausto de Souza, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de abril de 1916.—O inspector, M. C. de Lido.

Alfandega do Rio de Janeiro

Tendo sido annullada a concorrência effectuada para o fornecimento de uma barca-vigia, e nformo o edital de 17 de março ultimo, faço publico, de ordem do Sr. inspector e de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, comunicado pela ordem da Directoria do Gabinete n. 216 de 15 de aquelle mez, que fica aberta nova concorrência com o prazo de 15 dias, que terminará em 11 do mez vindouro, para apresentação de novas propostas, que serão recebidas até o referido dia 11 na secretaria desta Alfandega, onde serão abertas ás 12 horas, obedecendo as condições do edital anterior, torá de com; rimento entre per; endiculares titenta pés; barca mo'dada, vin; e e deus pés; pontal a meio, oito pés. Será construida toda de perol; pregada a metal; e cavilhada a cabre. O tundo depois de calafetado será betumado com breu e cob rto com algodão, ferrado com folha de latão, 18 onças presaia com prelos de latão de 3/4. Terá convés cor; com escotilhas para o porão, onde serão installados deus tanques de ferro galvanizados com capacidade para receber 7.000 litros de agua, paídes e compartimentos para provisões e sobressalentes. No convés serão feitas accommodações para alojjar seis officiaes aduaneiro; e 20 marinheiros no minimo sala de jantar, W. C., cozinha, fogão e dispensa. Terá m stro com aparelho de cabo de arame, drus páos do sorriola com escadas do quebra peito. A cobertura será de taurá de madeira cob rta com lena e susto taia per balaustre de ferro. Terá a prôa um turco de ferro com appa; r lho para a suspensão das aneiras e deus turcos per berdo para suspender escalercs. Terá em um tordo uma escida de por aló com patamar e do outro bordo uma outra de quebra pe to. Terá uma banheira com es conectentes reservatorios de agua para a mesma.

Nas propostas os interessados deverão indicar o preço e o prazo, em quo se obrigam a fornecer a barca-vigia.

Para melhores esclarecimentos os interessados poderão se dirigir à Guarda-maria, que lhes dará as necessárias explicações.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa*, 4º escripturário.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado, inspector, faço publico que se acha aberta na sede desta inspectoría a partir de hoje até o dia 3 do mez entrante, quando será encerrada, a inscripção para a matricula na Escola de Machinistas Auxiliares.

De accordo com os arts. 3º, 4º, 5º e 43 do regulamento approved pelo decreto n. 12.023, de 12 do corrente, será permitida a matricula aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios de officinas do Estado ou particulares e bem assim aos alumnos sargentos foguistas, cabos foguistas, auxiliares especialistas de serralleiro, caldeireiro de cobre e de ferro e de mecanicos navaes que tiverem menos de 30 annos de idade.

As explicações (em detalhe) sobre condições da matricula e modo de fazer a inscripção serão dadas aos interessados, nesta inspectoría.

Inspectoria de Machinas, 19 de abril de 1916. — *José Pinto da Motta Porto*, capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, sub-inspector.

Inspetoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Marinha, convido o Sr. professor Waldemiro da Silveira a comparecer nesta repartição, dentro de oito dias, a contar desta data, a objecto de serviço.

Inspectoria de Marinha, 26 de abril de 1916. — *Albuquerque Sereje*, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Brazil, costa do Rio Grande do Sul—Commu-nicação de um banco

O capitão do vapor americano *Corcoran*, ca-lando 20 pés, informou que a 12 de janeiro do anno corrente passou sobre o que tinha a apparencia de um banco, com as seguintes coordenadas approximadas:

Lat. = 33º 15' S, Long. = 51º 53' W.

A arca do pouco fundo pareceu-lhe ter cerca de 6 milhas (11.112 metros) de comprimento no sentido E-NE—W, W por 300 jardas (274.2 metros) de largura. A agua tinha um cor esbranquiçado e o mar estava picado no lado oeste.

(Do aviso aos navegantes n. 474, do n. 8 de fevereiro de 1916, da Directoria de Hydrographia em Washington, sob o titulo: *Uruguay-East coast—Shoal reef or ed.*)

Observação: E se bem parece ter relação com o que se chama *pedra Collatina*.

por ter sido noticiado pela primeira vez em outubro de 1866 pelo então 1º tenente da Armada Collatino Marques do Souza, commandante do transporte de guerra *«Princesa de Joinville»* e, posteriormente, como consta do aviso aos navegantes n. 91, de 5 setembro de 1900, pelo capitão-tenente da Armada Manoel Pacheco de Carvalho Junior, commandante do paquete nacional *Porto Alegre*, declarando denotar a dita pedra aos 11º 15' S W do pharol da barra do Rio Grande, a 68 milhas de distancia, tendo as seguintes coordenadas approximadas:

Lat. = 33º 15' S, Long. = 52º 24' W.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 22 do abril de 1916. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Nota—Reproduz se por ter sahido com incorrecção na longitude da *«Pedra Collatina»*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade e da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex praticante Francisco Marcondes Homem de Mello, afim de receber aos cofres publicos a importância de 1903 (cento e noventa mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 99, de 26 de janeiro ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de abril de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanders*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS E DA GAZOLINA E PIX RETIRADOS DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO.

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinação no art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcrita a unica proposta apresentada nesta concorrência, aberta e lida hoje nesta Intendencia, em presença do interessado, para a compra das escorias de carvão das locomotivas e da gazolina e pixe retirados da uzina de gaz Pintsch, em S. Diogo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de abril de 1916.

J. Ferrer & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda ns. 48 e 50, aceitando todas as condições do edital de concorrência publicado em 5 do abril vingente para a compra das escorias de carvão das locomotivas, encontradas no depoto S. Diogo e estações de D. Clara e Belém, e da gazolina e pixe retirados da uzina de gaz Pintsch, em S. Diogo, offerecem os seguintes preços:

Para as escorias de carvão das locomotivas 22\$ por tonelada metrica.

Para gazolina lata de 20 litros, 12\$000.

Para o pixo, 42\$ por quartolla de 20 litros.

Rio de Janeiro, 26 do abril de 1916. — *J. Ferrer & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS, CONFORME DESENHOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos sobresalentes, conforme a seguinte discriminação:

- 20 eixos com rodas, desenho 488.
- 20 eixos com rodas A. Cazzani, desenho 561, 680.
- 20 eixos com rodas 00; A. Cazzani, desenho 681.
- 12 eixos com rodas, desenho 442.
- 50 eixos com rodas, desenho 469.
- 100 eixos com rodas, desenho 477.
- 50 eixos com rodas, desenho 565.
- 200 eixos com rodas, desenho 84.
- 200 eixos com rodas, desenho 19.
- 100 travessas de trucks, desenho 116.
- 500 travessas de freio, desenho 36.
- 100 travessas de freio, desenho 460.
- 500 pratos de molla, desenho 504.
- 100 grupos de mollas helicoidaes, desenho 129.
- 100 grupos de mollas helicoidaes, desenho 467.
- 50 grupos de mollas ellipticas, desenho 553.
- 100 grupos de mollas parabolicas, desenho 468.
- 300 mollas helicoidaes, desenho 600.
- 50 mollas de engate, desenho 389.
- 100 grampos de mollas, desenho 568.
- 200 fechos (Knucle) engate, desenho 489.
- 100 caixas de lubrificação, desenho 575.
- 100 caixas de lubrificação, desenho 478.
- 50 caixas de lubrificação, desenho 574.
- 200 caixas de lubrificação, desenho 305.
- 20 caixas de lubrificação, desenho 610.
- 500 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 531.
- 500 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 492.
- 200 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 490.
- 100 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 518.
- 200 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 484.
- 200 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 494.
- 100 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 493.
- 100 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 499.
- 100 mancaes de bronze capeados com metal de antifricção, desenho 491.

Os desenhos acham-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho de Dentro, á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars para a totalidade das especies, relativamente a cada quantidade citada, entregues no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da es-

trada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em dollars para a totalidade das especies relativamente a cada quantidade citada, que o proponente offerecer, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de março de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora faço publico que deverão comparecer hoje, 24, ás 18 horas, no edificio da Escola Polytechnica todos os candidatos inscriptos para o exame de admissão á matricula nesta Escola.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916. — Carlos de Freitas Lima, secretario da comissão examinadora.

Camara Syndical dos Corretores

Convindo os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 4 de maio proximo, ao meio dia, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 13, a fim de procederem á eleição da administração no periodo de 1916 a 1917, nos termos do art. 64, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 de mez corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, o pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E em servindo de secretario da camara, o subscrevi. — Julio Costa Pereira.

Secretaria da Camara Syndical, da Capital Federal, em 13 de abril de 1916. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

The Red Star Company

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1916

As tres horas e meia da tarde do dia 12 de abril de mil novecentos e dezeses, na sede social, presentes oito Srs. accionistas, representando, conforme a inscripção no livro de presenças, setecentas e setenta e uma accções, e, portanto, numero total para funcionar a assembleia, o gerente Sr. Adriano de Castro Guidão procede á leitura do annuncio da convocação, pedindo em seguida para que os Srs. accionistas elejam o presidente que tem de dirigir os trabalhos da assembleia.

Por proposta do Sr. visconde de Castro Guidão, foi accamado residente o Sr. Luiz de Almeida Rabello, que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o Sr. Manoel de Carvalho Soares da Costa.

Constituida a mesa, o Sr. secretario procedeu á leitura do relatório da directoria e balanço exercido em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, e já publicados no *Diario Official* de onze de abril corrente.

Em seguida, o Sr. Dr. Ubaldo Cardoso da Veiga, membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do parecer, também já publicado no mesmo *Diario Official*, apresentando como conclusões

«que devem ser approvadas as contas e os actos da gerencia durante os annos de mil novecentos e quatorze e mil novecentos e quinze, bem como a distribuição do dividendo proposto» (10%, ou sejam vinte mil réis p. r. accção).

O Sr. presidente declara achar-se em discussão o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, submete o mesmo parecer á approvação da assembleia, sendo o mesmo e suas conclusões approved por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar, na approvação das contas, os dois accionistas gerentes.

O Sr. presidente declara que, nos termos da lei, se vai proceder á eleição do conselho fiscal que tem de funcionar no corrente anno de mil novecentos e dezeses.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Manoel Carvalho Soares da Costa, propõe a reeleição dos accionistas membros do conselho fiscal; e submetida pelo Sr. presidente esta proposta á assembleia, ella é approved por unanimidade declarando o Sr. presidente reeleitos e empossados como membros do conselho fiscal para mil novecentos e dezeses, os Srs. como dador José Vasco Ramalho Ortigão, visconde de Castro Guidão e Dr. Ubaldo Cardoso da Veiga.

Nada mais havendo da a tratar, e não ha outro quem peço a palavra, o Sr. presidente agradece a sua eleição para presidente da assembleia, dando por encerrados os trabalhos ás quatro horas e meia da tarde.

Rio de Janeiro 12 de abril de 1916. — Luiz de Almeida Rabello, presidente. — Manoel Carvalho Soares da Costa, secretario. — José Vasco Ramalho Ortigão. — Visconde de Castro Guidão. — Dr. Ubaldo Cardoso da Veiga. — Joaquim Pedro Domingues da Silva. — Adriano de Castro Guidão. — Por procuração de Antonio Joaquim da Rosa Baptista, Castro Guidão & Comp. (Todas as firmas reconhecidas).

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1916

Srs. accionistas. — Em cumprimento ao que determinam os estatutos da companhia, a directoria traz ao vosso conhecimento o presente relatório, referente ao anno administrativo encerrado em 31 de dezembro proximo passado.

Assembleias geracs

Realizaram-se durante o anno duas assembleias geracs, sendo a primeira em 30 de abril e a segunda em 28 de agosto.

Estrada de Ferro Bahia e Minas

E' ainda de 376k,270 a sua extensão total. O serviço de tração foi feito regularmente em toda a linha, não deixando, porém, de se fazer sentir a deficiência do material rodante, do que já tratamos no nosso anterior relatório.

Receita e despesa

Foi de 636:105\$398 a receita geral da estrada durante o anno e de 619:743\$91 a despesa de custeio, resultando um saldo de 16:671\$607.

Reconstrução

Proseguiram regularmente os trabalhos da reconstrução da linha de Ponta d'Areia a Presidente Bueno. Até dezembro foram executados serviços no valor de 1.208:940\$013, estando incluído nessa importância o valor do material fixo e rodante.

Estam-se ainda aguardando a aprovação dos estudos do segundo trecho, apresentado em 26 de março de 1913, para atacarmos imediatamente os respectivos serviços.

Construção do prolongamento

O serviço das duas seções, compreendidas a primeira do kilometro 0 ao kilometro 49,00 e a segunda do kilometro 49,500 ao kilometro 100, correram activamente durante o anno, estando já a primeira seção em serviço do assentamento dos trilhos.

O valor dos trabalhos executados na primeira seção até dezembro eleva-se á somma de 6.326 917\$259 e os da segunda seção á de 1.154 481\$930.

A disposição dos Srs. accionistas estão no relatório da companhia todos os dados justificativos de que se contém neste relatório, onde também lhes serão fornecidos quaisquer outros esclarecimentos que desejarem relativamente ao andamento dos nossos diversos serviços.

Rio de Janeiro 27 de abril de 1916. — João A. Americo Machado direct. r. presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, a'aixo assignado, de emponhando-se de sua obrigação, examinau cuidadosamente as operações, escripturação, contas e balanço geral apresentados pela digna directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1915, achando tudo exacto e na mais perfeita ordem, sendo de parecer que devem ser approvados pelos Srs. accionistas e pedem que seja incerto em acta um voto de louvor aos directores pelo modo criterioso per que a administração os negocios da nossa companhia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1916 — Alfredo Rebouças. — Galeno Gomes. — P. Bo-sisio.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo

Obrigações a receber.....	79:940\$420
Caixa (Tratado e Ro).....	160:422\$493
Accões caucionadas.....	40.000\$000
Instalação, moveis e utensilios.....	54:95\$665
Cauções.....	633:608\$95
Material fixo e rodante.....	565:376\$307
Immoveis (U. sptu, et.)..	61:327\$786
Estados a receber.....	377:43\$567
Estados de portos.....	16 894\$653
Contas correntes.....	1.609:375\$940
Linha telephica.....	8.986\$432
Almoxarifado da Ponta da Areia.....	116:151\$502
Accões e debentures.....	9:608\$000
Reconstrução da linha....	30 568\$50
Titulos em cebração.....	31:268\$000
Livras centas.....	57:319\$134

3 904 85 \$241

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Obrigações a pagar.....	360:403\$400
Endossos.....	133 577\$820
Caução da directoria.....	40:000\$000
Importação do material....	1.100:000\$000
Ordens a pagar.....	47:804\$661
Alugueis e custeio.....	10 000\$000
Pagamentos suspensos....	15:845\$333
Forcedores do combustivel.....	37:176\$400
Folhas de pagamento.....	263:524\$693
Chemins de Fer Fédéraux c/almoxarifado.....	108:825\$953
Lucros suspensos.....	787:600\$576
	3.904:851\$241

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1915. —

João A. Americo Machado, presidente. — Eduardo Costa, guarda-livros.

Banco do Brazil

Relatorio

Srs. accionistas — Cabe-me, pela segunda vez, a honra de presidir a vossa assembleia geral á qual tenho o dever de apresentar o relatório das operações realizadas e dos factos mais importantes ocorridos durante o anno de 1915.

O Banco do Brazil, por sua propria natureza, não pôde subtrahir-se á influencia da situação excepcionalmente anormal que atravessamos, produzida por factores de varias ordens, dentre os quaes releva destacar o conflicto europeu, que, trazendo perturbada a vida mundial ha vinte e um mezes, penetrou fundo a economia das nações, abalando aquellas até então em grande prosperidade, e agravando outras, cuja situação vinha já se debatendo nas difficuldades de uma crise profunda, oriunda de outras causas.

Procurando vencer a serie enormissima de obstaculos que se lhe depararam, ponde o banco, todavia, seguir o seu curso com regularidade e vantagem, mantendo-se á altura do primeiro instituto de credito do paiz.

Não será mistér dar-vos a conhecer a situação que nos vem opprimindo de certo tempo a esta parte, agravada principalmente nos dous ultimos annos pela duração já grandemente sentida dos seus effeitos. Sem nos determos na apreciação, meramente doutrinaria, de que é nos saldos de exportação sobre a importação que deve assentar a riqueza nacional, attente-mos apenas para aquellas que directamente se referem á nossa balança commercial. Para logo, a este respeito, se apuram resultados que nos são desfavoraveis. A exportação — de réis ouro, 576.433:000\$, em 1913, alcançara em 1914, apenas 413.571:000\$, e a quantia de réis 470.847:000\$, em 1915; a importação — de réis, ouro, 597.034:000\$, em 1913, baixára á quantia de 315.312:000\$, em 1914, e a 267.452:000\$, em 1915. O abatimento verificado, como se vê, attingiu em 1914 a 162.862:000\$, na exportação, e a 281.722:000\$, na importação. Em 1915 ficou reduzido, na exportação, a 105.486:000\$, na importação, porém, subiu a 329.582:000\$, ouro.

Deixára de nós ser propicio o augmento de uma e outra circumstancia, que,

trazendo fundo deesequilibrio em todos os ramos da actividade, nos não pôde deixar de inspirar apprehensões, na intima correlação em que ella se acha com as nossas responsabilidades externas e internas. E tanto mais se explicam esses justos receios quanto mais facil se vae tornando a previsão de que, persistindo as causas da situação, avultem os máos resultados.

O credito do paiz, com grave detrimento nosso continua infirmado; combalido o commercio; incerta e vacillante a vida economica; retrahido o capital; esmorecidas as fontes naturaes de produção — de tudo resultando uma posição summamente delicada para o Thesouro Federal, cujos principaes reforços lhe chegam dos tributos da importação.

Já se não pôde velar a evidencia da conclusão, a que nos obrigam essas circumstancias, senão com euphemismos, que, ante a gravidade do momento, seriam incabiveis e impatrioticos.

As differenças, que accusam aquellas importancias dão bem a medida da redução das nossas disponibilidades e revelam a incerteza de nos podermos apparellhar para inteira e imprescindivel satisfação dos compromissos no exterior.

E' certo que já se começa a fazer sentir a natural reacção das forças productoras e que, por seu turno, o Governo, além de medidas excepcionaes postas em pratica ao tempo da aggravação da crise, outras tem adoptado que, interessando á economia geral, ás finanças e á administração, mostram o seu louvavel empenho de submeter a gestão publica ás difficeis condições da quadra actual.

Perdurando a catastrophe occidental, angustiosa e formidavel, estancando os mais ricos mananciaes da produção e entorpecendo todos os meios da vida internacional, era forçoso que nos empenhassemos em crear uma situação propria com os recursos ao nosso alcance, tirados daqui mesmo ou procedentes dos outros povos, entregues ainda á fecunda actividade do trabalho e da paz.

E' sensível a reanimação de nossa agricultura, que se tem desdobrado, ampliando as áreas de trabalho e augmentando a cultura dos productos de maior consumo. Poder-se-ha dizer que em alguns Estados o desenvolvimento agricola, ora observado, é meramente accidental, dependente de causas, que se reputam transitorias como na região amazonica, onde é ella attribuida á depressão do commercio da borracha. Em outros, porém, nomeadamente em Minas Geraes, S. Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, onde a agricultura gosa, tradicionalmente, da estima da população, o movimento actual representa a continuidade e persistencia de esforços, que a todos estimulam e dignificam. Não obstante, ali reina bem-faseja agitação, incitando a actividade agricola, por meio de certámenes, em que se recommenda e se propaga a produção do milho, do arroz, de fructas, do assucar, do café, do algodão, etc.

Propaganda vivaz, no mesmo sentido deve ser feita nos demais Estados, para que a agricultura, tendo condições de estabilidade, seja effectivamente o elemento mais valioso da riqueza publica.

Tambem a industria tem melhorado consideravelmente de condições. Limi-

tado o consumo de seus productos aos mercados nacionaes, era intensa, apesar da protecção tariffaria, a luta que mantinha com a industria estrangeira. A guerra diminuiu extraordinariamente a concorrência. Ao cabo de pouco tempo, a industria nacional duplicou os fornecimentos feitos ao commercio, que, por sua vez, sentiu maiores facilidades na aceitação dos artigos aqui fabricados. Sob o imperio da necessidade, conformaram-se todos com a situação.

Ao irromper a grande guerra, muitas fabricas, comprimidas pela crise interna, haviam reduzido o trabalho a alguns dias por semana ou á metade apenas dos seus teares, com dispensa de operarios. Acabados os stocks, restabeleceram integralmente o serviço, encontrando prompto mercado para as novas manufacturas. A produção augmentou, para attender ás necessidades do consumo.

A riqueza nacional tem despertado a attenção de todos, determinando iniciativas, cujos resultados não serão esteíreis, para a exploração da nossa pecuaria, de nossa flora, das vastas jazidas de carvão de pedra, de turfa, etc. Estão em promissor incremento as industrias do frio, de que já temos estabelecimentos importantes destinados a grande futuro. E' de prever que emprezas se constituam para a exploração do petroleo, do manganez, do ferro, etc. Ultimamente, com as exigencias do transporte que escassêa, tem-se posto em ordem do dia o problema da construção naval, cuja solução, de maneira efficaç e permanente, se impõe em um paiz de vasto littoral, semeados de portos e doptado de ricas florestas e das mais abundantes minas de ferro do mundo.

Da situação da agricultura e industria, sob o aspecto por que a temos considerado, differe, de certo modo a do commercio, em grande parte. Enquanto aquellas tem logrado appreciavel desenvolvimento, determinado pela procura e collocação de seus productos, no interior e no exterior, esta tem restringido o seu movimento pela retracção das importações, que são insufficientes para supprimento dos artigos, cuja produção ainda não possuímos ou ainda não dá para abastecimento dos mercados.

Reduzido o campo de acção do commercio, reduzidas estão as suas operações e vantagens. Não obstante, comprehendendo o momento, o commercio tem procurado intelligentemente ajustar os seus interesses ás circumstancias do presente, buscando derivativos para a sua actividade, novas fontes de recursos, novos meios de acção, que lhe assegurem remuneradoras rendas do capital em giro. E de tal modo tem agido, com previdencia, habilidade e segurança que as boas firmas, verdadeiros expoentes da classe, ahí estão, gosando da confiança e credito, sendo o Brazil na grave conjuntura mundial o paiz em que se ha verificado menor numero de casos de insucesso, circumscripção ainda assim, a estabelecimentos de pequena monta, em tão util esphera de actividade.

Para os resultados, summariamente indicados em relação á agricultura, ás industrias e ao commercio, contribuiu o Governo com providencias adequadas ás circumstancias, apesar das difficuldades que o tem cercado.

Por sua vez, o Banco do Brazil não tem poupado esforços para amparar a produção e fomentar a riqueza, animando as actividades proficuas, auxiliando as classes de trabalho, concorrendo para o sulto de iniciativas promissoras. Com taes intuitos, puzemos o maximo empenho em apressar a retomada dos negocios e o restabelecimento do credito e da confiança. Sentimos que nossas possibilidades nos não permitissem dar á nossa acção maior energia e efficaçia, forçado como eramos, a attender ás prescripções dos estatutos e a tomar precauções, impostas pelas circumstancias excepcionaes da praça. Podemos assegurar-vos, todavia, que prestámos efficiente concurso para a normalização de nossa vida commercial.

Além disso, trabalhámos incessantemente para regularizar os nossos negocios, saldando avultados compromissos externos e internos, que nos opprimiam o credito e nos esmagavam de encargos.

Feita a emissão, pelo Governo Federal de 250.000:000\$, de conformidade com a lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, que destinava 100.000:000\$ para auxilio aos bancos, afim de attenderem ás necessidades do commercio, este instituto contrahia com o Thesouro, em 12 de setembro, o emprestimo de réis 22.600:000\$, com o prazo de um anno e juros de 6 %.

Assim que permittiram as nossas disponibilidades cuidámos com insistencia de amortizar o debito, até seu integral pagamento. As nossas entregas foram feitas:

Em 15 setembro de 1914	400:000\$000
Em 3 de março de 1915.	6.000:000\$000
Em 31 de março de 1915	8.700:000\$000
Em 20 de abril de 1915.	7.500:000\$000
	22.600:000\$000

Pagámos de juros 737:200\$000.

Procurámos, outrossim, regularizar convenientemente a situação do banco com o Thesouro Nacional, mediante liquidação, que levámos a effeito, de varias contas antigas, que figuravam na escripturação das respectivas responsabilidades.

Com trabalho paciente e pertinaz, temos também nos esforçado por melhorar a situação do banco, em relação a diversas contas, que se achavam em precarias condições, não só promovendo e realizando accórdos, em que os nossos direitos creditorios tem ficado plenamente assegurados, mas também fortalecendo a nossa posição, por acção propria, independente de annuencia dos devedores, pela acquisição de melhores elementos de garantia, de maneira a podermos esperar soluções menos onerosas.

Continuaremos, sem esmorecimento, na matriz e nas agencias, tão arduo trabalho, cujo resultado afinal deverá ser, sinão a liquidação completa de operações que se tornaram ruinosas, ao menos a attenuação de avultados prejuizes.

CARTEIRA DE CAMBIO

Ao encerrar-se o balanço final de 1914, o nosso debito a diversos banqueiros da Europa subia a £ 4.002.879-0-0. Durante o anno de 1915 conseguimos

mediante transferencias de Nova York para Londres, cujo intercambio nos era favoravel, liquidar-o, tendo hoje saldos em conta com os nossos banqueiros. Actualmente, só temos pendente de liquidação, por impossibilidade de conferencia de saldos, pequeno debito para o Norddeutsche Bank, de Hamburgo; mas, em poder deste possuímos consolidados prussianos no valor de £ 23.000, que cobrem com sobras nossa responsabilidade.

Coube-nos também a liquidação da compra de cambiaes, que ascenderam a alguns milhões de libras, realizada por occasião de explodir a guerra no velho continente.

De tão vultuosa operação sobre o exterior estão por liquidar apenas tres saques: um de £ 5.000-0-0, pagaveis em Londres, o segundo de frs. 350.000 e o ultimo de frs. 300.000, pagaveis em Paris. Sendo o accitante do primeiro uma firma inglesa e os accitantes dos outros, dous, firma de origem allemã, não foi possível ultimar-se o pagamento pela impossibilidade impostas ás transações em que os interessados pertencam ás nações em guerra.

Estamos tratando de obter, por via diplomatica, o pagamento do primeiro saque, cujo accitante, aliás, fizera na respectiva praça a necessaria provisão de fundos. Quanto aos outros, julgamos a liquidação igualmente garantida, visto que tanto os saqueados como os saqueadores são também firmas fortes e acreditadas.

A conta do serviço de certificados-ouro, quando assumi a presidencia deste instituto, em 27 de novembro de 1914, encerrava o saldo devedor de libras 5.329.814-2-11 equivalentes a réis 80.510:782\$550, o que, na phase intensa da crise reinante, bem denotára o gráo de difficuldades que o Thesouro e o banco enfrentavam.

Toda a nossa maxima attenção recaiu sobre essa conta, com o intuito de reduzir-a ao limite normal que o serviço pôde comportar, visto que parte consideravel da emissão conservada em giro, até ser applicada e se tornar possível o devido resgate.

Em 31 de dezembro do mesmo anno, já o saldo devedor do banco ao Thesouro era de 75.510:925\$ e, em 31 de dezembro de 1915, este debito estava reduzido a 17.159:226\$953, a que devem ser acrescentados 12.394:678\$213, valor á disposição do Thesouro correspondente a certificados-ouro resgatados. A diminuição effectiva de nossa responsabilidade era de 45.987:019\$804.

A emissão de certificados-ouro, no anno que relatamos, alcançou apenas £ 5.118.388, demonstrando extraordinaria depressão das rendas alfandegarias.

Nos ultimos annos o total dessa emissão attingiu a:

1909..	£ 9.187.914
1910..	£ 10.778.531
1911..	£ 12.970.457
1912..	£ 14.336.671
1913..	£ 14.007.225
1914..	£ 7.375.611
1915..	£ 5.118.388

A média, em sete annos — 1909-1915 — attingiu a £ 10.538.408-0-0.

Nos primeiros cinco annos fôra de £ 12.251.965-0-0 e nos dous ultimos annos de £ 6.217.011-0-0.

Pode-se inferir dos totaes ali consi-
gnados, que taes rendas estão reduzidas
a menos de metade, o que indica, at-
tento o nosso regimen tributario, uma
situação muito grave.

A despeito da minguada emissão do
anno findo levámos a effeito o resgate
de certificados-ouro no valor de libras
9.220.997, equivalente á quantia de
117.455:000\$140, de onde se vê que, além
da importancia emittida (£ 5.118.388),
o banco effectuou o pagamento ao The-
souro Nacional de £ 4.102.609, ou se-
jam, 82.000:000\$000. Este resgate, que
representaria, em periodo normal, in-
gente esforço da parte do banco, tem,
na presente quadra de extraordinarias
difficuldades, assignalada significação.

Durante o anno de 1915, foram com-
pradas, nesta praga e nos Estados, onde
temos agencias, e remettidas, para
credito do Thesouro Nacional, aos
agentes financeiros do Governo e á de-
legacia em Londres, cambias de pri-
meira ordem, no valor de £ 5.186.578.

Pelo respectivo quadro, adiante pu-
blicado, vê-se que o maior serviço foi
effectuado pela matriz e agencia de
Santos.

Até agora, nenhuma duvida surgiu
sobre a liquidação das letras.

Cumpre registrar ainda que o Banco
serviu de intermediario em diversas
operações de credito realizadas pelo
Governo, dellas assumindo directa re-
sponsabilidade, tendo todas chegado a
termo e sendo plenamente liquidadas
em condições convenientes ao The-
souro.

Taes serviços de que acabo de fazer
menção, realizados com o consurso mais
directo da Carteira de Cambio, demons-
tram que este departamento do banco,
si não funcionou para o publico, para
o serviço ordinario do cambio com-
mercial, o que fôra para desejar e está
em nosso persistente proposito, como
meio de acção proficua para melhor
servirmos aos interesses da collecti-
vidade, — não esteve inactivo; mas con-
seguiu levar ao fim, com exito, a liqui-
dação dos compromissos contrahidos e
se occupou, com solicitude, dos serviços
do Governo que tambem lhe estão
affectos.

Remessas feitas á Delegacia do The-
souro em Londres e a N. M. Rothschild
& Sons, para credito do Thesouro, pelo
Banco do Brazil e suas agencias du-
rante o anno de 1915:

	A' delegacia	A Rothschild	Sommas
Rio de Ja- neiro —			
Matriz .	616.329	1.878.455	2.494.784
Mamão —			
Agencia	25.000	257.500	282.500
Pará —			
Agencia	35.000	406.507	441.507
Pernam- buco —			
Agencia	50.000	50.000	100.000
Ceará —			
Agencia	—	8.000	8.000
Bahia —			
Agencia	45.250	168.310	213.560
Santos —			
Agencia	206.437	1.440.060	1.646.497
	977.716	4.208.862	5.186.578

CERTIFICADOS-OURO

1914	£	Réis papel
Emittidos...	7.375.641-0-0	114.304:133\$609
Resgatados...	6.639.090-0-0	104.594:771\$400
Saldo em 31 de dez m bro.....	4.935.870-0-0	75.541:115\$100

1915	£	Réis papel
Emittidos...	5.118.388-0-0	89.073:114\$993
Resgatados...	9.220.997-0-0	117.455:000\$140
Saldo em 31 de dezem- bro....	883.261-0-0	17.459:226\$953

EMIÇÃO NOS ULTIMOS SETE ANOS

1909.....	£ 9.187.941-0-0
1910.....	£ 10.778.531-0-0
1911.....	£ 12.970.457-0-0
1912.....	£ 14.330.671-0-0
1913.....	£ 14.007.225-0-0
1914.....	£ 7.375.641-0-0
1915.....	£ 5.118.388-0-0
Média nos cinco an- nos de 1909 1913..	£ 12.251.965-0-0
Idem nos dois ulti- mos annos de 1914 1915.....	£ 6.247.014-0-0
Idem nos sete annos de 1909 1915.....	£ 10.538.408-0-0

OPERAÇÕES DE CAMBIO

Lucro liquido verificado pelos balan- cos seguintes:	
De 30 de junho de 1915..	139:273\$184
De 31 de dezembro de 1915.....	794:407\$165
Total.....	933:680\$349

CARTEIRA COMMERCIAL

Não houve differença sensivel, pode-
mos informar, na situação da Carteira
Commercial. Pelo que toca á marcha dos
seus negocios, no anno findo, assim se
exprimeem os seus dignos directores:

«A guerra européa, perturbando todas
as relações politicas e commerciaes do
mundo, erecu para o nosso meio com-
mercial toda sorte de embaraços, o que
muito tem contribuido para a grande
restricção de negocios.

«Todavia a Carteira Commercial, fa-
zendo justiça ao credito de seus antigos
freguezes e indo de boa vontade ao en-
contro de respeitaveis firmas que a pro-
curavam para iniciação de suas trans-
acções, tudo tem feito para amparar e
facilitar as operações legitimas, pro-
curando sempre harmonizar os seus in-
teresses com os daquelles que a tem dis-
tinguido com a sua preferencia.

«Este esforço, felizmente, tem sido co-
roado de bom resultado e assim é que as
operações de descontos, as de contas cor-
rentes, garantidas por effeitos commer-
ciaes e outras, tem sido movidas com sa-
tisfatoria regularidade, podendo a Cartei-
ra Commercial verificar com satisfação
que, apesar de todas as difficuldades, a
sua ampliação começa a se manifestar de
maneira segura e promissora.

Vem de molde salientar que a honra-
bilidade nunca de mentida das nossas
classes commercial e industrial muito
tem concorrido para a solução razoavel
do problema vizado pela Carteira Com-
mercial, sendo realmente digno de nota
o valor minimo dos prejuizos occorridos
em operações vultuosas realizadas em
ocasião de tamanho constrangimento.
Perdurando as mesmas causas, os ef-
feitos não poderiam ser diversos.

A crise se desenrolava com a mesma
continuidade. Apenas este anno já não
houve surpresas. Estavam no ambiente
os riscos e entraves á acção bancaria.
Com seguro conhecimento do meio, pro-
curou agir a Carteira, acatadamente
para evitar compromettimentos.

O banco manteve a conducta que se
tragara restringindo-se aos proprios re-
cursos e applicando as medidas de de-
fesa que as circumstancias reclamavam.
Que se conduziu com acerto e se houve
com previdencia — prova é o facto de ter
assegurado a possibilidade de continuar
a servir os seus melhores clientes e a
prestar efficaç apoio ao commercio e á
industria, ainda que com as restricções
impostas pela gravidade do momento.

Só muito tarde, em 11 de novembro,
nos foi dado regularizar por contracto
com o Thesouro os auxilios que, em
virtude da lei n. 2.986, de 28 de agosto
de 1915, o Governo fôra autorizado a
conceder ao banco.

Eis o teor do referido contracto:

«Aos onze dias do mez de novembro
de mil novecentos e quinze, na Procura-
doria Geral da Fazenda Publica, pre-
sente o senhor procurador geral ba-
charel Didimo Agapito Fernandes da
Neiga, compareceu o Banco do Brazil
representado pelo seu presidente dou-
tor Homero Baptista, e disse que, tendo
o Governo resolvido executar o disposi-
tivo do artigo primeiro, alinea setima e
artigo quinto e seus paragraphos, da lei
numero dois mil novecentos e oitenta e
seis, de vinte e oito de agosto do mesmo
anno, vinha assignar o presente contra-
cto, sob as seguintes condições:

Primeira — O Thesouro Nacional for-
necerá ao Banco do Brazil por empre-
stimo ao juro de tres por cento ao anno
(alinea setima do artigo primeiro) a
quantia de cincoenta mil contos de réis,
dos quaes já recebeu o banco dez mil
contos em vinte e cinco de outubro do
corrente anno, que será applicada ás
operações mencionadas em seus estatutos
e nos termos da mesma alinea, a
juizo da directoria do banco.

Segunda — As amortizações deste em-
prestimo serão iniciadas somente dois
annos após a data da assignatura deste
contracto, em prestações annuaes de dez
mil contos de réis.

Terceira — Os prazos e as condições
para as operações a que se refere a ali-
nea segunda (II) serão os que os esta-
tutos do banco determinam para os
negocios dessa natureza.

Quarta — Para amparar e fomentar a
produção nacional (alinea quarta), o
Governo Federal poderá entregar ao
Banco do Brazil os recursos que houver
destinado para tal fim, ficando este es-
tabelecimento obrigado a aperar direc-
tamente nos grandes centros agricolas
do paiz com os lavradores e industriaes,
instituidas as garantias e a fiscalização
que forem julgadas necessarias. As
quantias recebidas para o fim a que se
refere a presente clausula serão appli-

cadadas por conta do Thesouro, de accordo com as instrucções escriptas dadas para cada caso pelo ministro da Fazenda.

Quinta — As mercadorias adjudicadas ao banco por falta de pagamento dos empréstimos ou por outro qualquer título poderão ser exportadas pelo banco, sendo o producto de sua venda levado a credito do mesmo em conta corrente com seus banqueiros de Londres.

Sexta — Quando o Governo julgar opportuno exercitar a faculdade conferida no artigo quinto do citado decreto, adeantarão ao Banco do Brazil, conforme as requisições deste, até a quantia de cincoenta mil contos de réis, ao juro de tres por cento ao anno, para ser applicada, a criterio da directoria do banco, em empréstimos a prazo não excedente de um anno, sobre effeitos commerciaes assignados por dous agricultores ou, pelo menos, por um agricultor e um commerciante ou industrial, endossados por banco solido, que não tenham mais de noventa dias de prazo, a decorrer até seu vencimento; a) os juros cobrados pelo banco sobre estes empréstimos serão, em média, até dous pontos abaixo da taxa de desconto vigente na época; b) a restituição do capital e o pagamento dos juros sobre o mesmo serão feitos pelo Banco do Brazil em cambias a noventa dias de vista, que serão remetidas aos banqueiros do Brazil em Londres, para reconstituição do fundo de garantia.

Sétima — O Banco do Brazil se compromette, quando a oportunidade se apresentar e a directoria achar conveniente, a fundar novas agencias nas praças onde a sua criação fôr mais urgentemente reclamada, tendo em vista as necessidades do serviço publico, as vantagens para o banco e a importancia do commercio e industria locais. E pelo senhor doutor procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado pela portaria do senhor ministro da Fazenda, de dez do corrente, aceitava as condições do presente contracto. Pagou sello proporcional na importancia de cem contos de réis, de accordo com o talão numero oito mil oitocentos e cincoenta e um, de hontem, da Recebedoria, a qual foi restituida á parte. E eu, José Lopes de Castro, terceiro official da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, addido ao Thesouro Nacional, o escrevi. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.* — *Homero Baptista.*

Em virtude deste contracto, o banco, de accordo com as suas necessidades, retirou mais dez mil contos, em 18 de novembro, e cinco mil contos, em trinta de dezembro; ao todo, com a importancia anteriormente recebida, vinte e cinco mil contos. As vantagens da applicação dessas quantias, por força dos prazos das respectivas operações, sómente se poderão fazer sentir no corrente anno. Por isso mesmo dissemos que a situação da carteira não tivera alteração digna de nota.

Merece a vossa especial attenção o assumpto a que nos vamos referir.

O banco não luta apenas com as difficuldades da crise geral, as quaes estão na consciencia de todos; elle está com a sua esphera de acção grandemente tolhida por dispositivos estatutarios, a que se deve completa obediencia. Ve-

dam-nos os estatutos a realização de operações calcadas sobre garantias imobiliarias, bem como impendem-nos acção mais proveitosa nas operações de descontos, pela prescripção taxativa de prazos, que se não conformam com as praxes e costumes da praça e com as contingencias peculiares aos negócios e ás condições de industria e commercio.

Entre os effeitos commerciaes offerecidos a desconto nos bancos, apparecem, em grande copia, titulos a seis mezes de data e de vista, emittidos por compra ou venda de ferragens, fazendas e algodão, em rama ou manufacturado, sendo os relativos a este genero em maior numero e de avultado valor.

Taes titulos são considerados de primeira ordem e são, de facto, plenamente garantidos; por serem, em um caso, os cobrigados as casas importadoras do artigo e as fabricas de tecidos, e, no outro, estas fabricas e os intermediarios que negociam nessa especie.

Está o banco inibido de effectuar essas operações (§ 4º, art. 5º); ainda que asseguradas por firmas de alto conceito na praça.

Desse modo não tem elle entrado em competição com outros bancos, obrigado a recusar propostas que, em termos semelhantes, lhe tem sido apresentadas; dahi resultando que, além da diminuição de lucros, em periodo de escassez de negócios, não tem podido contribuir para que tivessem a devida efficacia os auxilios que os nossos estabelecimentos fabris tinham o direito de aqui encontrar.

Apparelho de circulação; o banco auferiria lucros de continua rotação do dinheiro destinado ás operações, redobrando estas e ampliando o maior numero de interessados e beneficio dahi resultante. Seria assim, seguramente, si as condições da praça e do nosso desenvolvimento commercial permittissem tão intensa acção bancaria. Desde que as circumstancias são outras, deverá o banco conformar-se com as exigencias do meio; attendendo ás praxes e costumes em voga.

Razoavel seria deixar ao criterio da directoria a condição do prazo, como, de certo modo; está a da garantia das operações; não se devendo esperar que ella agisse contra o interesse do estabelecimento que consiste em, fazer o maior numero de operações com as necessarias vantagens e segurança. O limite devia vizar apenas a não immobilização do capital bancario por mais de certo prazo.

Vem a proposito adduzir, como caracteristica da quadra actual, a observação que, ha pouco; ouvi de illustre e experimentado commerciante de nossa praça: accentua-se no commercio; em geral, a tendencia para se utilizar o menos possivel do credito bancario; o que se deve attribuir ás difficuldades com que teve de lutar nos primeiros tempos da crise, em 1914 principalmente, quando viu cercado e, por vezes, até mesmo trancado o seu cadastro, preferindo os negociantes, em consequencia, trabalhar com os proprios recursos a, exercitando o credito; ter surpresas desagradaveis e quiçá desastrosas.

Em relação a este instituto, porém, seja-nos permittido dizer; sem redarguir a observação, a verdade é que o commercio, que sempre nos honrou

com a sua preferencia; nunca deixou de encontrar aqui auxilio; ponto de apoio seguro para as operações propostas, legittimas e razoaveis. Tal tem sido o ponto de vista assentado pela carteira no proseguimento de sua actividade.

Isto posto, não ha como obscurecer a diminuição de negócios, consequente da redução de recursos disponíveis e da retracção do credito. E' o resultado natural da crise em que nos debatemos.

Entretanto, mesmo deste relatório resalta a previsão de melhores dias. Examinando as tabellas comparativas dos depositos e dos empréstimos, observa-se, sinão o equilibrio perfeito, ao menos a aproximação do valor das entradas e saídas, a quasi equivalencia do fluxo e refluxo do movimento bancario, o que nos induz a crer — nos encaminhamos para certa estabilidade nas condições do mercado. Acresce ainda que, com a alta de preços dos nossos productos exportaveis e a inclusão nestes de novos artigos, taes como carnes frigorificadas, assucar, madeiras e diversos cereaes, solicitados com instancia do exterior, é promissora a reanimação de nossa agricultura e do nosso commercio em vastas zonas do interior do paiz, dahi se originando, tambem a melhora de condições dos seus fornecedores desta Capital e de outras praças com que estão em relações de negócios.

As tabellas seguintes, relativas aos serviços a cargo desta carteira, esclarecem as considerações feitas e demonstram o valor exacto das operações effectuadas.

DEPOSITOS

Contas correntes com juros

1914:

Entradas	308.128:945\$714
Saídas	321.514:108\$195
Saldo em 31 de dezembro	57.986:791\$687

1915:

Entradas	258.475:429\$049
Saídas	260.478:058\$721
Saldo em 31 de dezembro	55.984:162\$015

Contas correntes com juros

(Pequenos depositos);

1914:

Entradas	3.793:530\$764
Saídas	3.961:089\$843
Saldo em 31 de dezembro	1.523:453\$153

1915:

Entradas	3.770:127\$560
Saídas	3.489:815\$595
Saldo em 31 de dezembro	1.803:765\$118

Contas correntes sem juros

1914:

Entradas	438.686:545\$208
Saídas	452.971:453\$355
Saldo em 31 de dezembro	43.549:419\$223

1915:

Entradas	599.575:410\$912
Saídas	643.042:677\$905
Saldo em 31 de dezembro	82:152\$830

Contas correntes de prazo fixo

1914:	
Entradas	445:753\$610
Saídas	8.522:926\$620
Saldo em 31 de dezembro	202:479\$850
1915:	
Entradas	840:642\$160
Saídas	347:133\$670
Saldo em 31 de dezembro	695:988\$340

Contas correntes do exterior

1914:	
Entradas	696:405\$304
Saídas	547:725\$258
Saldo em 31 de dezembro	270:676\$227
1915:	
Entradas	655:566\$336
Saídas	926:242\$561
Saldo em 31 de dezembro	\$
(O saldo desta conta passou para o título abaixo.)	

Contas correntes

(Committente por deposito de títulos)

1915:	
Entradas	737:331\$986
Saídas	539:955\$146
Saldo em 31 de dezembro	197:376\$846

Depositos judiciais

1914:	
Entradas	4.133:974\$649
Saídas	386:031\$025
Saldo em 31 de dezembro	5.240:048\$967
1915:	
Entradas	246:217\$381
Saídas	4.145:383\$330
Saldo em 31 de dezembro	4.349:883\$018

Letras a prêmio

1914:	
Emitidas	6.928:907\$948
Resgatadas	11.811:194\$126
Saldo em 31 de dezembro	5.724:284\$858
1915:	
Emitidas	5.455:588\$300
Resgatadas	6.572:576\$488
Saldo em 31 de dezembro	4.607:296\$670

VALORES CAUCIONADOS

1914:	
Entradas	21.335:674\$100
Saídas	19.299:400\$000
Saldo em 31 de dezembro	62.259:428\$355
1915:	
Entradas	38.239.675\$844
Saídas	25.683:617\$723
Saldo em 31 de dezembro	74.815:486\$471

VALORES DEPOSITADOS

1914:	
Entradas	9.174:976\$288
Saídas	8.264:925\$996
Saldo em 31 de dezembro	59.971:014\$695
1915:	
Entradas	7.632:790\$880
Saídas	8.607:122\$198
Saldo em 31 de dezembro	58.999:683\$377

EMPRESTIMOS

Contas correntes garantidas

1914:	
Entradas	35.436:563\$675
Saídas	41.708:588\$888
Saldo em 31 de dezembro	36.919:855\$228
1915:	
Entradas	43.018:569\$755
Saídas	39.801:227\$015
Saldo em 31 de dezembro	33.702:512\$518

Letras descontadas

1914:	
Descontadas.....	93.262:922\$323
Redescontadas...	22.548:217\$570 124.911:440\$096
Cobradas..	137.450:845\$863
Transferido para diversas contas..	2.743:531\$150 40.437:639\$348
Saldo em 31 de dezembro..	35.577:906\$452
1915:	
Descontadas.....	103.544:207\$822
Redescontadas...	23.098:605\$360 126.642:466\$182
Cobradas..	134.551:010\$147
Transferido para diversas contas...	11.349:740\$293 47.000:750\$440
Saldo em 31 de dezembro..	46.318:814\$194

Porcentagem das letras vencidas e não pagas:

Em 1913.....	0,634 %
Em 1914.....	0,523 %
Em 1915.....	0,473 %

DIVERSOS

Descontos

1914:	
1º semestre....	1.366:633\$575
2º semestre....	761:101\$651 2.427:765\$526
1915:	
1º semestre....	1.110:286\$185
2º semestre....	816:929\$903 4.657:216\$293

1914:

Letras a receber

Entradas	14.360:610\$662
Saídas	14.816:483\$771
Saldo em 31 de dezembro	4.141:471\$971
1915:	
Entradas	17.293:671\$550
Saídas	15.931:190\$285
Saldo em 31 de dezembro	5.503:953\$236

Títulos em liquidação

1914:	
Entradas	1.256:585\$183
Saídas	1.314:847\$056
Saldo em 31 de dezembro	4.865:184\$955
1915:	
Entradas	600:056\$153
Saídas	1.274:702\$713
Saldo em 31 de dezembro	4.190:538\$395

AÇÕES DO BANCO

Cotações — Total de vendas — Transferências

Variaram as cotações das nossas ações entre a máxima de 206\$ e a mínima de 165\$, sendo a média dos preços no anno, de 183\$125.

Foi ainda pequeno em 1915 o movimento de vendas, pois atingiu somente a 7.117 ações por venda entre partes e 5.603 por alvarás.

O quadro abaixo demonstra o movimento de transferências, havido em 1915, comparado com o de 1914.

Transferências de ações

1914:	
Por venda	6.497 18140
Por alvarás	9.494
Em caução	175
Em restituição de caução	1.299
1915:	
Por venda	7.117 3346
Por alvarás	5.603 1340
Em caução	570
Em restituição de caução	576

Nos annexos acha-se publicado um quadro do movimento das ações do banco, nos annos de 1912, 1913, 1914 e 1915 com as cotações calculadas pelo máximo, medio e mínimo mensalmente.

MOVIMENTO DE CHEQUES NOS ANOS DE 1913, 1914 E 1915

Foi o que consta do quadro abaixo o movimento de cheques deste banco, o qual demonstra que as operações de cheques continuam a decrescer:

1913:	
1º semestre..	18.050 483.471:012\$761
2º semestre..	17.309 389.244:526\$526
	35.359 872.715:539\$287

FUNDO DE RESERVA

CONTA DE LUCROS

	Debito	Credito
Contas corren- tes geraes...	160:988\$143	
Credito Agr. E. do Norte....	60:337\$230	
Dividendos....		145:601\$000
Letras caucio- nadas.....	2:010\$000	
Cedores privi- legiados		563:459\$856
Contas corren- tes garanti- das.....	3.877:366\$161	
Titulos em li- quidação....	1.581:585\$955	
Lucros e per- das.....		258:459\$712
Titulos do Banco.....	147:087\$010	
Immoveis....	395:657\$526	
	6.231:112\$060	967:520\$601
Saldo em 31 de dezembro da 1915.....		5.266:591\$459
	6.231:112\$060	967:520\$601

DIRECTORIA

Na assembléa geral de 30 de abril de 1915 foi reeleito, para renovação do terço, o Sr. coronel Adolpho Augusto Schmidt.

Para preencher o tempo do Sr. Dr. Antonio Gomes Lima, director resignatário, foi eleito, na mesma assembléa, o Sr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, cujo mandato ora termina. É necessário, portanto, proceder-se á eleição para este cargo, devendo o novo eleito servir por tres annos.

CONSELHO FISCAL

Sendo apenas de anno o praso estabelecido nos estatutos para o mandato do conselho fiscal, deveis proceder á eleição dos membros effectivos e suplentes que o compõem.

Ao conselho, cujo mandato ora termina, cumpre-me agradecer a cooperação e a solicitude com que sempre acatou as resoluções da directoria.

FUNCIONARIOS

No movimento havido durante o anno no pessoal, quer da matriz, quer das agencias, sobressahem os seguintes actos, que expedi, de accôrdo com a directoria: nomeando gerente da agencia de Campos o sub-gerente da de Santos, o Sr. Dr. Adeodato de Andrade Botelho; contador dessa mesma agencia, o escripturário da de Santos, Sr. Alexandre Sattamini Junior; gerente da de Recife, o contador da do Pará, Sr. Dr. Arthur Botelho Junqueira; contador da do Pará, o escripturário desta mesma agencia, Sr. Francisco Furtado de Mendonça; gerente da de Fortaleza, o ex-thesoureiro da de Campos, Sr. Dr. Virgilio B. Caneca; gerente da de Curitiba, o escripturário desta matriz, Sr. Pedro Corrêa e Castro, e contador desta mesma agencia o Sr. Oscar Grande, ex-thesoureiro da de Manaus; gerente da de Porto Alegre, o ajudante de secção desta matriz, Sr. José Nicoláo Tinoco; contador tambem da agencia de Porto Alegre, o escripturário da matriz, Sr. Alvaro Henriques de Carvalho;

Conservando addidos ás contabilidades das agencias de Santos e da Bahia, respectivamente, os thesoureiros dessas agencias, Sr. Genaro Pilar do Amaral e Antenor Freitas e á thesouraria desta matriz o thesourero da de Fortaleza, Sr. João Furtado de Mendonça Sobrinho, cujos logares, de accôrdo com o novo regulamento, ficaram extinctos;

Aposentando a seu pedido e por invalidez provada o funcionario desta matriz, Sr. Agostinho Militão da Costa, sentindo a directoria ter de privar-se da sua cooperação, pois pertencia ao numero dos seus melhores auxiliares, sendo da maior valia os serviços que prestou, quer na matriz, quer como gerente interino e contador da agencia do Pará e contador da de Recife.

Exonerando a pedido os gerentes das agencias de Recife, Campos e Fortaleza, Srs. Drs. Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Joaquim José de Oliveira Andrade e Francisco Barbosa de Paula Pessoa, cujos bons serviços cordialmente agradecemos,

Falleceram durante o anno oito funcionarios do banco, os quaes, pelos bons serviços prestados, alguns por longo tempo, merecem menção especial neste relatório, acompanhado dos votos de pesar da directoria, que aqui ficam consignados. São elles: os Srs. Ernesto de Azevedo Feio (aposentado), entrado para o quadro em 2 de novembro de 1874, Guilherme Camisão Pereira de Mello (aposentado), idem em 13 de novembro de 1889, Antiocho Antonio Alves Ribeiro (aposentado), idem em 13 de fevereiro de 1890, Manoel Torres Jacome (aposentado), idem em 6 de outubro de 1894, João Carlos Garcia de Almeida Junior, idem em 15 de fevereiro de 1889, e Henrique José Lisboa Junior, idem em 4 de agosto de 1904, todos ex-serventuarios desta matriz, e José Antonio Collares Lisboa, escripturário da agencia em Fortaleza, e Francisco de Assis Alcantara, continuo da de Recife.

Neste anno, como anteriormente, continuou a ser de maxima correção o procedimento dos funcionarios, quer da matriz, quer das agencias, merecendo todos a referencia abonativa que ora fago, de accôrdo com todos os Srs. directores.

CONTENCIOSO

Foram propostas 32 causas, em 1915. Releva informar que o banco esteve envolvido tão sómente em uma fallencia e em uma unica concordata contra 15 fallencias e 11 concordatas no anno anterior, o que sem duvida é assás lisonjeiro para este estabelecimento.

Houve 35 protestos de titulos no anno que expirou, contra 102 no antecedente. De abril a dezembro, o Contencioso recolheu á thesouraria a somma de réis 543:005\$246.

AGENCIAS

Autorizado, desde 1903, a crear agencias ou filiaes em varias pragas do paiz, sómente em 1908 começou o banco a tornar effectiva essa autorização. Foram já installadas, funcionando com regularidade, as de Manaus, Belém, Santos, Campos, Bahia, Recife, Fortaleza, Curitiba, Porto-Alegre e Parahyba, datando as tres ultimas de 1915.

Não logrou ir por deante a que foi, em 1914, creada em Niteroy, extincta pouco menos de um anno depois.

Sem regulamento especial, foram, em começo, regidas pelos proprios estatutos da matriz e por instrucções que, a cada passo, lhes eram transmittidas.

Graves occurrencias na direcção da agencia de Belém, ocasionando consideraveis prejuizos, determinaram a expedição, em 1911, do «regulamento das agencias», que creou um conselho administrativo constituido pelo gerente, sub-gerente e contador na agencia de Santos e pelo gerente, contador e thesourero nas demais, com a responsabilidade da gestão de todos os negocios e estabeleceu regras restrictivas do campo de acção das filiaes, no intuito de resguardar os direitos e interesses do banco.

Verificado que uma das causas de seu máo funcionamento e consequente deficiencia de resultados estava no circulo estreito que lhes fôra traçado no regulamento que lhes trazia grandes en-
graves e restricções, resolveu a directo-

ria subbmettel-o a cuidadosa revisão, que depois de largamente discutida, artigo por artigo, foi votada em sessão de 4 de novembro e approvada pelo conselho fiscal em 26 do mesmo mez.

O novo regulamento concede-lhes a necessaria autonomia para o encaminhamento e decisão de seus proprios negocios; faculta-lhes determinado capital, conforme as respectivas categorias, fornecendo-lhes amplitude de recursos pelo redesconto dos effectos commerciaes em caixa e permitindo a applicação dos depositos até dous terços do seu valor, mantido o encaixe de um terço; attribue ao gerente e contador, com plena responsabilidade judicial e pecuniaria, toda a direcção de negocios e, bem assim, a guarda de titulos e demais valores; prescreve a escripturação descripturada das operações de conta propria das de conta da matriz, de modo a se poder avaliar, com precisão, as vantagens directas ou indirectas de seu funcionamento; institue a fiscalização assídua e positiva, dando aos inspectores autoridade incontrastavel durante a inspecção; toma providencias sobre todo o serviço, cuja distribuição é convenientemente determinada, etc., etc.

Os effectos do novo regulamento, ora sujeito á experimentação, só se poderão sentir em escala verdadeiramente apreciavel algum tempo depois de posto em pratica, muito dependendo os resultados, como sempre se acontecer, da boa comprehensão e observancia intelligente de seus dispositivos.

Convém observar que, desde o começo do anno, a directoria fôra adoptando medidas no sentido de modificar a situação extremamente precaria das agencias, forçadas pela crise a quasi completo retrahimento da actividade bancaria.

Que não foram inefficazes taes medidas prova a sensível melhora a que atingiram, conforme observa, no respectivo relatório, o digno director das agencias. Assim é que, diz elle, tendo sido o total de seus saldos de caixa de 8.038:300\$926, em 31 de dezembro de 1914, o mesmo se elevou ao total de 17.406:825\$278, em 31 de dezembro de 1915.

Como é aliás, de presuppor, continúa, ellas soffrem naturalmente tambem as consequencias inevitaveis da crise geral, consequente á guerra e a causas internas, que veem de mais longe ainda. Do examo dos annexos se constata que a renda dessas succursaes, que, no 1º semestre de 1914 se elevou a 372:560\$141, foi apenas de 22:387\$067 no 2º semestre do dito anno. Contudo, no 1º semestre de 1915 já esses lucros tiveram ligeira melhora, ascendendo a réis 49:214\$021; subindo elles a 242:585\$969 no subsecente semestre do mesmo anno, de onde inferimos que, não obstante a anormalidade dos tempos, que atravessamos, as agencias deste banco teem feito trabalho util e conseguido resultados relativamente satisfactorios. Tudo, pois, nos leva a crer que, vencido o longo periodo de provações, que estão atravessando todos os ramos de actividade em nosso paiz, ellas virão a compensar o arduo trabalho e os recursos que se estão despendendo com a sua creação e manutenção, isto sem pôr em linha de conta os relevantes servi-

cos que prestam ao commercio e ás industrias do paiz.

Quando se discutiu o projecto financeiro do Governo, na ultima sessão do Congresso Nacional, o Sr. Felix Pacheco apresentou emenda determinando que o Banco do Brazil, para gosar dos favores ali consignados, ficasse obrigado a estabelecer desde já uma agencia em toda a capital de Estado, onde ainda não estivesse assim representado. Esta emenda traduzia o pensamento do Congresso, anteriormente affirmado na disposição da lei do orçamento de 1914, proposta pelo Sr. Antonio Carlos: «Art. 68. Os bancos que mantiverem 10 agencias nos Estados da Republica, sendo uma em cada Estado, terão a redução de 50 % nos impostos de dividendo; os que mantiverem uma agencia em cada um dos Estados gosarão da isenção do mesmo impostos».

A iniciativa do illustre representante piauiense mereceu decidido apoio, que mais se accentuou pelo favorável pronunciamento dos Estados, sendo consagrada em lei sem o caracter taxativo e sem a determinação do lugar para as novas agencias.

«Art. 68. Os bancos que mantiverem 10 agencias nos Estados da Republica, sendo uma em cada Estado, terão a redução de 50 % no imposto de dividendo; os que mantiverem uma agencia em cada um dos Estados gosarão da isenção do mesmo imposto.»

Parecia não dever encontrar opposição o desdobramento do Banco do Brazil, destinado a ser banco central de emissão e de desconto, considerada que fosse nossa situação: vasto paiz, sem a necessaria cohesão, pela diversidade de condições, em todo sentido, das unidades que o compõem, com produção, industrias, costumes diferentes, mantendo entre si variado e crescente intercambio commercial, tudo justificando o surto da federação bancaria para crear e vivificar relações de ordem economica que desenvolvam interesses de tão grande valia. Entretanto, uma vez installadas as primeiras agencias, surgiu logo a maisnal-as o facil espirito da opposição, sobre o fundamento de importarem em drenagem de capitais para o centro e quicá para outras regiões, e em concorrência a estabelecimentos congeneres.

Não podemos silenciar, ante tão injusta quão infundada prevenção, que se pretende crear contra os novos institutos.

Quanto ao primeiro ponto — drenagem das economias regionaes — só o desconhecimento do regulamento das agencias permitiria escolhel-o para alvo de ataque, visto que está ali estabelecida a applicação de dous terços do valor dos depositos a operações de empréstimos, mantido rigorosamente o encaixe do restante. Por consequente, a importância de taes economias, que lhes forem confiadas, não sahirá do Estado; a drenagem se effectuará de cofre particular para os veios da circulação, beneficiando a collectividade no proprio territorio.

De ordinario, até as quantias provenientes de certificades-ouro são empregadas nos proprios Estados, em compra de cambiaes — serviço prestado ao commercio legitimo, com que tão sómente o banco tem relações.

Por seu novo regulamento, as agencias são verdadeiramente bancos regionaes, com a necessaria autonomia para servirem os interesses commercial e industrial das zonas em que estão localizadas, e operam francamente, contando com os supprimentos da matriz, sempre prompta a reforçal-as para que possam attender ás necessidades locais.

Não são palavras para effeito. Eleva-se a milhares de contos de réis o supprimento annual feito pelo banco ás suas filiaes. E para não ficar a affirmativa sem a corroboração do facto que se não póde contestar, damos em seguida a cifra dos fundos, que remettemos em 1915:

Remessas de dinheiro ás nossas agencias.	42.872:000\$000
Idem ás delegacias fiscaes e alfandegas por conta do Thesouro..	20.377:000\$000
Total	63.249:000\$000

Refere-se o segundo ponto á concorrência, que as agencias possam fazer nos bancos já existentes, principalmente os estrangeiros.

Abençoada concorrência! Que se a estabeleça honesta e séria, cada qual com esforço digno e acção efficaç — e só lucros terá a collectividade, a cujos serviços e interesses se consagram os competidores.

O primeiro beneficio da concorrência bancaria será a redução das taxas de juros a um nivel natural. Depois — a solicitude do trato, a presteza no serviço, a exactidão nos calculos; a pontualidade nas communicações, a justeza nas operações; o descortino nos negocios.

A concorrência acaba os conluios; desmonta os trusts e aggregados monopolizadores; sujeita o preço das cousas e o valor do trabalho á regra normal da offerta e da procura; transforma os indifferentes e apathicos, inculcando-lhes o sentimento do util e a aspiração do melhor.

Devidamente organizada, bem comprehendida e praticada, a concorrência traz, nos seus effeitos, a cooperação para o bem commum.

Destinando-se as agencias do Banco do Brazil apenas a occupar a posição de simples concorrentes dos demais bancos no exercicio regular da mesma industria, realizando operações e serviços semelhantes, não se legitima com razões de peso a prevenção que, porventura, se tenciona contra ellas levantar; creando da parte do publico animadversão ao mais antigo instituto bancario do paiz, a cujo Governo, de um lado, e commercio e industrias; de outro, tem prestado a mais assidua e fructuosa collaboração.

Si em relação aos bancos estrangeiros, no caso de possível escoamento de nossos capitais para o exterior, se encontra justificativa na compensação que auferimos com o concurso, realmente valioso, que nos tem trazido os factores da colonização — não se explica que se vote animosidade aos bancos nacionaes que, porventura, drenem as nossas economias de uma para outras praças do paiz. Nesta hypothese, o nosso capital deixa de fructificar na região em que foi accumulado, tão sómente ali produzindo o juro do deposito, mas fica no paiz, contribuindo para o enriquecimento commum. Amplia-se-lhe o ambito da rotação, em vez de estadual, torna-se nacional.

Este, porém, não é o caso de nossas agencias, que não tem sido até agora, e não serão d'ora avante; por força do respectivo regulamento, como já affirmámos, linhas acima, instrumento de succção dos recursos regionaes para o centro ou outra zona qualquer.

A despeito de tudo, não esmoreceremos no trabalho de dotar o paiz de aparelho bancario capaz de attender ás suas necessidades. Dentro em pouco, além da representação do banco em as praças mais importantes, nas condições de executar regularmente todos os serviços que lhe forem affectos, serão installadas diversas succursaes nos centros principaes de actividade, com amplitude de acção para o fomento de produção e da riqueza regionaes.

No proseguimento de tão ardua tarefa, temos presente o exemplo da Argentina, cujo rapido e extraordinario desenvolvimento se attribue ao desdobrar do Banco de la Nación, por todas as circumscripções da Republica, possibilitando a circulação de recursos onde quer que as forças productoras e exploradoras da riqueza precisavam de animação e amparo.

Esperamos nos não tolham os esforços orientados pelos grandes interesses da communhão, confiantes em que os governos estaduais, filando do alto a proficuidade do empreendimento, exercam a assistência que lhes incumbe, para evitar sejam os novos institutos esmagados pela tributação e alvejados pela campanha do amesquinhamento.

Do Governo Federal temos as precisas seguranças para crer nos não faltará apoio, tão certo é que a nossa acção plenamente se consorcia com o pensamento expresso do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Tem tambem nos honrado com o seu incitamento e manifestação de solidariedade o commercio, a industria, todas as classes que constituem a expressão genuina das forças activas nacionaes, em cujo meio se exerce e se vae dilatando o trabalho do Banco.

Não deverei findar o presente relatório sem accentuar que o nosso principal esforço se concentrou na liquidación de compromissos, no encaminhamento para solução conveniente de operações antigas e precarias, no fortalecimento de nossa posição em negocios mal parados, tendo em vista o restabelecimento de uma situação interna que se traduza pela força e segurança deste instituto. Acreditamos ter conseguido o nosso intento.

Era indispensavel semelhante trabalho preliminar de reparação e de reerguimento, sem o que qualquer iniciativa, visando a ampliação de sua estrutura, correria o risco de fracasso.

Aguardemos os resultados, que nos darão a base segura para a tarefa do futuro.

Nas considerações até aqui desenvolvidas, nas informações e dados que as instruem, tem os Srs. accionistas os elementos necesarios para julgar das condições do estabelecimento, cuja direcção nos foi confiada. Verifica que, apesar das innumeradas difficuldades que se nos antolham, a sua prosperidade é um facto.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916.
— Homero Baqista, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1915

Activo

Ações a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva..	4.406:539\$807
Contas correntes garantidas.....	32:072:219\$452
Letras descontadas.....	23.913:446\$345
Letras a receber.....	3.953:097\$814
Valores caucionados.....	67.850:357\$134
Valores depositados.....	56.928:989\$897
Agentes no Brazil e na Europa.....	54.142:852\$754
Títulos do banco £ 1.130.000 a 27.....	10.490:200\$000
Outros títulos.....	2.498:817\$195
Títulos em liquidação.....	4.219:377\$616
Edifício e mobília do banco.....	1.430:000\$000
Diversas contas ..	7.149:499\$876
Caixa.....	25.863:343\$200

319.618:741\$384

Passiva

Capital	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.687:121\$139
Contas correntes sem juros.....	10.447:802\$266
Contas correntes com juros.....	53.670:688\$281
Contas correntes do exterior.....	87:737\$642
Contas correntes a prazo fixo.....	349:943\$010
Agentes no Brazil e na Europa.....	7.926:201\$142
Letras a premio.....	4.798:144\$470
Depositos judiciais	5.076:242\$101
Depositantes de títulos e valores.....	124:779:347\$031
Thesouro Federal c/ corrente ..	..
Thesouro Federal c/ cambias £ 1.000.000 a 27.....	8.888:888\$880
Bonus.....	57:737\$500
Dividendo do banco.....	2.410:668\$500
Diversas contas	22.956:730\$917
Lucros e perdas.....	3.481:518\$505

319.618:741\$384

Homero Baptista, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1915

Debito

A juros:	
Pelos accumu-	
lados ás	
letras a	
premio ..	246:933\$710
Menos os do	
se mestre	
futuro ..	111:955\$500
	134:968\$210
Pelos creditados a diversas	
contas em c/ correntes	684:069\$240
Idem em c/ correntes a	
pazo fixo.....	5:001\$270
Idem ao Thesouro Nacional	
em diversas contas.....	1.277:634\$067
	2.101:673\$275
A despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	741:771\$602
A commissões:	
Pelas pagas e creditadas a diversos.....	11:737\$652
A agencia em Recife:	
Pelo credito feito a este titulo.....	48:533\$102
A agencia no Pará:	
Idem	92:489\$028
A agencia em Fortaleza:	
Idem	14:083\$796
A agencia em Manaós:	
Idem	35:876\$091
A agencia em Nilheroy:	
Idem	10:081\$134

A prejuizos em varias contas:

Pelo credito feito a este titulo.....	5:850\$000
A fundo de reserva:	
Valor de 10 % sobre os lucros liquidos veri-	
ficados neste balanço na importancia de	
2.799:474\$391	279:947\$139
A dividendos do banco:	
Pelo 18º a distribuir de 8 % sobre 225.000	
ações	1.800:000\$000
A percentagem da directoria:	
Pela de ½ % sobre o dividendo a distribuir,	
para cada um dos Srs. directores.....	45:000\$000
A contas correntes sem juros:	
Pelo credito feito a este titulo.....	25:000\$000
A titulos em liquidação:	
Importancia destinada a amortização desta	
conta	400:000\$000
Saldo para o semestre futuro.....	3.481:518\$505
	9.093:561\$924
Credito	
Saldo do semestre anterior.....	3.231:991\$553
De juros:	
Pelos titulos a receber....	8:810\$870
Pelos debitados a diversos	
em c/ correntes ga-	
rantidas	1.209:673\$601
Idem em c/ correntes.....	47:429\$545
Idem ao Thesouro Na-	
cional em diversas con-	
tas	2.115:740\$369
Idem de móra sobre letras	
descontadas	529:052\$810
	3.910:707\$225

De descontos:

Pelos de letras commer-	
ciaes durante o se-	
mentre	1.350:088\$185
Menos os que passam para	
o semestre seguinte....	239:801\$700
	1.110:286\$185

De commissões:

Pelas cobradas e debitadas a diversos.....	78:581\$929
--	-------------

De agencia em Santos:

Lucro ali verificado por balanço de 30 de	
novembro	151:893\$868

De agencia em Campos:

Idem	87:425\$030
------------	-------------

De juros de titulos do banco:

Pelos de n/ consolidados in-	
glezes, prussianos, ti-	
tulos da renda france-	
za e apólices do em-	
prestimo de 1895 em	
poder de n/ agentes na	
Europa	238:627\$650
Pelos de 41 apólices geraes	
de 1:000\$000.....	1:025\$000
Idem de 4.459 ditas pertencentes	
ao fundo de re-	
serva	111:475\$000
Idem de 1.095 ditas do em-	
prestimo nacional de	
1903	27:375\$000
Idem de 196 ditas do Esta-	
do de Minas Geraes de	
1:000\$000	4:900\$000
	383:402\$650

De operações de cambio:

Lucro liquido verificado nesta carteira.....	139:273\$184
--	--------------

— A. Mesquita.

9.093:561\$924

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo

Accções a emitir	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva	4.686:487\$246
Contas correntes garantidas	33.702:512\$518
Letras descontadas	16.330:334\$194
Letras a receber	5.503:953\$236
Valores caucionados	74.815:486\$471
Valores depositados	58.999:683\$377
Agentes no Brazil e na Europa	62.829:622\$420
Titulos do banco, £ 1.130.000, a 27	10.490:200\$000
Outros titulos	12.082:525\$556
Titulos em liquidação	4.490:538\$395
Edificio e mobilia do banco	1.450:000\$000
Diversas contas	8.468:464\$679
Caixa	29.780:428\$936

318.310:237\$019

Passivo

Capital	70.000:000\$000
Fundo de reserva	4.902:301\$299
Contas correntes sem juros	68:767\$664
Contas correntes com juros	57.787:927\$133
Contas correntes	197:376\$846
Contas correntes a prazo fixo	695:988\$340
Agentes no Brazil e na Europa	2.060:761\$581
Letras a premio	4.607:296\$670
Depositos judiciais	1.349:883\$018
Depositantes de titulos e valores	133.815:169\$848
Thesouro Federal e cambiaes £ 1.000.000 a 27	8.888:888\$880
Bonus	52:662\$500

Dividendo do banco:

Atrazados	604:410\$000
8 % — 19%, a pagar	1.800:000\$000
Diversas contas	57.930:663\$290
Lucros e perdas	3.548:139\$950

348.310:237\$019

Homero Baptista, presidente. — M. Mesquita, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Debito

A juros:	
Pelos ac-	
cumu-	
lados ás	
letras a	
premio . 234:161\$970	
— menos	
os do se-	
mestre	
futuro . . 111:190\$800	119:071\$140
Pelos creditados a diversos	
em c/correntes	202:549\$276
Idem em contas correntes	
a prazo fixo	23:806\$760
Idem ao Thesouro Nacional	513:766\$350
	860:093\$526
A despesas geraes:	
Saldo desta conta	687:966\$375
A commissões:	
Pelas pagas e creditadas a diversos no se-	
mestre	11:550\$903
A agencia no Recife:	
Pelo credito feito a este titulo	32:349\$888
A agencia na Bahia:	
Idem	16:198\$534
A agencia em Fortaleza:	
Idem	7:021\$273

A fundo de reserva:

Valor de 10 % sobre os lucros liquidados verificados neste balanço na importancia de 2.151:801\$605 215:180\$160

A dividendos do banco:

Pelo 19º a distribuir de 8 % sobre 225.000 accções 1.800:000\$000

A percentagem da directoria:

Pela de 1/2 % para cada um dos Srs. directores sobre o dividendo a distribuir 45:000\$000

A contas correntes sem juros:

Pelo credito feito a este titulo 25:000\$000 |

Saldo para o semestre futuro 3.548:139\$950 |

7.248:500\$609

Credito

Saldo do semestre anterior 3.481:518\$505 |

De juros:

Pelos debitados a diversos em contas correntes garantidas 1.248:572\$550

Idem em contas correntes 42:683\$504

Idem de móra. 41:883\$996

Idem ao Thesouro Nacional 1:603\$450

1.331:743\$500

De descontos:

Pelos de letras commerciaes durante o semestre. 1.079:119\$608

— menos os pertencentes ao semestre futuro 232:189\$700

846:929\$908

De commissões:

Pelas cobradas e debitadas durante o semestre 120:018\$746

De agencia em Santos:

Lucro ahi verificado no balanço de 30 de novembro p. p. 201:529\$170

De agencia em Campos:

Idem 70:257\$815

De juros de titulos do banco:

Pelos recebidos de 2.510 apólices municipaes 15:060\$000

Pelos vencidos de 303 apólices geraes de 1:000\$ 7:575\$000

Idem vencidos de 4.800 apólices pertencentes ao fundo de reserva 120:000\$000

Idem vencidos de 970 apólices do emprestimo nacional de 1903, de 1:000\$ 24:250\$000

Idem vencidos de 670 apólices do Estado do Rio de Janeiro de 200\$ 1:340\$000

Idem vencidos de 196 apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$ 4:900\$000

Idem vencidos de 47.700 debentures da Companhia Nacional de Navegação Costeira de 200\$ 193:852\$800

366:977\$800

De operações de cambio:

Lucro liquido verificado nesta carteira 791:407\$165

De lucros em varias contas:

Lucros verificados em varias contas 32:118\$000

7.248:500\$609

— A. Mesquita, chefe da contabilidade.

Companhia Industrial Mucury

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1916

Srs. accionistas—De conformidade com o que prescreve o art. 11 dos nossos estatutos e em obediência ás disposições legais, a directoria da Companhia Industrial Mucury vem prestar-vos contas da sua gestão no período encerrado em 31 de dezembro de 1915, e os seguintes encargamentos:

Assembleas gerais

Realizaram-se duas, a ordinaria em 20 de abril na conformidade dos estatutos e a extraordinaria em 27 de maio, para modificação da letra D do art. 5 dos estatutos.

Concessões de terras

Devidamente autorizados pelo governo do Estado de Minas Geraes, por officio do 11 de março do anno de 1910, cedemos a reconhecida competência tecnica de Sr. Dr. Luiz Carlos Guedeshaug, os trabalhos de levantamento da planta e da áreação dos 10.000 hectares do terreno a que se refere o contracto de 5 de setembro de 1914, firmado entre esta companhia e aquelle governo. Esses trabalhos já foram concluidos, e as plantas e estudos já submettidos á apreciação do governo do Estado de Minas para a necessar a approvação.

Madeiras

Tem corrido satisfatoriamente o serviço de exportação de madeiras brutas e serradas que encontram facil collocação neste mercado.

A directoria está empenhada em dar maior desenvolvimento a estes serviços aproveitando a accentuada alta do preço.

Conclusão

De outras recurrencias, que não cabem nos limites deste relatório têm os Srs. accionistas os mais minuciosos detalhes no escriptorio da companhia, onde os directores terão a maior satisfação em prestar todas e quaisquer informações que lhes sejam solicitadas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916.—
Galeno Gomes, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. O conselho fiscal da Companhia Industrial Mucury, no desempenho das attribuições que lhe conferem os estatutos, examinou a escripturação, a taxaço e contas relativos ao anno de 1915, aprezentados pela directoria, constatando a regularidade e a exatidão em todos os serviços e de parecer que sejam approvados todos os actos e contas referentes ao exercicio de 1915, consignando aquelles favores de que se faz digna a directoria pela sua criteriosa administração.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916.—
Afonso Vizeu. — Delfin Norta de Araujo. —
Anílio Rocha.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA INDUSTRIAL MUCURY, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo	
Contractos e commissoes...	200:00:8000
Construções e melhorias...	605:47:8945
Machinismos...	231:63:455
Accões diversas...	62:43:8229
Móveis, utensilios e ferramentas...	2:43:800
Linhas e guardasto, c/ de custo...	13:53:50
Almoxarifato...	15:40:8745
Obrigações a receber...	64:65:818
Animacs...	3:53:8770
Empresa Rouard...	12:13:25935

Contas diversas...	8:471:8037
Caução da directoria...	30:000:0000
Madeiras...	68:03:750
	1.319:839:088

Passivo	
Capital...	500 000:0000
Endossos...	64:65:8480
Obrigações a pagar com garantia...	501:72:5400
Accões caucionadas...	30:000:0000
Folhas de pagamento...	32:711:5288
Contas correntes — Saldo desta conta...	184 333:773
Lucros suspensos...	16:40:8137
	1.319:839:088

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1915.—
Galeno Gomes, presidente. — Francisco de Paula Sousa, guarda-livros.

Companhia de Avicultura

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1916

As quinze dias do mez de abril de 1916, ás 14 horas, á rua do Hospício n. 23, sobrado, sala n. 10, reunidos os accionistas da Companhia de Avicultura abaixo assignados, representando mil e oitenta accões, mais de dois terços do capital social, como se vê á lista do livro de presença e do deposito do accão-ar portador foi a clamada para dirigir os trabalhos o Sr. Dr. Eduardo Tito de Sá, presidente da companhia, que convidou para secretarios os Srs. J. P. Fontenelle e João de Freitas Valle.

Aberta a sessão, accorreu o presidente que a reunião fora convocada, conforme publicação do *Diário Official*, e 12 desta mez, para o fim expresso de deliberar sobre a operação de empréstimo com garantia e sobre contractos para a venda de productos, visto como a Directoria vem e quer de imprescindível necessidade contrahir um empréstimo hypothecario e exaltar da instalação de lojas apropriadas á venda dos productos da companhia. Os Srs. accionistas tem todos sciencia — e estão accordes — sobre a excellencia da empresa e terreno onde se acha edificado o Matadouro Avícola torrensense que, adquirido pela somma total de trinta contos de réis, foi pago com dez contos á vista e vinte e cinco a prazo de um anno, vencendo em agosto proximo futuro, tendo ficado em garantia hypothecaria o proprio terreno. Ora, as despesas de instalação do Matadouro foram grandes e imprevistas, excedendo o capital, sendo necessário ou augmentar a hypothese que não pôde reduzir aos accionistas, ou contrahir um empréstimo hypothecario para pagar a primeira hypotheca e habilitar a companhia com os fundos precisos para solver compromissos e iniciar as suas operações de desenvolvimento. Acha-se portanto em discussão a primeira parte da ordem do dia.

Vem a mesa e é lida a seguinte proposta: «Propomos que fique a Directoria autorizada a contrahir um empréstimo até a quantia de cinquenta contos de réis, juros e prazo, a seu critério, com garantia hypothecaria das propriedades da companhia, para solver hypothecas anteriores e habilitar a sociedade com os fundos necessarios ao seu desenvolvimento. Estando o director-presidente expressamente autorizado a assignar tudo quanto necessário para os fins.» — Americo Custodio dos Santos. — Manoel C. Nogueira da Gama.

Posta em discussão e lida a proposta foi, sem discussão, unanimemente approvada, passando-se á segunda parte da ordem do dia.

O Sr. Dr. Tito de Sá declarou que, sendo indispensaveis instalar de novo já lojas apropriadas

em diversos pontos da cidade, para a total representação dos productos, a directoria promoveu e obteve na proposta dos Srs. Eduardo Luiz de Albuquerque e Mario Leal, que se compromettam a empregar quinze contos de réis em dinheiro, entrando o primeiro com dois terços e o segundo com um terço desse capital, organizando uma sociedade anonyma destinada a fazer o commercio dos productos da Companhia de Avicultura, mediante um contracto com a companhia, contracto que passará para a nova sociedade anonyma, sobre a seguinte base: «Os propoñentes por si ou companhia que organizem, ficando intermediarios vendejores exclusivos para o Districto Federal e o Estado do Rio Janeiro, dos productos da Companhia de Avicultura (aves e ovos), as quaes lhes serão entregues em consignação, mediante uma commissão de doze por cento liquida sobre os preços estabelecidos pela propria Companhia de Avicultura.

Posto este assumpto em discussão rejeita a palavra o accionista Americo Custodio dos Santos e propõe que a directoria autorize a contractação nos termos da exposição feita e nas melhores condições para a sociedade, não se a venda dos productos da companhia como também o seu amazenamento fugaz, ficando o director-presidente expressamente autorizado assignar tudo quanto for necessario a estes fins. Posta em discussão esta proposta, foi sem debate unanimemente approvada.

Li não havendo nada mais a tratar foi suspensa a sessão emquanto se lavrou a presente acta. Realizada, foi lida e unanimemente approvada esta acta, que vai assignada por todos os accionistas presentes. — Eduardo Tito de Sá. — João de Freitas Valle. — J. P. Fontenelle. — Ugo Leal. — Proença Echeverria & Corp. — Por procuração, de Antonio Loroco, barão de Ibrochuy. — Domingos Serra Martins. — Americo Custodio dos Santos. — Manoel C. Nogueira da Gama. — Ramalho Baccayva Cunha.

«A Transoceanica»

Empresa de Viagens e Excursões do Recife.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1916

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e dezois, ás quatro horas da tarde, reunidos na sede social da Sociedade Anonyma A Transoceanica, á Avenida Rio Branco n. 14, accionistas representando setecentas e cinquenta accões, como faz té o livro de presença, foi a clamada presidente da assembleia o accionista Candido Serra Netto, o qual assumindo a presidencia declarou installada a presente assembleia geral ordinaria e convidou para secretarios os accionistas Drs. Achilles de Moura e Luiz Nunes Ferreira Filho.

O Sr. presidente disse que, em virtude da convocação feita em edital pelo *Diário Official* da União do 15 de março do anno corrente, a mesma tinha por fim especial e unico a discussão e approvação do relatório, contas e balanço da directoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro de 1915, e bem assim a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1916.

O Sr. presidente manda o segundo secretario ler o relatório do presidente da companhia, o balanço e demonstrações da conta de lucro e perdas fechados em 31 de dezembro de 1915 e o parecer do conselho fiscal sobre essas peças, os elementos todos publicados no *Diário Official* da União de 30 de março de 1916.

O Sr. presidente põe em discussão, o não havendo quem sobre esses documentos pedisse a palavra, foi encerrada a discussão. Submetto-os em seguida à votação sob o unanimemente approvados, deixando de votar os accionistas impedidos por lei, quaes sejam neste acto os directores da Companhia. Passa-se immediatamente à outra parte da ordem do dia — Eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. Recolhidas e apuradas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado: para membros effectivos do conselho fiscal, Dr. Carlos Augusto Monteiro de Barros, Dr. Joséiffer e João Ferreira Teixeira; para membros supplentes do conselho fiscal Delphim Horta de Araujo, Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha e Alfredo Rebouças 150 votos (cento e cincenta) cada um, representando 750 (setecentas e cincenta), acções.

O Sr. presidente proclama a eleição para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o exercicio financeiro de 1916 os accionistas supra mencionados.

Pede a palavra o accionista Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, o qual propõe, sendo approvado, seja consignado nesta acta um voto de louvor aos accionistas que exerceram no exercicio transacto as funções de fiscaes, das quaes se desorigaram sempre com o mais elevado criterio e espirito de justiça.

Continuando com a palavra o mesmo accionista pede que esse voto seja extensivo ao ex-director desta empresa Sr. Ernesto Marcellino Pinto, o que foi tambem approvado. O accionista Dr. Luiz Nunes Ferreira Filho propõe o e a provado que a assembléa mande consignar nesta acta uma moção do applauso a directoria pela gestão economica, honesta e criteriosa que imprimiu aos negocios sociais no exercicio findo.

Pede a palavra o Sr. Ubaldino de Moraes, o qual propõe, com a approvação dos accionistas presentes, um voto de louvor a meza directoria dos tratallies.

O Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos accionistas e declarou encerrada a presente assembléa. E para constar, eu Achilles de Moura, 1º secretario, lavrei esta acta, que, depois de lida e discutida, foi devidamente approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1916. — Candido Serra Netto, presidente. — Achilles de Moura, 1º secretario. — Dr. Luiz Nunes Ferreira Filho. — Lamartine Delmare Nogueira da Gama. — Ubaldino Moraes. — José Octavio de Queiroz Azevedo. — Alcebiades Delamare Nogueira da Gama.

Companhia Matasaúva

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1916

Aos doze dias de abril de mil novecentos e dezeseis, reunidos na séde da Companhia Matasaúva os seguintes accionistas: Adolpho Woecken & Krebs com 664 acções, Ernesto Pedroza & Comp. com uma acção, Arturo Branco com 150 acções, Frederico Wireker com 11 acções, Turnauer & Machado com oito acções, Manoel Gomes Moreira com 13 acções, Borlido Maia & Comp., com quatro acções, David Carneiro por seu bastante procurador Borlido Maia & Comp., duas acções; Julius Hartmann por seu bastante procurador Guilherme Fischer, 19 acções; M. Fontoura & Comp., por seu bastante procurador Carlos Araujo T. Pinto, 12 acções; Companhia Fabrica de Vidro e Crystaes do Brazil representada por F. A. M. Esherard, 35 acções; Companhia Industrial e Importadora Atlas, quatro acções; Eduardo Carlos Pereira, 90 acções; Vi-

riado da Cunha Bastos Schomaker, 1.083 acções; Jesse Jansen Tavares, tres acções; Alberto José Rodrigues da Costa por seu bastante procurador Jesse Jansen Tavares, 60 acções; Antonio Ernesto da Silva representado por seu bastante procurador Jesse Jansen Tavares, 142 acções; Acrisio F. de Figueiredo, 15 acções; Joaquim Ribeiro Pinto e Souza, 92 acções; Alfredo Bastos, 30 acções; Guerra & Comp. representados por Alfredo Bastos, seu bastante procurador, 70 acções; representando o total de duas mil quinhentas e oito acções, que constituem mais de dous terços do capital social e mais de tres quartos do numero total dos accionistas, conforme consta do livro de presença, assumida a presidencia pelo director Adolpho Woecken foi por elle declarada aberta a sessão, para a qual haviam sido convocados os Srs. accionistas como se vê do annuncio de convocação publicado no *Diario Official*, de 26, 28 e 29 de março proximo passado, cujos numeros se acham sobre a mesa e é do teor seguinte: «Companhia Matasaúva — São convidados os accionistas desta companhia a comparecerem á séde social á rua da Quitanda n. 147, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta financeira da directoria — Emissão de debentures e autorização á directoria para firmar os contractos respectivos e escripturas para legalização de transacções já autorizadas. A sessão terá logar ás 3 horas da tarde do dia 12 de abril, proximo futuro. Rio de Janeiro, 27 de março de 1916. — A directoria.». A vista desse edital, o presidente Adolpho Woecken convida para presidir a assembléa o Sr. Dr. Acrisio de Figueiredo, que toma posse do cargo e convida para secretarios os accionistas Jesse Tavares e F. M. Esherard. Em seguida declara o presidente que o fim da assembléa consta do edital já lido. A directoria com o fim de unificar as dividas já existentes com garantias especiaes e os adeantamentos e supprimentos já feitos desde a constituição e formação da sociedade e para tornar a liquidação de taes compromissos mais uniforme e consentanea com os recursos da companhia propõe á assembléa que seja contrahido um emprestimo representado por debentures ao portador cuja emissão será feita nas seguintes bases:

Primeiro — A Companhia Matasaúva, sociedade anonyma, com séde na cidade do Rio de Janeiro, tem o seu estabelecimento fabril destinado á produção do Formicida Schomaker na ilha do Governador. O seu capital é de quinhentos e cincenta contos de réis, dividido em duas mil setecentas e cincoenta acções de duzentos mil réis cada uma, integradas. Foi constituída em 8 de julho de 1915, e de accordo com a lei das sociedades anonymas, tem os seus estatutos e actos constitutivos publicados no *Diario Official* de 24 de julho de 1915, achando-se a respectiva acta publicada no mesmo numero do *Diario Official* acima mencionado.

Segundo — A acta da assembléa geral dos accionistas que autoriza este emprestimo será publicada no *Diario Official* na forma da lei.

Terceiro — O presente emprestimo é de duzentos e vinte contos de réis ao tipo 850, representado por mil e cem obrigações ao portador (*debentures*) de uma unica série de numeros mil a mil e cem, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, vencendo juros de nove por cento ao anno.

Quarto — Os juros serão pagos na séde social por semestres vencidos em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno, nos primeiros dias subsequentes, mediante a apresentação do respectivo *coupon* e do titulo, si fôr preciso. Fica a companhia autorizada a pagar os adeantadamente, quando lhe convier.

Quinto — Esta divida ficará extincta dentro do prazo de 10 annos, que termina em 1926, podendo, porém, a companhia antecipar o resgate total ou parcial, quando isso fôr conveniente, por compra na bolsa ou sorteio. Neste caso, o titulo não vencerá mais juros.

Sexto — Para o resgate total importará em plena quitação o deposito do capital e juros vencidos que a companhia fizer por conta de quem pertencerem os titulos, depois de prévio aviso pela imprensa, durante o prazo de dez dias.

Sétimo — Em garantia do presente emprestimo, além das inherentes a debentures especificadas no decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia dá especialmente em unica hypotheca, conforme a escriptura á lavrar em notas do tabellião Alvaro Teixeira, desta cidade, os seguintes bens: o predio e terreno situados na Ponta do Tiro, na ilha do Governador, onde se acha installada a Usina de Formicida «Schomaker», com todos os machinismos destinados ao fabrico do referido producto, casa de habitação, ponte, barco, bemfeitorias e servidões existentes na referida propriedade, *stock* existente o privilegio com carta patente n. 5.389, nome commercial Schomaker, moveis e utensilios.

Oitavo — A companhia declara que não tem outro emprestimo emitido o que para todos os effeitos juridicos e judiciaes renuncia qualquer foro — que não seja o da cidade do Rio de Janeiro.

Nono — Este emprestimo destina-se exclusivamente ao resgate da hypotheca e liquidação das dividas conforme o balanço em 31 de março de 1916, referentes a supprimentos de dinheiro feitos á companhia para sua constituição e bem assim para liquidação da concordata de Schomaker & Comp., que passa para a responsabilidade da Companhia Matasaúva, reputando-se extincto para todos os effeitos de direito, o credito de Adolpho Woecken & Krebs, até 31 de março de 1916, logo que forem emitidas as debentures acima referidos. Concluida a leitura destas bases o senhor presidente põe em discussão a proposta e pede ao director commercial esclarecimentos sobre os compromissos da companhia, declarando o mesmo director senhor Adolpho Woecken que esses compromissos são os seguintes: credito hypothecario; trinta contos de réis; credito de Adolpho Woecken & Krebs, por supprimentos de dinheiro e despezas com a formação da companhia, etc.; cento e vinte e oito contos, seiscentos mil cento sessenta e quatro réis; creditos concordatarios, cincoenta e dous contos e seiscentos mil réis, em um total de duzentos e onze contos, duzentos mil cento e sessenta e quatro réis. Ouvida essa exposição pede a palavra o Sr. Frederico Wireker que propõe seja nomeada uma comissão composta de quatro membros: para verificar o estado financeiro da companhia por meio de exame immediato dos livros. Posta em discussão a proposta e ninguém tendo pedido a palavra é a mesma submettida á votação sendo unanimemente appro-

vada e designados para fazer parte da mesma os accionistas Alfredo Bastos, Frederico Wireker, Manoel Gomes Moreira e Arturo Branco. Suspensa a sessão por uma hora é reaberta tendo a comissão verificado, pelo exame da escripturação a necessidade da medida proposta. Em discussão esse parecer pediu a palavra o accionista Joaquim Ribeiro Pinto e Souza que se manifestou pela emissão de *debentures* na forma proposta pela directoria por achar vantajosa a unificação das dividas existentes. Não havendo mais quem peça a palavra é posta em votação sendo aprovada por *dous mil cento e sessenta e tres votos*, contra *trescentos e dous*, tendo-se absterido de votar os accionistas Alfredo Bastos, representando trinta votos e Manoel Gomes Moreira, representando 13 votos. O Sr. Frederico Wireker pede a palavra para constar da acta que o seu voto foi contrario. O Sr. Alfredo Bastos também pede a palavra para constar da acta, que o seu voto como procurador de Guerra & Comp., de São Paulo, foi contrario. *Pel. presidente foi declarado que deante do resultado da votação fica assim a directoria autorizada a contrahir e emitir o emprestimo em obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de duzentos mil réis, cada uma, de accordo com as bases apresentadas em cima e approvadas por esta assembléa.* Pelo presidente foi ainda perguntado si algum dos accionistas presentes tinha alguma cousa a observar, pedindo nesse momento a palavra o accionista Viriato Bastos Schomaker, director-technico, que requereu ficasse consignado na acta que a marca consistente no nome commercial *Schomaker*, fica transferida para todos os effeitos á Companhia Matasulva, sendo portanto incorporada ás garantias dadas ao emprestimo proposto e já approved, ficando a directoria autorizada a fazer averbar a transferencia nas repartições competentes. O senhor presidente, attendendo a que o assumpto se relaciona intimamente com aquelle que motivou esta assembléa, submetteu á discussão o requerimento e ninguém pedindo a palavra foi elle votado e approved unanimemente. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a sessão do que se lavrou esta acta. E eu, secretario da mesa, a escrevi e assigno. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — *Jesse Jansen Tavares*. — Alberto José Rodrigues da Costa, p. p. *Jesse Jansen Tavares*. — Antonio Ernesto da Silva, p. p. *Jesse Jansen Tavares*. — *Ad Wobben & Krebs*. — *Viriato da Cunha Bastos Schomaker*. — *Arturo Branco*. — *Alfredo Bastos*. — *Guerra & Comp.*, p. p. *Alfredo Hortencia Bastos*. — *Ernesto Pedrosa & Comp.*. — *Frederico Wireker*. — *Acrisio de Figueiredo*. — *Manoel Gomes Moreira*, p. p. de *M. Fontoura & Comp.*. — *Carlos Aranio T. Pinto*. — *Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil*, *F. A. M. Escherrard*. — *Joaquim Ribeiro Pinto e Souza*. — *Rorildo Maia & Comp.*. — *David Carneiro & Comp.*, p. p. *Rorildo Maia & Comp.*. — *Turnauer & Machado*. (.)

Companhia Brasileira de Energia Electrica

RECTIFICAÇÃO

No rolatorio da directoria da Companhia acima a ser apresentado em assembléa de 28

do corrente o publico no *Diario Official* de hontem (2) deu se o seguinte engano:

Em vez do titulo acima da Companhia que devia ser o publicado deram o seguinte: «Companhia Brasileira de Electricidade», ficando por este feita a rectificação para todos os effeitos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.080—Memorial descriptivo de «um novo typo de carteira escolar hygienica denominada a «Carteira Escolar Lisowsky» para que pretendem privilegio de invenção Dr. Henrique Rodrigues Cad, medico, brasileiro, Ramon Lisowsky, russo, industrial, e Wenceslau Teodorowski, polaco, jornalista, todos domiciliados nesta Capital

Os abaixo assignados depois de uma série de estudos sobre as questões de hygiene relativas ás carteiras escolares, baseados nos calculos e estudos de conhecidos especialistas, principalmente Fahrner, crearam um typo que, correspondendo ás exigencias e calculos da hygiene moderna, dispõe ainda de outras vantagens e características particulares.

A «Carteira Escolar Lisowsky» constitue um typo de carteira escolar em que o banco e a mesa são conjugados ou separados formando consequentemente dous modelos: a carteira com a mesa e bancos unidos e a carteira com as suas peças separadas.

Elle póde ser dobrada e reduzida de volume de modo a permittir a retirada facil da sala de aulas para limpeza e desinsecção das mesmas.

Esse typo é fabricado em quatro tamanhos, conformo a idade dos alumnos, e podendo além disso cada tamanho ser facilmente modificado e adaptado a pequenas differenças de idade e desenvolvimento physico de cada alumno; elle é o unico typo que possui, no bordo livre da mesa, uma ligeira chanfradura regularmente concava em frente do peito do alumno, permittindo evitar certa coacção deste, como se diz succeder geralmente nos typos de carteira hamados conjugados e que póde também servir á vontade, apenas como uma cadeira, nas aulas que não exigem applicação da mesa.

Caracteristicos do systema da Carteira Escolar Lisowsky

A «Carteira Escolar Lisowsky» póde ser construida de madeira ou de madeira e metal. O seu systema é composto como se vê nos desenhos juntos em sua essencia do oito partes verticaes e duas horizontaes.

Estas diversas partes podem ser de largura e espessura dependentes da resistencia do material empregado na construcção.

As partes verticaes são quatro de cada lado e como a explicação é dada em perfil, no desenho A basta a descripção de quatro partes de um dos lados e mo são representadas neste desenho, pelas linhas A, D, E e F, para bem se comprehender a applicação.

As partes horizontaes, também de espessura e forma dependentes da resistencia do material, são constituidas de dous planos: mesa e assento do banco e que são apresentados no mesmo annexo pelas linhas C e B.

Estas diversas partes são articuladas por meio de eixos metallocos que permittem facilmente abrir e fechar a carteira e ao mesmo tempo graduar as distancias necessarias ao conforto segundo o desenvolvimento physico do alumno, sendo que para formação o movimento estas partes verticaes e as horizontaes são além de articuladas por

meio de eixos metallocos unidas por meio de peçoas po as accessorias, transversaes.

Tomando se em consideração as figuras 2, 3 e 4 do desenho A, observa-se que as linhas D e F são articulados no ponto O. As extremidades inferiores das duas linhas apiam-se no solo quando a carteira está aberta; a extremidade superior da linha D articula-se no ponto H da linha C como se vê nas mesmas figuras e a extremidade superior da linha F serve de apoio á linha C (plano da mesa) na mesma posição da carteira aberta.

A linha C representa o plano da mesa. A extremidade inferior da linha D além de apoiar-se no solo articula-se também com a extremidade inferior da linha E (no modelo conjugado). Esta linha articula-se no ponto K com a linha A e representa um dos pés do banco e ao mesmo tempo o respaldo ou encosto do banco.

A linha A que representa outro pé do banco é articulada em K com a linha E, reposita a sua extremidade inferior no solo e a sua extremidade superior serve de apoio á linha B (assento do banco).

Abaixo da linha C e ligando entre si as linhas D e F existem quatro correias para sustentar, na conveniente distancia entre si as linhas D e F e ao mesmo tempo servir como suporte dos livros ao alumno.

A linha B representa o assento do banco e que póde ser substituido de um sim ao plano ou ao mesmo tempo possuindo um dispositivo em forma de gaveta onde o alumno póde depositar a sua merenda ou outros objectos escolares.

As figuras do desenho A representam schematicamente o systema de construcção da Carteira Escolar Lisowsky, em diversas posições.

A fig. 1 do desenho representa a carteira e a mesa fechada podendo ser encostada a uma parede ou em condições de ser transportada de um local para outro.

A fig. 2 representa o systema em posição e phase do desdobramento intermedio entre a fig. 1 e fig. 3.

A fig. 3 representa a carteira em posição completamente aberta.

A fig. 4 representa a carteira completamente aberta mostrando que as linhas B e C (assento e tampo da mesa) podem ser levantadas á vontade para entrada do alumno antes de se sentar.

A fig. 5 representa a phase de transformação da carteira em cadeira. Para obter este resultado basta aproximar as duas linhas D e F juntando-as, levantar depois a linha C (tampo da mesa) á altura conveniente até que seja possível a sua passagem por cima da extremidade superior da linha E, e depois levar as duas linhas D e F, que já estão juntas, para traz até que ellas fiquem por sua vez junto da linha E o que é facil, devido á articulação existente no ponto M. Desta modo todo o systema não forma mais do que uma simples cadeira como se vê na fig. 6.

A fig. 7 representa a parte central do encosto do banco, o qual apresenta sua face anterior ligeira convexidade, e que mede 12 a 14 centimetros de largura abrangendo o meio nas costas do alumno quando elle se ache assentado. Este encosto apresenta tres pequenos orificios circulares em correspondencia com a parte horizontal do banco, os quaes servem por meio de um pequeno espigão de madeira, para sustentar este respaldo na altura conveniente conforme a estatura do alumno.

A fig. 8 representa a borda livre da mesa com a pequena chanfradura concava que já foi assignalada e que fica situada em frente ao peito do alumno.

O desenho B representa a Carteira Escolar Lisowsky construida em madeira, com todos

seus característicos e correspondendo as suas seis figuras às seis primeiras figuras do desenho A.

Particularidades da «Carteira Escolar Lisowsky»:

Como foi dito, a «Carteira Hygienica Lisowsky» compõe-se de quatro tamanhos e de accordo com as conclusões dos melhores hygienistas as suas diferentes partes obedecem approximadamente ás seguintes medidas:

Partes diferentes	N. 1. De 5 a 10 annos	N. 2. De 7 a 12 annos	N. 3. De 10 a 16 annos	N. 4. Para adultos
Altura da mesa no peito do alumno.....	0,55	0,65	0,70	0,75
Altura do banco.....	0,34	0,34	0,45	0,46
Altura do encosto.....	0,24	0,26	0,28	0,32
Comprimento para logar.....	0,55	0,55	0,55	0,60
Inclinação da mesa.....	0,07 15°	0,07 15°	0,07 15°	0,07 15°

Além disso temos que a mesa é composta de dois planos formando um com outro um angulo de 10 grãos. O plano horizontal mede 10 centímetros de largura e serve para collocação do objecto de escripta e desenho. Outro plano é descendente e obliquo e mede 45 centímetros de largura por 60 de comprimento. O bordo livre é de distancia negativa de tres a quatro centímetros em relação ao bordo livre do assento, sendo que na parte correspondente ao thorax do alumno elle apresenta uma encurvadura de modo que o alumno tem a maxima commodidade do conforto sem sentir-se coagido pelo facto do banco ser articulado á mesa.

A distancia negativa dos dois bordos do assento e da mesa pôde tornar-se nulla ou ligeiramente positiva si houver conveniencia para o alumno por ser elle muito gordo. Para isso não é mister mais do que o proprio alumno afastar de diante o tampo da mesa o que se consegue facilmente dada a mobilidade dos pés da mesa que, como foi dito, são articuladas.

Outra particularidade da «Carteira Escolar Lisowsky» é o modo pelo qual é constituído o encosto do banco. Este não attinge as espaldas; é formado apenas de uma parte central que pôde subir mais ou menos conforme a estatura do alumno, abrangendo apenas o meio das costas (fig. 7) e habituando o alumno confortavelmente a uma posição erecta ao mesmo tempo que não permittindo qualquer desvio da columna vertebral.

Outra particularidade notavel e que convem assignalar é a seguinte: a parte anterior é completamente exposta á vista do professor e do tal modo, que garante absoluta fiscalização dos movimentos das mãos do alumno em baixo da cadeira, de modo que este se vê na impossibilidade de realizar actos pouco moraes como sêe acontecer entre alumnos viciosos.

O alumno dispõe ainda de um ligeiro dispositivo na Carteira Escolar Lisowsky que lhe permite modificar á vontade a posição das pernas e dos pés. Para isto existe na porção inferior das duas linhas F uma pequena travessa sobre a qual elle pôde repousar o pé.

Essa descripção relaciona-se ao modelo conjugado (mesa e bancos unidos) da Carteira Escolar Lisowsky, sendo que no modelo em que as duas peças (mesa e banco) são separadas apenas ha a acrescentar que ellas podem se dobrar e transportar cada uma de per si.

Reivindicações:

Reivindicamos um novo typo de carteira escolar hygienica denominada «Carteira Escolar Lisowsky».

Esta carteira:

a) é construida de um systema de peças verticaes e horizontaes moveis, articuladas convenientemente por meio de eixos e dobradiças metallocas de modo a ser dobrada ou aberta, e facilmente removida de um local para outro;

b) esta carteira pôde ser transformada de carteira em simples cadeira;

c) esta carteira tem a mesa composta de dois planos: um horizontal de 10 centímetros de largura por 60 a 70 de comprimento e outro obliquo e descendente, de 45 a 50 de largura por 60 a 70 tamtem de comprimento e que formam entre si um angulo de 7° a 15°;

d) esta carteira tem o encosto ou respaldo do banco movei, ligeiramente convexo em sua face anterior, não abrangendo as espaldas do alumno assentado e tendo de largura 14 a 15 centímetros, adaptando-se semente ao meio das costas do mesmo alumno;

e) esta carteira é construida em quatro tamanhos, numerado: tamanho 1, tamanho 2, tamanho 3 e tamanho 4, obedecendo approximadamente ás medidas hygienicas do quadro abaixo:

Partes diferentes	Modelo n. 1. De 5 a 10 annos	Modelo n. 2. De 7 a 12 annos	Modelo n. 3. De 10 a 16 annos	Modelo n. 4. Para adultos
Altura da mesa no peito do alumno.....	c. m. 0,55	c. m. 0,65	c. m. 0,70	c. m. 0,75
Altura do banco.....	0,34	0,34	0,45	0,46
Altura do encosto.....	0,24	0,26	0,28	0,32
Comprimento para logar.....	0,50	0,55	0,55	0,60
Inclinação da mesa.....	0,07 15°	0,07 15°	0,07 15°	0,07 15°

f) — Esta carteira tem o assento formado de um só plano ou com um dispositivo em forma de gaveta em sua porção inferior para deposito de livros.

g) — Esta carteira tem sob o tampo da mesa quatro correias parallelas que servem para

collocar livros, além de sustentar na distancia conveniente os pés da mesa.

h) — Esta carteira é aberta na porção anterior, de modo que o professor pôde fiscalizar os movimentos do alumno abaixo da mesa.

i) — Esta carteira pôde ser construida com

a mesa unida ao banco (modelo conjugado) ou separadamente (modelo separado).

j) — Esta carteira pôde ser construida de madeira ou madeira e metal, sendo as peças de espessura e largura variaveis, segundo a resistencia do material applicado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1915. — Dr. Henrique Rodrigues Cab. — Wenceslao Teodorowski. — Raron Lisowsky.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL

Acha-se exposto á venda pelo preço de \$5 o exemplar.

Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, Decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, réis..... 25000

Receita e despesa para o exercicio de 1916. Leis ns. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e 3.089, de 8 janeiro de 1916, o decretos ns. 3.103, de 19 de janeiro de 1916, e 3.104, de 31 de janeiro de 1916 (anotados), réis..... 28000

As despesas de porte e registro no Correio não correm por conta da Imprensa Nacional.

Companhia Commercial Costa

Sociedade Anonyma

De conformidade com os arts. 5°, 6° e 7° do decreto n. 44 de 4 de julho de 1891, fazemos publico para conhecimento de quem possa interessar, que temos depositado em nosso escriptorio, nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 29, 2º andar, o prescripto e estatutos para a constituição da Companhia Commercial Costa, sociedade anonyma, com sede nesta cidade o o capital de mil contos de réis, tendo por objecto o commercio de exportação e importação de mercaderias e estrangeiras e a industria do transportes maritimos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — Os incorporadores: David Haugenauer. — Dr. Luiz da Silveira Paiva.

Companhia Comercio Avícola

ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES

Para observancia do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. subscritores de acções desta sociedade a se reunirem á rua do Hospicio n. 23, sobrado, sala n. 1º, ás 14 horas co d a 29 de abril de 1916. — Os fundadores.

The Red Star Company

D. da Silva & Comp.

32 RUA URUGUAYANA, E GONÇALVES DIAS, 71

Pagamento de dividendo

A contar de d a 30 de abril corrente, pagar-se ha na sede social, da 1 ás 3 horas da tarde de todos os dias uteis, o primeiro dividendo, de 10 % (vinte mil réis por acção), approved na ultima assembleia geral.

Rio de Janiro, 28 de abril de 1916. — D. da Silva & Comp.